

23.DEZ.2014



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 27

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, no Parque Tecnológico e de Ourivesaria de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº.

Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Srs(as): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Sr. Aurora Moura Vieira, Sr. Carlos Alberto Silva Brás, Sr. Fernando Moreira, Sr. Sandra Cruz Ramos de Almeida Brandão, Sr. Helder Vasco dos Santos Figueiredo, Sr. Sr. João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Sr. Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Sr. Sr. Sofia Neves Martins e Sr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em 16h40m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23 DEZ 2014

2
Vota

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— Pelo Vereador Senhor Dr. Joaquim Barbosa foi lido e apresentado o Voto de Pesar, que adiante segue, pelo falecimento do Senhor Armando Pimenta.

— Os restantes Membros da Câmara subscreveram o documento anexo.



23. DEZ 2014

3
V. G. A.

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

**VOTO DE PESAR PELA MORTE DE
ARMANDO PIMENTA**

Proposta

Cidadão gondomarense exemplar, Armando Pimenta participou ativamente na resistência ao regime fascista, quer na atividade sindical, quer no movimento associativo, quer integrado nos movimentos políticos de oposição democrática, tendo sido militante do PCP desde 1968.

Depois da Revolução dos Cravos, Armando Pimenta desempenhou igualmente um papel ativo na construção da democracia e do Poder Local democrático em Gondomar, tendo sido deputado municipal e vereador, cargos onde, pela sua atitude, competência, honestidade e coerência, granjeou o respeito e a amizade de todos quantos com ele lidaram: camaradas, adversários políticos e funcionários municipais.

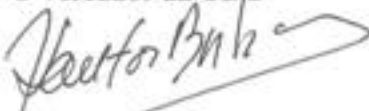
Vítima de doença que o mantinha afastado de qualquer atividade há já alguns anos, Armando Pimenta faleceu no passado dia 13 de Dezembro, com 73 anos de idade.

Associando-se ao luto dos seus familiares e amigos, e querendo homenagear o cidadão exemplar, a Câmara Municipal de Gondomar, reunida a 23 de Dezembro de 2014, delibera:

- i) Aprovar um "Voto de Pesar" pelo falecimento do cidadão Armando Pimenta;
- ii) Atribuir, logo que possível, o nome de Armando Pimenta a um arruamento ou outro espaço urbano municipal.

Gondomar, 23 de Dezembro de 2014

O vereador da CDU


Joaquim Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014, PELAS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO PARQUE TECNOLÓGICO E DE OURIVESARIA DE GONDOMAR

1. Resumo diário da tesouraria
2. Realização das reuniões ordinárias públicas mensais – Datas e Locais – Para conhecimento
3. Campanha de Solidariedade População da Ilha do Fogo – União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLP) – Apoio pecuniário – Proposta
4. “Fornecimento de Gasóleo Rodoviário a Granel – Ano 2015 a 2017” – Relatório final e proposta de adjudicação
5. “Construção do Centro Escolar da Venda Nova – Rio Tinto” – Liberação de caução - Proposta
6. “Regulação da Iluminação Pública em Gondomar” – Revisão de preços - Proposta de aprovação e de devolução de quantia à Câmara pelo adjudicatário
7. “Beneficiação da Escola Primária de Arroiteia, Valbom” – Revisão de preços – Proposta de aprovação e de devolução de quantia à Câmara pelo adjudicatário
8. Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – Contrato-Programa e atribuição de subsídio – Proposta
9. “Prestação de serviços de restauração – Atividade Pulmão Verde” – Pedido de parecer prévio
10. “Prestação de serviços de limpeza geral da Biblioteca Municipal de Gondomar, pelo período de um ano” – Pedido de parecer prévio
11. Processo n.º 32/2014/157, Foz do Sousa, da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo – Pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Lavandeira de Baixo” – Requerentes: M.ª de Fátima Martins Vieira da Cruz e M.ª da Conceição Martins Vieira da Silva – Proposta
12. Processo n.º 13/2008/3445, Baguim do Monte – Pedido de redução do valor das taxas a pagar – Requerente: Adriano Ernesto Patrício Furtado – Proposta
13. Processo n.º 01/2014/231, Baguim do Monte - Pedido de redução do valor das taxas a liquidar e já liquidadas – Requerente: Associação de Apoio ao Deficiente – Nuno Silveira - Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

14. Centro de Reabilitação Profissional de Gaia – Realização de estágio de formação – Acordo de Colaboração – Proposta
15. “Aquisição de serviços para o desenvolvimento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Gondomar” – Pedido de parecer prévio
16. Associação de Apoio ao Deficiente – Nuno Silveira – Utilização da Piscina Municipal de Fânzeres – Protocolo de Cooperação – Proposta
17. União Desportiva Sousense – Utilização da Piscina Municipal de Medas – Protocolo de Cooperação – Proposta
18. Resíduos sólidos – Tarifário para 2015 – Proposta
19. Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento do Município de Gondomar – Tarifário para 2015 – Proposta
20. Prestação de serviços de restauração ou de bebidas de carácter não sedentário – Locais e condições – Proposta
21. Mercado Municipal da Areosa – Abertura em dias coincidentes com feriados - Proposta
22. “Aquisição de prestação de serviços para responsáveis pela segurança, manutenção e limpeza (zeladores) das partes comuns dos Conjuntos Habitacionais do Município” – Pedido de parecer prévio

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23.DEZ 2014

6
P. 1

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o resumo diário de tesouraria do dia 19 de Dezembro 2014, cujo saldo das operações orçamentais é de 1 825 298,64€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 4 438 412,92€.....

Assinado

Visto
23/12/2014

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data

19/12/2014

Nº Pág.

1

Número

241

Ano

2014

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria

Saldo do dia Anterior

Entrada do Dia

Saída do Dia

Saldo para o Dia Seguinte

CAIXA

FUNDO DE MANEIO

BANCOS

A ORDEN Banco : Banco BPI S.A.

Conta : PT50001000007984807010180

Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.a

Conta : PT500035003510000000205016

Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.a

Conta : PT500035003510000000213014

Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.a

Conta : PT500035003510000051325085

Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.a

Conta : PT500035003510002351023046

Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.a

Conta : PT500035003510003300503033

Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.a

Conta : PT500035003510003347523061

Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.a

Conta : PT500035003510002330613084

Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.a

Conta : PT500035003510000056503073

Banco : Caixa Geral de Depósitos, S.a

Conta : PT50003500351000505443067 - Cénicos 2011

Banco : Banco BIC Português S.A.

Conta : PT500079000000315913510173 - Banco BIC

Banco : Banco BIC Português S.A.

Conta : PT5000790000001701631110114 - Banco BIC

Banco : Banco BIC Português S.A.

Conta : PT5000790000005966337810152 - Banco BIC

Banco : Banco Santander Total, S.a

Conta : PT50001800003965504500183

Banco : Banco Santander Total, S.a

Conta : PT50001800000016440700187

Banco : Caixa Económica Montepio Geral

Conta : PT500035003510003831768

12.037,87	4.372.585,68	4.362.192,82	22.430,73
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

259.195,35	872,27	0,00	260.067,62
------------	--------	------	------------

16.910,16	868,79	4.857,06	12.921,29
-----------	--------	----------	-----------

1.362.734,00	251.308,20	1.391.041,65	223.000,58
--------------	------------	--------------	------------

4.252,93	0,00	0,00	4.252,93
----------	------	------	----------

43.504,82	0,00	0,00	43.504,82
-----------	------	------	-----------

21.590,10	0,00	0,00	21.590,10
-----------	------	------	-----------

20.066,55	0,00	0,00	20.066,55
-----------	------	------	-----------

13.846,80	0,00	0,00	13.846,80
-----------	------	------	-----------

28.187,93	2.361,03	0,00	30.568,96
-----------	----------	------	-----------

115.605,87	0,00	0,00	115.605,87
------------	------	------	------------

0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------

0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------

1.061.077,21	0,00	0,00	1.061.077,21
--------------	------	------	--------------

3.795.393,15	0,00	2.338.472,33	1.458.920,82
--------------	------	--------------	--------------

23.326,82	0,00	0,00	23.326,82
-----------	------	------	-----------

0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------

23. DEZ 2014

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 19/12/2014

Nº Pág. 2

Número 241

Ano 2014

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria

BANCOS

Banco : Banco Popular SA
 Conta : PT50034601601075500033121
 Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.
 Conta : PT0003800830044889677114
 Banco : Millennium bcp
 Conta : PT5003300000001783354514 - Millennium

Sub-Total :

APLICAÇÕES DE TESOURARIA

Títulos Negociáveis

Ordens

Sub-Total :

Total de Disponibilidades :

DOCUMENTOS

Total de Movimentos de Tesouraria :

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS

Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.026.108,15	0,00	1.026.108,15	0,00	1.026.108,15
99.123,67	0,00	99.123,67	0,00	99.123,67
7.890.923,54	255.430,20	8.146.353,83	3.732.371,64	4.413.982,19
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.904.901,41	4.628.015,97	12.532.917,38	8.094.564,46	4.438.412,92
10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
7.915.508,82	4.628.015,97	12.543.524,79	8.094.564,46	4.448.960,33
5.501.888,74	265.228,17	5.767.116,91	3.941.818,27	1.825.298,64
2.403.072,67	374.995,87	2.778.068,54	164.944,26	2.613.114,28

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro

20.435,19

Em Cheques e Vales Postais

1.995,54

O Tesoureiro

Contex

O Presidente

23. DEZ 2014

g
Ker



23.DEZ.2014

9
Dez

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS PÚBLICAS MENSAIS – DATAS E LOCAIS – PARA
CONHECIMENTO

— Presente à consideração da Câmara, para conhecimento, o mapa e calendário que adiante seguem, sobre assunto identificado em epígrafe, apresentados pelo Senhor Presidente da Câmara. —

— A Câmara, ciente dos documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou

tomar conhecimento.

REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA - ANO DE 2015

FREGUESIAS		DATAS
BAGUIM DO MONTE	Baguim do Monte	07-01-2015
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO	Covelo	04-02-2015
	Foz do Sousa	11-11-2015
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA	Fânzeres	13-05-2015
	S. Pedro da Cova	14-10-2015
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM	Gondomar (S. Cosme)	01-04-2015
	Valbom	02-09-2015
	Jovim	04-03-2015
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS	Melres	09-12-2015
	Medas	09-06-2015
RIO TINTO	Rio Tinto	08-07-2015
LOMBA	Lomba	05-08-2015

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

11
Pê
L

Calendarização das Reuniões de Câmara

Ano 2015

Janeiro						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Reunião: JF Baguim do Monte

Fevereiro						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Reunião: Covelo

Março						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Reunião: Jovim

Abril						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Reunião: São Cosme

Maio						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Reunião: Fânzeres

Junho						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Reunião: Medas

Julho						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Reunião: Rio Tinto

Agosto						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Reunião: Lomba

Setembro						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Reunião: Valbom

Outubro						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Reunião: São Pedro da Cova

Novembro						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Reunião: Foz do Sousa

Dezembro						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Reunião: Melres



Reuniões de Câmara Públicas
Reuniões de Câmara

Visto
M. C. A. 2015-2016
O Presidente da Câmara
Dr. Marco André Martins



23.DEZ.2014

22
Klu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

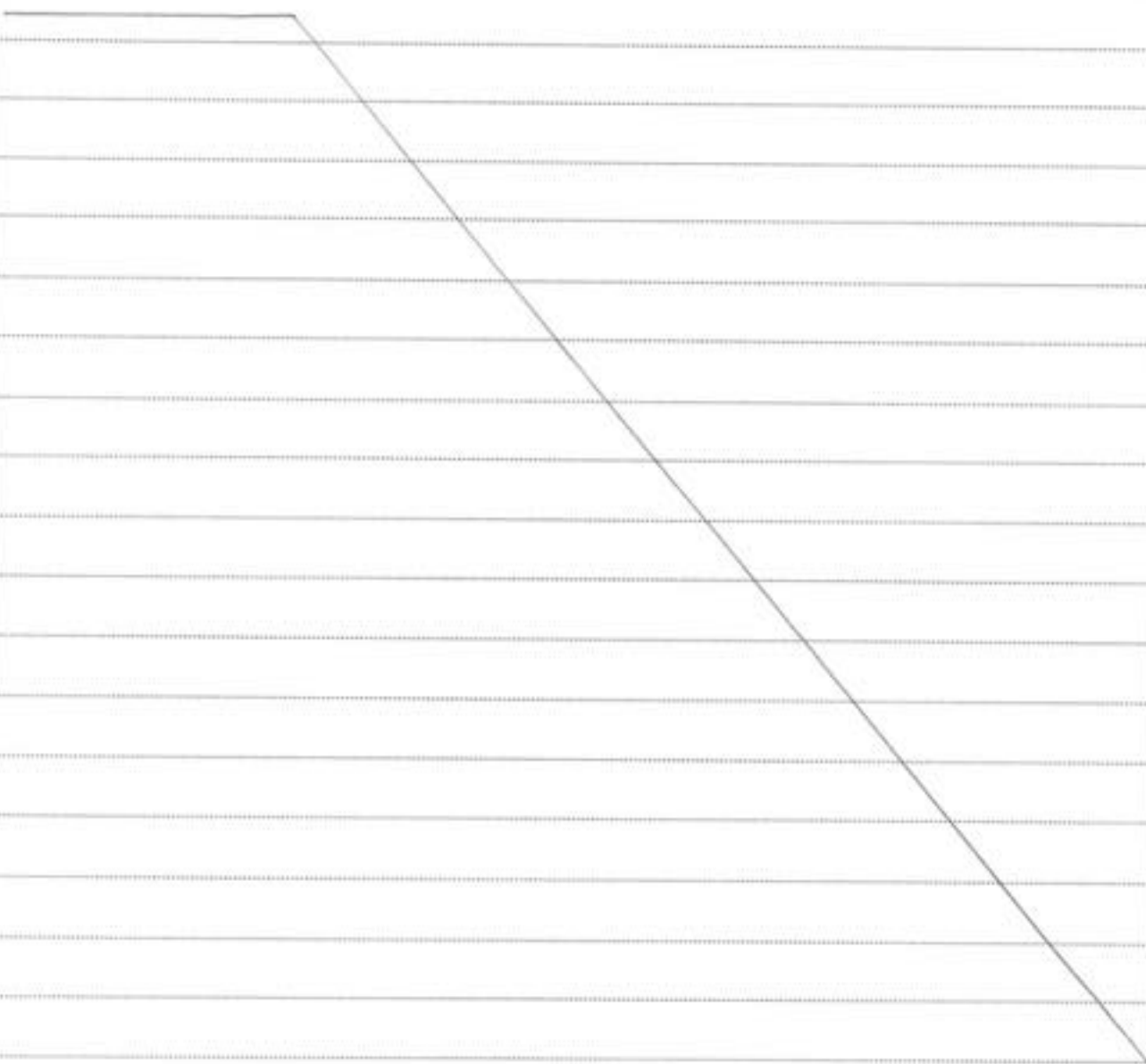
CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE POPULAÇÃO DA ILHA DO FOGO - UNIÃO DAS CIDADES

CAPITAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA (UCCLP) - APOIO PECUNIÁRIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.



23. DEZ 2014

13
V. G. A.

PROPOSTA

DONATIVO PECUNIÁRIO – Campanha de Solidariedade População da Ilha do Fogo

A União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLP) em colaboração com a Embaixada de Cabo Verde está a desenvolver uma campanha de solidariedade com a população afetada pela erupção vulcânica na Ilha do Fogo, apelando aos particulares, empresas e instituições a colaboração na prestação de apoio à população em condições de grave fragilidade;

Considerando que o Município de Gondomar é geminado com o Município da Praia (Cabo Verde) e que a UCCLP é uma associação intermunicipal, de natureza internacional e sem fins lucrativos, com sede em Portugal;

Atendendo que o Município de Gondomar através da Rede Social e dos meios de comunicação de que dispõe está a divulgar o pedido de apoio que se anexa, apelando à participação dos particulares, das empresas e das instituições;

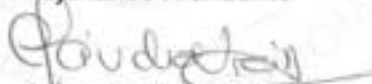
Face ao exposto:

Propõe-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:

- Aprovar a atribuição de apoio pecuniário no valor de 2.000€ a transferir para a conta criada pela União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLP) no Banco Millenium BCP, conta n.º 45459173482 – NIB 0033 0000 4545 91734820 5, em conformidade com o comunicado e ofício anexos (Of. 777/2014) que se consideram parte integrante desta proposta.

Por delegação do Presidente de Câmara

A Adjunta do Presidente



(Dra. Cláudia Vieira)

Concordo com a proposta, propondo à Câmara a sua deliberação.

Gondomar, 18 de dezembro de 2014

O Presidente



(Dr. Marco Martins)

CARIMENTO
SOLIDAR. I-FOG
205
03040301

N.º REG. DOM.º MUN.º
24702



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23. DEZ 2014

14
V. Gai

**"FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL - ANO 2015 A 2017" - RELATÓRIO
FINAL E PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO**

— Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Júri do procedimento.

— A Câmara, ciente de todo o processo, do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade concordar com o relatório anexo, adjudicando o fornecimento de gasóleo ao concorrente 'Ilídio Mota - Petróleos e Derivados, Lda', pelo valor de 1.549.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 3 anos.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/14 – FORNECIMENTO DE GASÓLEO
RODOVIÁRIO A GRANEL**

**RELATÓRIO FINAL
(Nos termos do artigo 148º do CCP)**

Concursos
PI número
J. M.

Por deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 01 de outubro do presente ano, foi autorizado a abertura de Concurso Público com publicação internacional, para o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel, e nomeado, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Júri do Procedimento.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 3 de outubro de 2014, com o n.º 5513/2014, e no Jornal Oficial da União Europeia, S 193-340445 de 8 de outubro de 2014.

Exame formal e material das propostas

1 - Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 03.10.2014, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria às 17h30 do dia 19.11.2014.

No dia 20.11.2014 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

18

16
16.11.14

Empresa	Apresentação de candidatura	
	Data	Hora
Norbat – Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda	18.11.2014	16:41:07
Gaspe Combustíveis, Lda	18.11.2014	17:24:01
Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda	19.11.2014	13:00:24
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)	19.11.2014	14:22:29
Repsol Portuguesa, S.A.	19.11.2014	15:05:24

2 - Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem fornecer os bens, objeto desta contratação, de acordo com o abaixo discriminado:

Empresa	Preço Unitário	Desconto Unitário	Preço Unitário Final	Preço Total (1.620.000 lts)	Prazo de Execução
Norbat – Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda	€ 1,115	€ 0,124	€ 0,992	€ 1.607.040,00	3 anos
Gaspe Combustíveis, Lda	€ 1,113	€ 0,125	€ 0,988	€ 1.600.560,00	3 anos
Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda	€ 1,113	€ 0,138	€ 0,975	€ 1.579.500,00	3 anos
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)	€ 1,113	€ 0,118	€ 0,995	€ 1.611.900,00	3 anos
Repsol Portuguesa, S.A.	€ 1,113	€ 0,130	€ 0,983	€ 1.592.460,00	3 anos

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor

16.11.14

[Handwritten signature]

Foram solicitados esclarecimentos aos concorrentes "Norbat – Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda", "Gaspe Combustíveis, Lda", "Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda", "Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A." (Galp Energia, SGPS, S.A.) e "Repsol Portuguesa, S.A.", nos termos do artigo 72º do CCP.

Tendo-se verificado os conteúdos dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 15º do programa de procedimento, conjuntamente com as respostas aos esclarecimentos solicitados, o Júri entendeu admitir todos os concorrentes por respeitarem as condições exigidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.

3 - Ordenação das Propostas

Em face do exposto, e tendo em conta o critério de adjudicação, o do mais baixo preço, que no caso em apreço e tendo em conta a volatilidade do preço dos combustíveis, corresponde ao maior desconto por cada litro de gasóleo a granel, conforme definido no artigo 20.º do Programa de Procedimento, resultou a seguinte ordenação:

Ordem	Empresa	Preço Total	Desconto Unitário
1º	Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda	€ 1.579.500,00	€ 0,138
2º	Repsol Portuguesa, S.A.	€ 1.592.460,00	€ 0,130
3º	Gaspe Combustíveis, Lda	€ 1.600.560,00	€ 0,125
4º	Norbat – Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda	€ 1.607.040,00	€ 0,124
5º	Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)	€ 1.611.900,00	€ 0,118

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor

[Handwritten signature]

23.DEZ.2014

Handwritten signature

Face ao exposto é intenção deste Júri propor a adjudicação do fornecimento de gasóleo rodoviário a granel, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação a seguir indicada, isto é, à empresa "Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda", pelo valor de €1.579.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos euros), ao qual corresponde um desconto fixo por cada litro de gasóleo a granel de € 0,138 (cento e trinta e oito milésimas de euro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 3 anos.

Foi realizada audiência prévia dos concorrentes de acordo com mencionado no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, tendo sido rececionada, através da plataforma eletrónica VortalGov, a pronúncia da firma "Gaspe Combustíveis, Lda", que faz parte integrante deste relatório.

Na pronúncia do concorrente "Gaspe Combustíveis, Lda" é argumentado que:

1 – "O n.º 3 da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos diz expressamente que "Tendo em conta a volatilidade do preço dos combustíveis rodoviários, sempre que houver uma alteração do preço de referência do gasóleo a granel da empresa petrolífera de origem (produtor)...."

Portanto, o preço de referência a considerar para efeitos de concurso deve ser o preço da petrolífera de origem (produtor) e não é o preço fixado segundo a vontade do revendedor. Este fixa o preço de referência conforme a sua conveniência, sem critérios universais e objectivos."

2 – "O concorrente ordenado em 1.º lugar ILÍDIO MOTA não assina eletronicamente os documentos que constituem a proposta, o que contraria o estabelecido no artigo 17.º n.º 2 do Programa de Procedimento e na Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho (n.º 4 do artigo 18.º e artigo 27.º)"

Resposta:

No n.º 3 da cláusula 1.ª do caderno de encargos é mencionado que:

Handwritten signature

23. DEZ 2014

19
19/12/14

"Tendo em conta a volatilidade do preço dos combustíveis rodoviários, sempre que houver uma alteração do preço de referência do gasóleo a granel da empresa petrolífera de origem (produtor), o adjudicatário fica obrigado a comunicar esse facto à Divisão Financeira e Contabilidade e ao Setor de Equipamento, do Município de Gondomar, através dos endereços contabilidade@cm-gondomar.pt e geral@cm-gondomar.pt, juntando documento que comprove esse facto."

Neste clausulado é exigida a comunicação das alterações do preço de referência do gasóleo a granel da empresa petrolífera de origem.

Por outro lado, a Portaria n.º1423-F/2003, de 31/12, que liberalizou os preços de venda ao público da gasolina sem chumbo IO 95, do gasóleo rodoviário e do gasóleo colorido e marcado, refere que os operadores ficam obrigados a comunicar à Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE) semanalmente, até às 12 horas de cada sexta-feira, o preço médio semanal de venda praticado para cada produto, por concelho, por posto e por tipo de posto. Deverão também ser comunicadas à DGGE as vendas anuais desses produtos, por concelho, por posto e por tipo de posto.

Refere ainda a Portaria que caso haja indícios ou suspeita de comportamento anticoncorrencial ou de abuso de poder de mercado por parte dos agentes (revendedores ou distribuidores), a DGGE deverá comunicá-los à Autoridade da Concorrência, fornecendo toda a informação que for solicitada.

O preço apresentado pela empresa Ilídio Mota Lda. está em consonância com preço apresentado pelos demais concorrentes, e o facto de a mesma poder abastecer-se em três fornecedores, em nada afeta o exigido no Caderno de Encargos.

Por outro lado, consideramos que a legislação vigente, em conjugação com o caderno de encargos, e o próprio mercado, possuem mecanismos que evitam qualquer desvio das regras de mercado.

18

Ilídio Mota

João

No que respeita à questão da assinatura electrónica dos documentos que constituem a proposta, refira-se que a proposta do concorrente "Ilídio Mota – Petróleos e Derivados, Lda", está assinada com um certificado digital qualificado e válido do tipo representativo, ou seja, com um certificado destinado à identificação de uma organização, emitido a uma pessoa que detenha poderes de representação dessa empresa ou instituição.

Em face do exposto, entende este júri que é de manter o teor do relatório preliminar, que se anexa, ou seja, propor a adjudicação do fornecimento de gasóleo rodoviário a granel, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, "Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda", pelo valor de €1.579.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos euros), ao qual corresponde um desconto fixo por cada litro de gasóleo a granel de € 0,138 (cento e trinta e oito milésimas de euro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 3 anos.

Gondomar, 18 de dezembro de 2014

O Júri do Procedimento


Eng.º José Castelo Grande - Presidente


Dra. Manuela Silva – Vogal


Dra. Renata Moura – Vogal

Dados Gerais

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição:
Da Entidade: Gaspe Combustíveis Lda.
Utilizador Virginia Leal
Data da Mensagem: 1 Hora atrás (09-12-2014 16:56:39 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários Município de Gondomar.
Referência PT1.MSG.90189
Tipo Objecções
Assunto reclamação relatório preliminar

23.DEZ 2014

Assinado por
"GASPE - COMBUSTIVEIS 09-12-2014 16:56 em (UTC)
utilizando DigitalSign
Qualified CA (Valid)

Anexos:	Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
	declaração.pdf	declaração.pdf	Assinado por "GASPE - COMBUSTIVEIS 09-12-2014 16:55 em (UTC) utilizando DigitalSign Qualified CA (Valid)
	c audiencia previa.pdf	c audiencia previa.pdf	Assinado por "GASPE - COMBUSTIVEIS 09-12-2014 16:55 em (UTC) utilizando DigitalSign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos Senhores,

Seque em anexo reclamação relatório preliminar.

com os melhores cumprimentos,

Gaspe, Lda

nsa
Diana



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, Luís Manuel Barracho Veiga, na qualidade de gerente da soc. GASPE – Combustíveis, Lda., contribuinte nº 500033684, declara autorizar a sua colaboradora, Virginia dos Anjos Maia Pinto Leal Silva, portadora do Cartão de Cidadão nº 09851301ZZ7, a utilizar o seu cartão de assinatura digital no âmbito das plataformas electrónicas de contratação pública.

V.N. Gaia, 28 de Dezembro de 2012

O Gerente,

LUIS VEIGA

Digitally signed by GASPE -
COMBUSTIVEIS, LDA
Date: 2012.12.28 17:46:00 +00:00
Reason: Concursos
Location: Canelas



AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos da lei, exercemos o direito de audiência prévia:

O nº 3 da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos diz expressamente que "Tendo em conta a volatilidade do preço dos combustíveis rodoviários, sempre que houver uma alteração do preço de referência do gasóleo a granel da empresa petrolífera de origem (produtor)..."

Portanto, o preço de referência a considerar para efeitos de concurso deve ser o preço da petrolífera de origem (produtor) e não é o preço fixado segundo a vontade do revendedor. Este fixa o preço de referência conforme a sua conveniência, sem critérios universais e objectivos:

- No concurso, sem consequências imediatas no fornecimento, fixa-se um preço de referência igual ou semelhante à média do mercado, oferece-se um desconto alto e ganha-se o concurso;
- Na execução do contrato, considera-se o preço de referência de conveniência do revendedor que, obviamente, é mais alto do que o preço do mercado para compensar o elevado desconto proposto para ganhar o concurso.

A GASPE concorreu indicando como "preço de referência" o preço da PETROGAL (produtor), nosso fornecedor exclusivo e propôs-se semanalmente informar o Município das alterações, por ofício da PETROGAL.

O preço da PETROGAL ou outro fabricante é universal e público. O preço de referência de um qualquer revendedor como a GASPE é restrito e muito particular.

O concorrente que ofereceu o maior desconto e, por tal, foi ordenado em 1.º lugar ILÍDIO MOTA informa que compra gasóleo em 3 empresas produtoras.

Em face do nº 3 da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, durante a execução do contrato, o preço de referência na facturação deverá ser o preço de referência, público e universal, do produtor, para cada abastecimento, o que pressupõe um trabalho administrativo e de controle complexo.

O concorrente ordenado em 1.º lugar ILÍDIO MOTA não assina electrónicamente os documentos que constituem a proposta, o que contraria o estabelecido no artigo 17.º nº 2 do Programa de Procedimento e na Portaria nº 701-G/2008 de 29 de Julho (nº 4 do artigo 18.º e artigo 27.º).

Em nome dos princípios da concorrência, igualdade e transparência que orientam a contratação pública fiscalizada pelo Tribunal de Contas, para a decisão do júri ser objectiva e justa, deve ser ponderada tendo em conta o antes exposto.

Respeitosamente,

**Digitally signed by GASPE -
COMBUSTÍVEIS, LDA**

Date: 2014.12.09 16:47:47 +00:00 V.N. Gaia, 09 de Dezembro de 2014

Reason: Concursos

Location: Canelas

O Gerente,

LUIS VEIGA

23.DEZ 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/14 – FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL

RELATÓRIO PRELIMINAR (Nos termos do artigo 146º do CCP)

Por despacho da Exma. Câmara Municipal, de 01 de outubro do presente ano, foi autorizado a abertura de Concurso Público com publicação internacional, para o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel, e nomeado, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Júri do Procedimento.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 3 de outubro de 2014, com o n.º 5513/2014, e no Jornal Oficial da União Europeia, S 193-340445 de 8 de outubro de 2014.

Exame formal e material das propostas

1 - Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 03.10.2014, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria às 17h30 do dia 19.11.2014.

No dia 20.11.2014 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

Empresa	Apresentação de candidatura	
	Data	Hora
Norbat – Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda	18.11.2014	16:41:07
Gaspe Combustíveis, Lda	18.11.2014	17:24:01
Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda	19.11.2014	13:00:24
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)	19.11.2014	14:22:29
Repsol Portuguesa, S.A.	19.11.2014	15:05:24



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2 - Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem fornecer os bens, objeto desta contratação, de acordo com o abaixo discriminado:

Empresa	Preço Unitário	Desconto Unitário	Preço Unitário Final	Preço Total (1.620.000 lts)	Prazo de Execução
Norbat – Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda	€ 1,115	€ 0,124	€ 0,992	€ 1.607.040,00	3 anos
Gaspe Combustíveis, Lda	€ 1,113	€ 0,125	€ 0,988	€ 1.600.560,00	3 anos
Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda	€ 1,113	€ 0,138	€ 0,975	€ 1.579.500,00	3 anos
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)	€ 1,113	€ 0,118	€ 0,995	€ 1.611.900,00	3 anos
Repsol Portuguesa, S.A.	€ 1,113	€ 0,130	€ 0,983	€ 1.592.460,00	3 anos

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor

Foram solicitados esclarecimentos aos concorrentes “Norbat – Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda”, “Gaspe Combustíveis, Lda”, “Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda”, “Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.” (Galp Energia, SGPS, S.A.) e “Repsol Portuguesa, S.A.”, nos termos do artigo 72º do CCP, fazendo estes parte integrante deste relatório, bem como as respetivas respostas.

Tendo-se verificado os conteúdos dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 15º do programa de procedimento, conjuntamente com as respostas aos esclarecimentos solicitados, o Júri entendeu admitir todos os concorrentes por respeitarem as condições exigidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.

3 - Ordenação das Propostas

Em face do exposto e tendo em conta o critério de adjudicação, o do mais baixo preço, que no caso em apreço e tendo em conta a volatilidade do preço dos combustíveis, corresponde ao maior desconto por cada litro de gasóleo a granel, conforme definido no artigo 20.º do programa do concurso, resulta a seguinte ordenação:

23.DEZ.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ordem	Empresa	Preço Total	Desconto Unitário
1º	Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda	€ 1.579.500,00	€ 0,138
2º	Repsol Portuguesa, S.A.	€ 1.592.460,00	€ 0,130
3º	Gaspe Combustíveis, Lda	€ 1.600.560,00	€ 0,125
4º	Norbat – Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda	€ 1.607.040,00	€ 0,124
5º	Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)	€ 1.611.900,00	€ 0,118

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor

Face ao exposto é intenção deste Júri propor a adjudicação do **fornecimento de gasóleo rodoviário a granel**, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação a seguir indicada, isto é, à empresa **“Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda”**, pelo valor de **€1.579.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos euros)**, ao qual corresponde um desconto fixo por cada litro de gasóleo a granel de **€ 0,138 (cento e trinta e oito milésimas de euro)**, **acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, para um prazo de 3 anos.

Em conformidade será realizada audiência prévia dos concorrentes de acordo com mencionado no n.º 1 do artigo 123.º do CCP.

Gondomar, 02 de dezembro de 2014

O Júri do Procedimento

.....
Eng.º José Castelo Grande - Presidente

.....
Dra. Manuela Silva – Vogal

.....
Dra. Renata Moura – Vogal

23.DEZ 2014

24
24

Assinado e todas as assinaturas são válidas.

Assinaturas

Validar todos

- Rev. 1: Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA <renata.moura@cm-gondomar.pt>
- Rev. 2: Assinado por JOSE CANDIDO BARBOSA CASTELO GRANDE <castelo.grande@cm-gondomar.pt>
- Rev. 3: Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA <manuela.silva@cm-gondomar.pt>

Panel de assinaturas

Assinaturas

Assinatura de RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA

Assinatura de JOSE CANDIDO BARBOSA CASTELO GRANDE

Assinatura de DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA

18

Assinado por
RENATA MARLENE
DE ARAUJO
MOURA 27-11-2014
15:15 em (UTC)
utilizando DigitalSign
Qualified CA (Valid)

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: Município de Gondomar
Utilizador: Renata Marlene de Araújo Moura
Data da Mensagem: 15 minutos atrás (27-11-2014 15:15:48 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: NORBAT - Com. Combust. Lubrificantes S.U., Lda.
Referência: PT1.MSG.85308
Tipo: Geral
Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Pedido de Esclarecimento - NORBAT.pdf	Pedido de Esclarecimento - NORBAT.pdf	Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 27-11-2014 15:15 em (UTC) utilizando DigitalSign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos. Senhores,

Junto se envia Pedido de Esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Para: Norbat – Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda

Assunto: CONCURSO PÚBLICO Nº 05/14 – Fornecimento de gasóleo rodoviário a granel – Análise das Propostas

Data: 2014.11.27

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes esclarecimentos:

- Justifique o valor unitário final apresentado de € 0,992, uma vez que da aplicação do desconto unitário fixo (€ 0,124) ao preço unitário € 1,115, resulta o preço unitário final de € 0,991;
- No formulário principal é mencionado que o prazo de execução é de 1 dia. O n.º 2 da cláusula 1.ª do caderno de encargos deste Município fixa um prazo de execução de 3 anos. Assim solicitamos que nos esclareça a divergência verificada;
- Indique qual a empresa petrolífera de origem (produtora) do gasóleo a granel proposto, apresentando, ainda, documento que comprove o preço de referência do litro do gasóleo a granel, à data da publicação do anúncio do procedimento na II Série do Diário da República.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18h00 do dia 01 de dezembro do ano corrente.

O Juri do Concurso

Eng.º Castelo Grande – Presidente



Digitally signed by JOSE
CÂNDIDO BARBOSA CASTELO
GRANDE
Date: 2014.11.27 12:33:45 +00:00
Location: Portugal

Dra. Manuela Silva – Vogal



Digitally signed by RENATA
MARLENE DE ARAUJO MOURA
Date: 2014.11.27 11:53:33 +00:00
Location: Portugal

Dra. Renata Moura - Vogal



Digitally signed by DEOLINDA
MANUELA MADUREIRA
FERREIRA E SILVA
Date: 2014.11.27 12:31:56 +00:00
Location: Portugal

23. DEZ 2014

30
Pleu

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: NORBAT - Com.Combust. Lubrificantes-S.U., Lda
Utilizador: ANA FILIPA TEIXEIRA
Data da Mensagem: 2 minutos atrás (28-11-2014 14:34:16 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: Município de Gondomar;
Referência: PT1.MSG.85932
Tipo: Geral
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimentos

Assinado por
MAFALDA MARIA
BALTAR DA CUNHA
SAMPAIO MAIA DE
MENEZES TRIGO
28-11-2014 14:33
em (UTC)
utilizando EC de
Assinatura Digital
Qualificada do
Cartão de Cidadão
0005 (Valid)

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos:	PVP COMPANHIA CEPSA.pdf PVP COMPANHIA CEPSA.pdf	Assinado por MAFALDA MARIA BALTAR DA CUNHA SAMPAIO MAIA DE MENEZES TRIGO 28-11-2014 14:33 em (UTC) utilizando EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0005 (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos Srs, em resposta ao V/ pedido de esclarecimento, vimos por este meio justicar o seguinte:

- 1- À data de 03/10/2014 o nosso PVP é 1.372, ao qual aplicamos o desconto de 0.152€/lt que perfaz um valor final de 1.22€/lt. Ao retirarmos o IVA a 23% dá o valor de 0.99186€, que ao arredondarmos dá um valor de 0.992€/lt.
- 2- Na altura do preenchimento houve confusão com o prazo de entrega que será então de 24h/1 dia, mas na realidade o prazo de execução é de 3 anos.
- 3- Segue em anexo o PVP da Companhia CEPSA PORTUGUESA PETRÓLEOS, S.A., companhia com a qual trabalhamos diretamente.

Pedimos desculpa por qualquer incómodo causado, estando disponível para qualquer informação adicional,

Desde já grata pela atenção,

Os melhores cumprimentos,

Catarina Correia

B

B.S.V.

23.DEZ 2014



CEPSA PORTUGUESA PETRÓLEOS, SA.

NORBAT - COM. DE COMBUSTÍVEIS Att. Sr Nuno Trigo
Desconto para o período: PERÍODO : 29 A 05 DE OUTUBRO 2014

Centro de carga: MATOSINHOS

Produto	Preço Tarifa (€/M3)
GO 10 PPM	1372
GO AGRICOLA	972
GO AQUECIMENTO	1274
GS/C 95	1587
GS/C 98	1668

Todos estes valores incluem IVA à taxa legal.

Desconto sem transporte incluído.

Melhores cumprimentos,

Luís Gata Gonçalves
Responsável do Negócio de Produtos Brancos

O conteúdo desta informação é confidencial. Quem dela tomar ou der conhecimento sem autorização do emitente poderá incorrer ilícito penal. Assim, e caso não seja o seu destinatário, solicitamos que nos comunique de imediato.
CEPSA Portuguesa Petróleos S.A. - Rua General Fimino Miguel, Nº 3, Torre 2, 2º Piso
Tel: 217217683 Fax: 217275316

Assinado por
RENATA MARLENE
DE ARAUJO
MOURA 27-11-2014
15:20 em (UTC)
utilizando Digital Sign
Qualified CA (Valid)

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: Município de Gondomar
Utilizador: Renata Marlene de Araújo Moura
Data da Mensagem: 14 minutos atrás (27-11-2014 15:21:00 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: Gaspe Combustíveis Lda
Referência: PT1.MSG.85318
Tipo: Geral
Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Pedido de Esclarecimento - GASPE.pdf	Pedido de Esclarecimento - GASPE.pdf	Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 27-11-2014 15:20 em (UTC) utilizando Digital Sign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos. Senhores,

Junto se envia Pedido de Esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

22

22

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Para:** Gaspe Combustíveis, Lda**Assunto:** CONCURSO PÚBLICO Nº 05/14 – Fornecimento de gasóleo rodoviário a granel – Análise das Propostas**Data:** 2014.11.27

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, verificando-se que a alínea a) do n.º 4 da declaração não está exatamente de acordo com o modelo constante do programa de procedimento, solicita-se nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentação da declaração devidamente retificada.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18h00 do dia 01 de dezembro do ano corrente.

O Júri do Concurso

Eng.º Castelo Grande – Presidente

Dra. Manuela Silva – Vogal

Dra. Renata Moura - Vogal

Digitally signed by JOSE
CÂNDIDO BARBOSA CASTELO
GRANDE
Date: 2014.11.27 12:33:32 +00:00
Location: Portugal



Digitally signed by RENATA
MARLENE DE ARAUJO MOURA
Date: 2014.11.27 11:53:29 +00:00
Location: Portugal



Digitally signed by DEOLINDA
MANUELA MADUREIRA
FERREIRA E SILVA
Date: 2014.11.27 12:31:42 +00:00
Location: Portugal

33
Dele

Assinado por
"GASPE -
COMBUSTIVEIS 27-
11-2014 17:55 em
(UTC)
utilizandoDigitalSign
Qualified CA (Valid)

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: Gaspe Combustíveis Lda.
Utilizador: Virginia Leal
Data da Mensagem: 15 horas atrás (27-11-2014 17:56:08 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: Município de Gondomar,
Referência: PT1.MSG.85526
Tipo: Geral
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimentos

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos:	c anexo I rect.pdf	Assinado por "GASPE - COMBUSTIVEIS 27-11-2014 17:55 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid)
	declaração.pdf	Assinado por "GASPE - COMBUSTIVEIS 27-11-2014 17:55 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos Senhores,

Conforme solicitado, segue em anexo o documento rectificado.

Com os melhores cumprimentos,

Gaspe, Lda

27-11-2014 15:21:07 Município de Gondomar

Exmos. Senhores,

Junto se envia Pedido de Esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

12

Ruiz



DECLARAÇÃO

1. Luís Manuel Barracho Veiga, titular do B. I. nº 843151 de 28/02/2005, residente na Rua Gaspar Correia, nº 191, 4150-346 Porto, na qualidade de representante legal da sociedade GASPE – Combustíveis, Lda., contribuinte nº 500 033 684 e sede na Rua das Lages, nº 519, 4414-007 Canelas – V.N. Gaia, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"Fornecimento de Gasóleo Rodoviário a Granel – Ano 2015 a 2017"**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) Proposta;
 - b) Proposta – anexo A;
 - c) Declaração aceitação conteúdo Caderno de Encargos;
 - d) Atributos da Proposta;
 - e) Preço de referência do litro de gasóleo a granel, da empresa petrolífera de origem (produtora) PETROGAL, à data da publicação do anúncio no D.R.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor.
 - b) Os titulares dos seus órgãos sociais de direcção e gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
 - c) Os titulares dos seus órgãos sociais de direcção e gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 562.º, do Código do Trabalho;
 - h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

Assinado

23.DEZ.2014



- i) Os titulares dos seus órgãos sociais de direcção e gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum nº 98/742/JAI do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de

Digitally signed by GASPE -
COMBUSTÍVEIS, LDA

Date: 2014.11.27 17:46:31 +00:00

Reason: Concursos

Location: Canelas

V. N. Gaia, 27 de Novembro de 2014

O Gerente,

GASPE - Combustíveis, Lda

23. DEZ 2014



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, Luis Manuel Barracho Veiga, na qualidade de gerente da soc. GASPE – Combustíveis, Lda., contribuinte nº 500033684, declara autorizar a sua colaboradora, Virginia dos Anjos Maia Pinto Leal Silva, portadora do Cartão de Cidadão nº 09851301ZZ7, a utilizar o seu cartão de assinatura digital no âmbito das plataformas electrónicas de contratação pública.

V.N. Gaia, 28 de Dezembro de 2012

O Gerente,

LUIS VEIGA

Digitally signed by GASPE -
COMBUSTIVEIS, LDA
Date: 2012.12.28 17:46:00 +00:00
Reason: Concursos
Location: Canelas

23.DEZ.2014

38
Assinado por
RENATA MARLENE
DE ARAUJO
MOURA 27-11-2014
15:23 em (UTC)
utilizando Digital Sign
Qualified CA (Valid)

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: Município de Gondomar
Utilizador: Renata Marlene de Araújo Moura
Data da Mensagem: 10 minutos atrás (27-11-2014 15:23:12 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: ILIDIO MOTA - Petróleos e Derivados, Lda;
Referência: PT1.MSG.85327
Tipo: Geral
Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Pedido de Esclarecimento - ILIDIO MOTA.pdf	Pedido de Esclarecimento - ILIDIO MOTA.pdf	Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 27-11-2014 15:22 em (UTC) utilizando Digital Sign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos. Senhores,

Junto se envia Pedido de Esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

18

Arquivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Para:** Ilídio Mota – Petróleos e Derivado, Lda**Assunto:** CONCURSO PÚBLICO Nº 05/14 – Fornecimento de gasóleo rodoviário a granel – Análise das Propostas**Data:** 2014.11.27

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes esclarecimentos:

- No formulário principal é mencionado que o prazo de execução é de 1 dia. O n.º 2 da cláusula 1.ª do caderno de encargos deste Município fixa um prazo de execução de 3 anos. Assim solicitamos que nos esclareça a divergência verificada;
- Nos "*Comentários do fornecedor*", no questionário é mencionado que, a 3 de outubro de 2014, o preço de referência de venda ao público do gasóleo a granel, era de € 1,399. No Anexo-1 consta que o PVP de referência, no período de 29.09.2014 a 06.10.2014 era de € 1,369. Assim solicitamos que nos esclareça a divergência verificada;
- Esclareça se o prazo de pagamento de "*60 dias contados da data do fornecimento*", mencionado na vossa proposta, se coaduna, com as condições de pagamento fixadas na cláusula 10.ª do caderno de encargos deste Município;
- Indique qual a empresa petrolífera de origem (produtora) do gasóleo a granel proposto, apresentando, ainda, documento que comprove o preço de referência do litro do gasóleo a granel, à data da publicação do anúncio do procedimento na II Série do Diário da República;
- Na declaração do Anexo I, as alíneas a) e g) do n.º 4, não estão exatamente de acordo com o modelo constante do programa de procedimento. Assim, verificando-se tratar-se de meros lapsos de referência a artigos de legislação entretanto alterada, solicita-se a apresentação da declaração devidamente retificada.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18h00 do dia 01 de dezembro do ano corrente.

23.DEZ.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O Júri do Concurso

Eng.º Castelo Grande – Presidente

Dra. Manuela Silva – Vogal

Dra. Renata Moura - Vogal



Digitally signed by JOSE
CÂNDIDO BARBOSA CASTELO
GRANDE
Date: 2014.11.27 12:33:42 +00:00
Location: Portugal



Digitally signed by RENATA
MARLENE DE ARAUJO MOURA
Date: 2014.11.27 11:53:31 +00:00
Location: Portugal



Digitally signed by DEOLINDA
MANUELA MADUREIRA
FERREIRA E SILVA
Date: 2014.11.27 12:31:53 +00:00
Location: Portugal

23. DEZ 2014

Assinado por "ILÍDIO MOTA - PETROLEOS E DERIVADOS 01-12-2014 17:16 em (UTC) utilizando DigitalSign Qualified CA (Valid)

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: ILÍDIO MOTA - Petróleos e Derivados, Lda
Utilizador: Ilídio Jorge Mota
Data da Mensagem: 22 minutos atrás (01-12-2014 17:16:10 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: Município de Gondomar
Referência: PT1.MSG.86778
Tipo: Geral
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimentos

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Resposta Pedido Escl. Mun. Gondomar.pdf	Resposta Pedido Escl. Mun. Gondomar.pdf	Assinado por "ILÍDIO MOTA - PETROLEOS E DERIVADOS 01-12-2014 17:15 em (UTC) utilizando DigitalSign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos. Senhores,

Pedimos a v/melhor atenção para a resposta ao v/pedido de esclarecimentos que enviamos em anexo.

Com os n/melhores cumprimentos,

Rui Mota

27-11-2014 15:23:23 Município de Gondomar

Exmos. Senhores,

Junto se envia Pedido de Esclarecimentos aos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Contribuinte
N.º 504 552 686

ILÍDIO MOTA - Petróleos e Derivados, Lda.
Marginal do Rio Cávado, 571 - LADO - 4720-539 AMARÉS
Tel. 253 300 940 - Fax 253 626 720
Esc.: Av. Cávado, 268/270 - 4700-690 PALMEIRA BRG
Tel. 253 626 211 - FAX 253 626 720

23.DEZ.2014

42
Kéu

N/Ref.ª n.º 25/2014 - RM/FB

Para:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça do Município

4420 - 134 - GONDOMAR

ASSUNTO: Resposta ao pedido de esclarecimentos do Concurso Público N.º 05/14 - Fornecimento de Gasóleo Rodoviário a Granel

Exmos. Senhores:

Na sequência do v/pedido de esclarecimentos pedimos a melhor atenção de V. Exas para o seguinte:

1. Em relação ao campo prazo de execução do formulário principal estar preenchido 1 dia é pelo facto de termos interpretado como sendo o prazo máximo de entrega e não o prazo do contrato, sendo assim o número de dias a considerar é de 1.095.
2. No campo "Comentários do Fornecedor" do questionário o valor de € 1,399 foi lapso ao transcrever, o que deveria estar era de € 1,369. O que está correto é o valor s/IVA (€ 1,113 + IVA = € 1,369).
3. Prazo e pagamento - confirmamos que o prazo fixado se coaduna com as condições de pagamento fixadas na cláusula 10.ª do caderno de encargos.
4. A ILÍDIO MOTA compra o produto a três fornecedores: BP, CEPESA e REPSOL, e nós decidimos da Companhia e Centro de carga que irá o produto em função do planeamento regular de compras por centro e camião.
Em relação aos preços de referência cumpre-nos dizer o seguinte: com a liberalização dos preços dos combustíveis, que se caracteriza pela definição de preços pelo vendedor, não implicando que se tenha que seguir obrigatoriamente um preço definido por uma Companhia Petrolífera, a ILÍDIO MOTA obedecendo às regras da livre concorrência do mercado define semanalmente os seus preços de referência de venda a público (anexamos cópia da n/Comunicação Interna que servia de referência para a data de 3 de Outubro de 2014).
5. Declaração do Anexo 1 - enviamos em anexo a declaração devidamente retificada.

Com os n/melhores cumprimentos,

Amares, 28 de Novembro de 2014

Assinatura

12

Rui
Mota



Contribuinte
504552686

ILÍDIO MOTA - Petróleos e Derivados, Lda.

Sede: Marginal do Rio Cávado, n.º 571, 4720-539 Lago Amares
Escritórios: Av. do Cávado n.º 268, 4700-690 Palmeira BRG
Tel. 253 300 940 e Fax 253 628 720

23. DEZ 2014

h3
Men

Braga, 29 de Setembro de 2014

C. Interna n.º 36/2014

1. Vimos por este meio comunicar que a partir das 00:00 horas do dia 29 de Setembro de 2014 a nova tabela de preços de venda (com IVA incluído) que vamos praticar:

PRODUTO	Preço Antigo €/lt	Novo Preço €/lt	OBS
⇒ GASÓLEO ROD	1,379	1,369	
⇒ G.AGRICOLA	0,979	0,972	
⇒ G.AQUEC.	1,264	1,254	
⇒ GASOLINA S/CH 95	1,599	1,594	
⇒ GASOLINA S/CH 98	1,684	1,679	
⇒ PETRÓLEO	1,379	1,369	

2. Os PVP's acima são os preços de referência sobre que incidem os descontos em vendas a crédito a consumidores directos e nos postos.

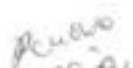
h3

Autêntica
2014



DECLARAÇÃO

- 1- Rui Filipe Pereira Machado da Mota, titular do Cartão de Cidadão n.º 11873455, na qualidade de representante legal de ILÍDIO MOTA – Petróleos e Derivados, Lda., NIPC n.º 504552686 com sede na Marginal do Rio Cavado, n.º 571, freguesia de Lago, concelho de Amares, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de apresentação de proposta ao concurso público para fornecimento de gasóleo rodoviário declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) "Proposta fornecimento Município de Gondomar"
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;
 - b) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;



- c) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objecto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objecto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

145
V. G. L.

B
A. M. S.

- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a sua exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Amares, 18 de Novembro de 2014



Amaral

47
DCAAssinado por
RENATA MARLENE
DE ARAUJO
MOURA 27-11-2014
15:26 em (UTC)
utilizando DigitalSign
Qualified CA (Valid)

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: Município de Gondomar
Utilizador: Renata Marlene de Araújo Moura
Data da Mensagem: 5 minutos atrás (27-11-2014 15:26:29 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: Petróleos de Portugal - Petrogal SA (Galp Energia, SGPS, S.A.);
Referência: PT1.MSG.85332
Tipo: Geral
Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Pedido de Esclarecimento - PETROGAL.pdf	Pedido de Esclarecimento - PETROGAL.pdf	Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 27-11-2014 15:26 em (UTC) utilizando DigitalSign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos. Senhores,

Junto se envia Pedido de Esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

12

Renata Moura

23.DEZ 2014

48
Deu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Para: Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)

Assunto: CONCURSO PÚBLICO Nº 05/14 – Fornecimento de gasóleo rodoviário a granel – Análise das Propostas

Data: 2014.11.27

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, e nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se a apresentação do documento que comprove o preço de referência do litro do gasóleo a granel, praticado pela empresa petrolífera de origem (produtora), à data da publicação do anúncio do procedimento na II Série do Diário da República.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18h00 do dia 01 de dezembro do ano corrente.

O Júri do Concurso

Eng.º Castelo Grande – Presidente

Dra. Manuela Silva – Vogal

Dra. Renata Moura - Vogal



Digitally signed by JOSE
CÂNDIDO BARBOSA CASTELO
GRANDE
Date: 2014.11.27 12:33:48 +00:00
Location: Portugal



Digitally signed by RENATA
MARLENE DE ARAUJO MOURA
Date: 2014.11.27 11:53:36 +00:00
Location: Portugal



Digitally signed by DEOLINDA
MANUELA MADUREIRA
FERREIRA E SILVA
Date: 2014.11.27 12:31:58 +00:00
Location: Portugal

JP

Assinatura
e Data

Dados Gerais

23. DEZ 2014

49
P. Cui

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: Petróleos de Portugal - Petrolgal, SA (Galp Energia, SGPS, S.A.)
Utilizador: JOAQUIM MARQUES
Data da Mensagem: 58 minutos atrás (28-11-2014 11:15:30 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: Município de Gondomar;
Referência: PT1.MSG.85778
Tipo: Geral
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimentos

Assinado por
[Assinatura
Qualificada] Joaquim
António Ramos
Marques 28-11-2014
11:14 em (UTC)
utilizando MULTICERT
Certification Authority
002 (Valid)

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Preço Referência Petrolgal 29 09 2014.pdf	Preço Referência Petrolgal 29 09 2014.pdf	Assinado por [Assinatura Qualificada] Joaquim António Ramos Marques 28-11-2014 11:14 em (UTC) utilizando MULTICERT Certification Authority 002 (Valid)

Corpo da mensagem

Ex.mos senhores,

Na sequência do v/ pedido de esclarecimento, junto enviamos a informação solicitada.

Com os melhores cumprimentos

Joaquim Marques

27-11-2014 15:26:37 Município de Gondomar

Exmos. Senhores,

Junto se envia Pedido de Esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública


Joaquim
2014

23.DEZ 2014

50
100

Assinatura
Qualificada
Joaquim
António
Amos
Larques

Comunicação



galp energia

Empresa:**De:** CORE – Centro Operacional de Relacionamento**A/C:****Fax:** 210 058 888**Email:****Email:** Core.galpempresas@galpenergia.com**Fax:****Refª:** CORE - 632/14**Data:** 28/Setembro/2014

Assunto: COMUNICAÇÃO de ALTERAÇÃO de PREÇOS de REFERÊNCIA PARA VENDAS A GRANEL
(Atualiza a comunicação CORE - 590/14)

Nos termos da Portaria nº 1423-F/2003 de 31/12 e demais legislação, informa-se que os preços de referência para vendas a granel e Galp Frota dos combustíveis líquidos abaixo referidos, a vigorar a partir das 0:00 horas do dia **29/09/2014**, são os seguintes:

GASOLINAS

Gasolina S/ Chumbo 95	1,594 € / Lt	(Preço Alterado)
Gasolina G-Force 95	1,659 € / Lt	(Preço Alterado)
Gasolina S/ Chumbo 98	1,679 € / Lt	(Preço Alterado)
Gasolina G-Force 98	1,754 € / Lt	(Preço Alterado)

GASÓLEOS

Gasóleo	1,369 € / Lt	(Preço Alterado)
G-Force Diesel	1,454 € / Lt	(Preço Alterado)
Gasóleo Verde / Agrícola	0,972 € / Lt	(Preço Alterado)
Gasóleo Aquecimento	1,254 € / Lt	(Preço Alterado)

GPL - Auto

0,815 € / Lt

Nota: Os preços acima recomendados incluem ISP e IVA à taxa em vigor.

Rui Macedo
CORE – Gestão de Informações

CORE – Centro Operacional de Relacionamento
R. Tomás da Fonseca, Torre A 1600-209 Lisboa Portugal
tel: 808 280 280
fax: Atendimento Geral 210 058 888

fax: Encomendas Lubrificantes 210 058 777

Assinatura
Rui Macedo

Assinado por
RENATA MARLENE
DE ARAUJO
MOURA 27-11-2014
15:29 em (UTC)
utilizando DigitalSign
Qualified CA (Valid)

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: Município de Gondomar
Utilizador: Renata Marlene de Araújo Moura
Data da Mensagem: 5 minutos atrás (27-11-2014 15:29:36 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: Repsol Portuguesa, SA;
Referência: PT1.MSG.85342
Tipo: Geral
Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Pedido de Esclarecimento - REPSOL.pdf	Pedido de Esclarecimento - REPSOL.pdf	Assinado por RENATA MARLENE DE ARAUJO MOURA 27-11-2014 15:29 em (UTC) utilizando DigitalSign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos. Senhores,

Junto se envia Pedido de Esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

8

DECLARADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Para:** Repsol Portuguesa, S.A.**Assunto:** CONCURSO PÚBLICO Nº 05/14 – Fornecimento de gasóleo rodoviário a granel – Análise das Propostas**Data:** 2014.11.27

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes esclarecimentos:

- Na declaração do Anexo I, as alíneas a) e g) do n.º 4, não estão exatamente de acordo com o modelo constante do programa de procedimento. Assim, verificando-se tratar-se de meros lapsos de referência a artigos de legislação entretanto alterada, solicita-se a apresentação da declaração devidamente retificada;
- Solicita-se ainda a apresentação do documento que comprove o preço de referência do litro do gasóleo a granel, praticado pela empresa petrolífera de origem (produtora), à data da publicação do anúncio do procedimento na II Série do Diário da República.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18h00 do dia 01 de dezembro do ano corrente.

O Juri do Concurso

Eng.º Castelo Grande – Presidente

Dra. Manuela Silva – Vogal

Dra. Renata Moura - Vogal



Digitally signed by JOSE
CÂNDIDO BARBOSA CASTELO
GRANDE
Date: 2014.11.27 12:33:50 +00:00
Location: Portugal



Digitally signed by RENATA
MARLENE DE ARAUJO MOURA
Date: 2014.11.27 11:53:39 +00:00
Location: Portugal



Digitally signed by DEOLINDA
MANUELA MADUREIRA
FERREIRA E SILVA
Date: 2014.11.27 12:32:01 +00:00
Location: Portugal

23 DEZ 2014

53
Veu

Referência do Procedimento: 05/14
Descrição: Fornecimento de Gasóleo a Granel - Ano 2015 a 2017
Da Entidade: Repsol Portuguesa, SA.
Utilizador: Ana Sofia Mendes Banheiro
Data da Mensagem: 2 minutos atrás (28-11-2014 15:00:55 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)
Destinatários: Município de Gondomar;
Referência: PT1.MSG.85997
Tipo: Geral
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimentos

Assinado por
ANTONIO ALBERTO
MARQUES
AMARAL
ALBUQUERQUE 28-
11-2014 15:00 em
(UTC)
utilizando Digital Sign
Qualified CA (Valid)

	Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos:	Declaração Aceitação Município Gondomar 141119.pdf	Declaração Aceitação Município Gondomar 141119.pdf	Assinado por ANTONIO ALBERTO MARQUES AMARAL ALBUQUERQUE 28-11-2014 15:00 em (UTC) utilizando Digital Sign Qualified CA (Valid)
	PVP em vigor.pdf	PVP em vigor.pdf	Assinado por ANTONIO ALBERTO MARQUES AMARAL ALBUQUERQUE 28-11-2014 15:00 em (UTC) utilizando Digital Sign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos. Srs.,

Em resposta ao Vosso pedido de esclarecimentos, junto anexamos os respectivos documentos.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Repsol Portuguesa,

Ana Banheiro

27-11-2014 15:29:50 Município de Gondomar

Exmos. Senhores,

Junto se envia Pedido de Esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

B

R. Ribeiro

23. DEZ 2014

54
Pleu

Data: 19 de Novembro de 2014
Ref: Repsol Diesel e+/141119/AC
MUNICÍPIO DE GONDOMAR



DECLARAÇÃO

1. - O signatário Antonio Alberto Marques Amaral Albuquerque, divorciado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional na Avenida José Malhoa, número dezasseis, em Lisboa, portador do Cartão de Cidadão Português número 07646059, válido até 06/10/2019, em nome e em representação da REPSOL PORTUGUESA, S.A., sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Avenida José Malhoa, 16, com o capital social de 59.000.000,01 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 500246963, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento "05/14 - Fornecimento de Gasóleo a granel - Ano 2015 a 2017", promovido pela MUNICÍPIO DE GONDOMAR, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada REPSOL PORTUGUESA, S.A. se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo da mencionada caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta Comercial;
- b) Declaração Aceliação Caderno Encargos.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que a sociedade que representa:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;
- b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória [12];
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 28/773/JAI do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 28/742/JAI do Conselho;

23.DEZ.2014

55
Klu



Data: 19 de Novembro de 2014
Ref: Repsol Diesel e+/141119/AC
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 21/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo iii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 19 de Novembro de 2014.

ANTONIO
ALBERTO
MARQUES
AMARAL
ALBUQUERQUE

Assinado digitalmente por ANTONIO
ALBERTO MARQUES AMARAL
ALBUQUERQUE
Nome de reconhecimento (DN): c=PT,
o=REPSOL PORTUGUESA, S.A., ou=Certificate
Profile - Qualified Certificate - Member,
ou=Terms of use at https://
www.digitalsign.pt/CDIGITALSIGN/ptp,
ou=Entitlement - PROCURADOR, ou=ID - CC
07546059, ou=Address1 - AV. JOSÉ
MACHADO, N 15 9 - B. ANDAL, ou=PostalCode
- 1099-091, ou=Organization ID - 500260963,
h=LISBOA, cn=ANTONIO ALBERTO MARQUES
AMARAL ALBUQUERQUE,
email=jacastrol@repsol.com
Fecha: 2014.11.28 14:55:43 Z

B

Handwritten signature

23.DEZ 2014

56
V. Gê

REPSOL PORTUGUESA, SA

**ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES – PREÇOS REFERÊNCIA**

Informamos o preço de referência Repsol – preço de tabela de indústria – em vigor a partir das 00h00 do próximo dia **03 de Outubro de 2014 (sexta-feira)**, que será válido até nova informação.

Produto	Preço de Tabela (com IVA)	Preço de Tabela (sem IVA)
Diesel e+	1.369,00 € / M3	1.113,01 € / M3

Melhores cumprimentos

Administração Comercial de Vendas Directas

ANTONIO ALBERTO
MARQUES
AMARAL
ALBUQUERQUE

Firmado digitalmente por ANTONIO ALBERTO
MARQUES AMARAL ALBUQUERQUE
Nombre de reconocimiento (DN): c=PT, o=REPSOL
PORTUGUESA, S.A., ou=Certificate Profile- Qualified
Certificate - Member, ou=Terms of use at <https://www.digitalidn.pt/EC/DIGITALSIGN/vpa>,
ou=Entitlement - PROCURADOR, ou=ID - CC 07646059,
ou=Address1 - AV. JOSE MALHODA, N.º 6-B - 8. ANDAR,
ou=PostalCode - 1099-091, ou=Organization ID -
500246963, l= LISBOA, cn=ANTONIO ALBERTO
MARQUES AMARAL ALBUQUERQUE,
email=pccastro@repsol.com
Fecha: 2014.11.28 14:56:35 Z

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized 'A' followed by some cursive letters.

A. Marques

Ficha do Compromisso

N.Seq.: 24699

CONTR.: GASOLEO15A17/2014

Serviço Requirante: 01 Parque Operacional

Cabimento prévio: PROP.: GASOLEO15A17/2014

Entidade: 13075 Ilídio Mota - Petróleos e Derivados, Lda.

NIF: 504552686

Orgânica: 04 Obras Municipais e Habitação

Económica: 02010202 Gasóleo

GOP:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
18-12-2014	10401	0,01				0,01		CONCURSO PÚBLICO Nº 05/14 - FORNECIMENTO DE GASÓLEO A GRANEL POR UM PERÍODO DE 3 ANOS A PARTIR DE 2015
18-12-2014	10402					0,01	647.594,99	
18-12-2014	10403					0,01	647.595,00	
18-12-2014	10404					0,01	647.595,00	

23.DEZ.2014



23.DEZ.2014

58
M. P. Lou

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA VENDA NOVA - RIO TINTO" - LIBERAÇÃO DE
CAUÇÃO - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais. —

— A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade autorizar a liberação
da caução nos termos da informação anexa.* —

23.DEZ.2014

59
V. Guedes

DESPACHO

Concordo. Para a Reunião de Câmara.

Gondomar, 17 de Dezembro de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 130/09

INFORMAÇÃO

"CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA VENDA NOVA – RIO TINTO" – 2º AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação da caução, informo que foi efectuado o 2º auto de vistoria da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar 30% da caução de garantia no valor de €95.023,73 (Noventa e cinco mil, vinte e três euros e setenta e três cêntimos).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 15 de Dezembro de 2014

O Director Departamento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

2º AUTO DE VISTORIA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA VENDA NOVA – RIO TINTO – Liberação de Caução

Auto de vistoria da empreitada “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA VENDA NOVA – RIO TINTO” a que se refere o contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e a firma EDINORTE – Edificações Nortenhais, S.A., em vinte e um de Julho de dois mil e dez, para efeitos de liberação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Aos **vinte e três** dias do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e catorze**, passado dois anos sobre a assinatura da Recepção Provisória, realizada a treze de Abril de dois mil e doze e na sequência do requerimento do empreiteiro para liberação da caução ao dono da obra reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Senhores: Director de Departamento de Obras Municipais e Habitação, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos**, e o **Arqtº. José Eurico Mendes Dias** e como representação do empreiteiro, o **Sr. Engº Bessa Ferreira**, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra responsabilidade do empreiteiro pelo que estão reunidas as condições necessárias para se poder liberar **30%** de caução da garantia no valor de **95.023,73€** (316.745,78€ x 30%), nos termos do nº 2 do artº 3º do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Com o presente auto o valor total acumulado referente à liberação de caução da obra é de **60% (190.047,46€)**.

Gondomar 12 de Dezembro de 2014.





CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23.DEZ.2014

61
Pleu

"REGULAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GONDOMAR" – REVISÃO DE PREÇOS - PROPOSTA

DE APROVAÇÃO E DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIA À CÂMARA PELO ADJUDICATÁRIO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade concordar com o
proposto na informação anexa.*

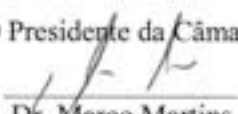
23. DEZ 2014

62
Deu

Para Reunião de Câmara.

Paços do Município de Gondomar, 16 de *Dez* de 2014

O Presidente da Câmara


Dr. Marco Martins

INFORMAÇÃO

Assunto: P.º 327/12 – Regulação da Iluminação Pública em Gondomar – Auto de Revisão de Preços n.º 1 (definitiva)

Adjudicatário: Casais – Engenharia e Construção, S.A.

Ex.mo Sr. Presidente,

Estes Serviços apresentam, conforme informação anexa, o cálculo da revisão de preços n.º 1 (definitiva) da obra em assunto, junta em anexo, no valor de **-17.115,80€** (valor negativo), referente aos trabalhos contratuais efectuados, que foi verificada e corrigida pelo adjudicatário, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro.

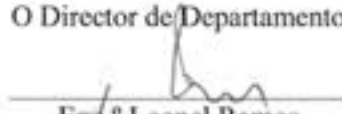
Em face ao exposto proponho:

1. Aprovação da revisão de preços n.º 1 (definitiva), no valor negativo de 17.115,80€ (IVA não incluído);
2. Solicitar ao empreiteiro, Casais – Engenharia e Construção, S.A. o depósito nos cofres da Câmara da quantia devida de 17.115,80€, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, no prazo de 15 (quinze) dias;
3. Findo este prazo, em caso de incumprimento, proceder-se ao accionamento das garantias até esse valor (c/ IVA).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 10 de Dezembro de 2014

O Director de Departamento


Eng.º Leonel Ramos

23. DEZ 2014

63
P. Guedes

INFORMAÇÃO

Para: Ex.mo Director de Departamento de Obras Municipais, Eng.º Leonel Ramos.

De: António André C. Vieira; Paulo Fernando Lopes Lima.

Data: 11 de Dezembro de 2014.

Assunto: Regulação da Iluminação Pública em Gondomar – Município de Gondomar – *Revisão de Preços*.

Informações	Despachos

A empreitada sob o título *Regulação da Iluminação Pública em Gondomar – Município de Gondomar*, adjudicada por 844.730,91 € à empresa Casais SA, consignada a 19 de Agosto de 2013 e executada financeiramente entre essa data de consignação e Janeiro de 2014, foi objecto de processamento de cálculo para *Revisão de Preços*. Esta *Revisão de Preços*, cujas folhas de cálculo respectivas se anexam, foi concretizada por recurso ao programa informático patrocinado pela AECOPS (*Associação de Empresas de Construção, Obras Públicas e Serviços*) designado por *REVIS.PT*, respeitou os termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, considerou as disposições de *Caderno de Encargos* da Empreitada em causa relativamente a fórmulas aplicáveis para *Revisão de Preços*, incorporou os índices de revisão relativos a Novembro de 2012 (mês anterior ao limite de prazo para apresentação de propostas a concurso) e os meses de Setembro a Dezembro de 2013, bem como de Janeiro de 2014, publicados respectivamente pelos Avisos do *Instituto da Construção e do Imobiliário* I.P., n.º 5.369/2013 de 22 de Abril, n.º 1.159/2014, de 28 de Janeiro, n.º 6.819/2014, de 5 de Junho e n.º 11343/2014, de 13 de Outubro, bem como teve em conta reclamações apresentadas pelo Adjudicatário relativamente a esta matéria de cálculo.

23. DEZ 2014

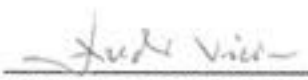
64
65

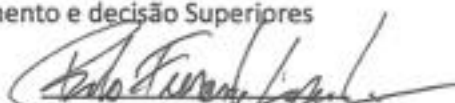
A *Revisão de Preços* assim obtida resultou no valor negativo, para o Adjudicatário, de € 17.115,80 (dezassete mil, cento e quinze €uros e oitenta cêntimos), a que se acresce o valor do IVA aplicável.

Atendendo às justificações apresentadas, coloca-se à consideração Superior a aprovação do valor negativo para o Adjudicatário de € 17.115,80, enquanto valor de *Revisão de Preços* da Empreitada designada por *Regulação da Iluminação Pública em Gondomar – Município de Gondomar*.

Sem mais de momento, coloca-se o assunto que se informa ao melhor

conhecimento e decisão Superiores


(António André C. Vieira)
Eng.º Civil


(Paulo Fernando Lopes Lima)
Eng.º Civil

Obra
Regulação da Iluminação Pública em
Gondomar - Município de Gondomar

Dono de Obra
Município de Gondomar

Empresa
Câmara Municipal de Gondomar

Fórmula

F20 Instalações Eléctricas

Contrato Inicial

Valor Contratado	Data Limite de Apresentação do Orçamento	Data do Auto de Consignação
844.730,91 €	16 de Dezembro 2012	02 de Setembro 2013
Prazo	Data Prevista de Conclusão	
120 Dias	31 de Dezembro 2013	

Plano de Pagamentos

Setembro 2013	235.164,26 €
Outubro 2013	236.113,63 €
Novembro 2013	228.326,60 €
Dezembro 2013	145.126,42 €

Autos

Auto	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	30 de Setembro 2014	Setembro 2013	Contrato Inicial	177.207,16 €
2	31 de Outubro 2014	Outubro 2013	Contrato Inicial	210.484,12 €
3	30 de Novembro 2013	Novembro 2013	Contrato Inicial	227.091,73 €
4	02 de Janeiro 2014	Dezembro 2013	Contrato Inicial	188.587,38 €
5	17 de Janeiro 2014	Janeiro 2014	Contrato Inicial	41.360,52 €

23.DEZ 2014

Coeficientes de Atualização

Contrato 001/14 / Emissão: 28/11/2014

revis pt

AECOPS
 ASSOCIADO
 DE EMPRESAS
 DE GESTÃO DE
 OBRAS PÚBLICAS
 E SERVIÇOS


AICCOPN
66
66

Obra

Regulação da Iluminação Pública em
Gondomar - Município de Gondomar

Dono da Obra

Município de Gondomar

Empresa

Câmara Municipal de Gondomar

		Nov 2012		Set 2013		Out 2013		Nov 2013	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F20	Mão-de-obra - F20	131.5	0.500000	130.4	0.495817	130.7	0.496958	130.7	0.496958
M46	Produtos para instalações elétricas	173.7	0.400000	166.2	0.382729	168.0	0.386874	165.7	0.381577
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		0.978546		0.983832		0.978535
		Dez 2013		Jan 2014					
		Índices	Coef.	Índices	Coef.				
F20	Mão-de-obra - F20	130.7	0.496958	130.7	0.496958				
M46	Produtos para instalações elétricas	166.8	0.384111	165.1	0.380196				
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000				
			0.981069		0.977154				

* Cálculo de Revisão

Contrato Inicial / Emissão: 28/11/2014

23. DEZ 2014

revis pt



Handwritten signature

Obra

Regulação da Iluminação Pública em Gondomar - Município de Gondomar

Dono de Obra

Município de Gondomar

Empresa

Câmara Municipal de Gondomar

Mês	Valor	Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
Setembro 2013	235.164,26 €	1	Setembro 2013	177.207,16 €	177.207,16 €	-3.801,80 €
		2	Outubro 2013	210.484,12 €	57.957,10 €	-1.243,41 €
Outubro 2013	236.113,63 €	3	Novembro 2013	227.091,73 €	152.527,02 €	-2.466,06 €
					83.586,61 €	-1.794,19 €
Novembro 2013	228.326,60 €	4	Dezembro 2013	188.587,38 €	143.505,12 €	-3.080,34 €
					84.821,48 €	-1.820,69 €
Dezembro 2013	145.126,42 €	5	Janeiro 2014	41.360,52 €	103.765,90 €	-1.964,39 €
					41.360,52 €	-944,92 €
Total: 844.730,91 €				* Calculado com base no mês de referência do Auto		Resultado: -17.115,80 €

Resumo dos Resultados

Emissão: 28/11/2014



Obra
Regulação da Iluminação Pública em
Gondomar - Município de Gondomar

Dono de Obra
Município de Gondomar

Empresa
Câmara Municipal de Gondomar

Nome do Contrato

Resultado da Revisão

Contrato Inicial

-17.115,80 €

TOTAL -17.115,80 €



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23.DEZ.2014

69
Há

[Handwritten signature]

"BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ARROTEIA, VALBOM" – REVISÃO DE PREÇOS –

PROPOSTA DE APROVAÇÃO E DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIA À CÂMARA PELO ADJUDICATÁRIO

— Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais. —

— A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade concordar com o proposto na informação anexa.

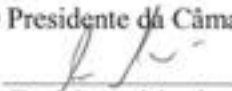
23. DEZ 2014

João

Para Reunião de Câmara.

Paços do Município de Gondomar, 10 de Dezembro de 2014

O Presidente da Câmara


Dr. Marco Martins

INFORMAÇÃO

Assunto: P.º 786/08 – Beneficiação da Escola Primária da Arroteia – Valbom – Auto de Revisão de Preços n.º 1 (definitiva)

Adjudicatário: IMO SERRA – Investimentos Imobiliários, Lda.

Ex.mo Sr. Presidente,

Estes Serviços apresentam, conforme informação anexa, o cálculo da revisão de preços n.º 1 (definitiva) da obra em assunto, junto em anexo, no valor de **-2.234,38€** (valor negativo), referente aos trabalhos contratuais efectuados, com base no Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, que depois de submetida à apreciação do adjudicatário não foram da sua parte aduzidas razões que levem a proceder à sua alteração.

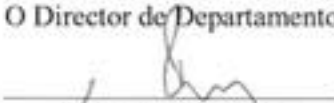
Em face ao exposto proponho:

1. Aprovação da revisão de preços n.º 1 (definitiva), no valor negativo de 2.234,38€ (IVA não incluído);
2. Solicitar ao empreiteiro, IMO SERRA – Investimentos Imobiliários, Lda. o depósito nos cofres da Câmara da quantia devida de 2.234,38€ acrescida do IVA à taxa legal em vigor, no prazo de 15 (quinze) dias;
3. Findo este prazo, em caso de incumprimento, proceder-se ao accionamento das garantias até esse valor (c/ IVA).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 10 de Dezembro de 2014

O Director do Departamento


Eng.º Leonel Ramos

23.DEZ.2014



DOM- DEPARTAMENTO OBRAS MUNICIPAIS

INFORMAÇÃO

Para: Exmo. Senhor Eng.º Leonel Ramos
De: Paulo Lima
Data: 10 Dezembro de 2014
Assunto: *Revisão de Preços da Empreitada "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA ARROTEIA - VALBOM" - Processo 786/08*
Resposta ofício registo 31152 de 31/10/2014

Informações

Despachos

Relativamente ao ponto 1 do ofício recepcionado, que se encontra em anexo, os cálculos solicitados foram enviados por correio electrónico em 11/11/2014 (junta-se comprovativo).

Relativamente aos pontos 2 e 3, julgo não ser de considerar, uma vez que nada têm a ver com a empreitada.

Ainda não houve resposta por parte do adjudicatário ao e-mail de 11/11/2014.

À consideração superior,



23. DEZ 2014

Informações

Emissão: 16/10/2014

Obra
EB1 da ArroteiaDono de Obra
Município de GondomarEmpresa
Câmara Municipal de Gondomar

Fórmula

F03 Edifícios Escolares

Contrato Inicial

Valor Contratado

724.559,69 €

Data Limite de Apresentação do Orçamento

27 de Agosto 2008

Data do Auto de Consignação

30 de Março 2009

Prazo

12 Meses

Prorrogações

+145 Dias

Data Prevista de Conclusão

22 de Agosto 2010

Plano de Pagamentos

Março 2009

0,00 €

Abril 2009

0,00 €

Maio 2009

0,00 €

Junho 2009

0,00 €

Julho 2009

0,00 €

Agosto 2009

0,00 €

Setembro 2009

7.462,96 €

Outubro 2009

15.578,03 €

Novembro 2009

21.591,88 €

Dezembro 2009

25.142,22 €

Janeiro 2010

30.141,68 €

Fevereiro 2010

34.706,41 €

Março 2010

49.414,97 €

Abril 2010

59.558,81 €

Maio 2010

72.673,34 €

Junho 2010

87.454,35 €

Julho 2010

120.088,31 €

Agosto 2010

198.746,73 €

Autos

Auto	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	30 de Setembro 2009	Setembro 2009	Contrato Inicial	14.976,12 €
2	30 de Novembro 2009	Novembro 2009	Contrato Inicial	30.077,49 €
3	30 de Dezembro 2009	Dezembro 2009	Contrato Inicial	12.436,05 €
4	29 de Janeiro 2010	Janeiro 2010	Contrato Inicial	40.316,17 €

23.DEZ 2014

43
Kau

Informações

Emissão: 16/10/2014

Obra		Dono de Obra		Empresa	
EB1 da Arroteia		Município de Gondomar		Câmara Municipal de Gondomar	
5	01 de Março 2010	Março 2010	Contrato Inicial	19.469,80 €	
6	01 de Abril 2010	Abril 2010	Contrato Inicial	38.283,79 €	
7	30 de Abril 2010	Abril 2010	Contrato Inicial	54.803,34 €	
8	31 de Maio 2010	Maio 2010	Contrato Inicial	58.562,31 €	
9	30 de Junho 2010	Junho 2010	Contrato Inicial	73.941,79 €	
10	30 de Julho 2010	Julho 2010	Contrato Inicial	114.502,68 €	
11	21 de Agosto 2010	Agosto 2010	Contrato Inicial	267.190,14 €	

23. DEZ 2014

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial/ Emissão: 16/10/2014

Obra
EB1 da ArrozeiraDono de Obra
Município de GondomarEmpresa
Câmara Municipal de Gondomar

		Jul 2008		Mar 2009		Abr 2009		Maio 2009	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F03	Mão-de-obra - F03	120.5	0.430000	121.6	0.433925	122.7	0.437851	122.7	0.437851
M03	Inertes	108.4	0.030000	104.5	0.028921	104.5	0.028921	104.5	0.028921
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	97.1	0.030000	97.1	0.030000	97.1	0.030000	97.1	0.030000
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	98.3	0.030000	94.1	0.028718	87.9	0.026826	88.6	0.027040
M10	Azulejos e mosaicos	111.1	0.020000	110.9	0.019964	110.9	0.019964	110.9	0.019964
M18	Betumes a granel	473.3	0.020000	274.0	0.011578	272.2	0.011502	288.4	0.012187
M20	Cimento em saco	142.4	0.050000	146.3	0.051369	151.0	0.053020	150.7	0.052914
M23	Vidro	117.9	0.010000	96.6	0.008193	84.8	0.007193	80.4	0.006819
M24	Madeiras de pinho	139.7	0.050000	139.7	0.050000	139.7	0.050000	139.7	0.050000
M25	Madeiras especiais ou exóticas	155.8	0.010000	145.2	0.009320	142.1	0.009121	142.1	0.009121
M26	Derivados de madeira	129.3	0.010000	132.5	0.010247	129.6	0.010023	129.0	0.009977
M29	Tintas para construção civil	233.3	0.010000	242.9	0.010411	247.5	0.010609	247.5	0.010609
M32	Tubo de PVC	108.7	0.020000	101.9	0.018749	99.5	0.018307	97.3	0.017902
M40	Calçanharas em alumínio termolacado	139.8	0.040000	114.9	0.032876	116.0	0.033190	119.3	0.034134
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99.9	0.020000	99.7	0.019960	99.7	0.019960	99.7	0.019960
M43	Aço para betão armado	231.5	0.040000	150.6	0.026022	131.9	0.022790	143.2	0.024743
M45	Perfilados pesados e ligeiros	251.4	0.010000	168.7	0.006710	159.4	0.006340	160.6	0.006388
M46	Produtos para instalações elétricas	161.7	0.050000	135.7	0.041960	137.1	0.042393	141.2	0.043661
E	Equipamentos de Apoio	110.7	0.020000	110.8	0.020018	110.8	0.020018	110.6	0.019982
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		0.958941		0.958028		0.962173

23. DEZ 2014

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 18/10/2014

Obra
EB1 da ArrotelaDono de Obra
Município de GondomarEmpresa
Câmara Municipal de Gondomar

		Jun 2009		Jul 2009		Ago 2009		Set 2009	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F03	Mão-de-obra - F03	122.7	0.437851	123.7	0.441419	123.7	0.441419	123.7	0.441419
M03	Inertes	104.5	0.028921	104.5	0.028921	104.4	0.028893	104.4	0.028893
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	97.1	0.030000	97.1	0.030000	97.1	0.030000	97.1	0.030000
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	93.6	0.028566	93.2	0.028444	90.1	0.027497	93.8	0.028627
M10	Azulejos e mosaicos	111.0	0.019982	111.0	0.019982	111.0	0.019982	111.0	0.019982
M18	Betumes a granel	307.1	0.012977	338.3	0.014295	345.2	0.014587	375.9	0.015884
M20	Cimento em saco	143.9	0.050527	147.4	0.051756	149.3	0.052423	145.3	0.051018
M23	Vidro	72.6	0.006158	89.5	0.007591	93.0	0.007888	88.6	0.007515
M24	Madeiras de pinho	139.7	0.050000	139.7	0.050000	139.7	0.050000	139.7	0.050000
M25	Madeiras especiais ou exóticas	142.1	0.009121	141.5	0.009082	141.5	0.009082	141.5	0.009082
M26	Derivados de madeira	124.7	0.009644	124.8	0.009652	124.8	0.009652	125.0	0.009667
M29	Tintas para construção civil	247.5	0.010609	247.5	0.010609	247.5	0.010609	247.5	0.010609
M32	Tubo de PVC	96.7	0.017792	88.0	0.016191	87.1	0.016026	104.5	0.019227
M40	Cabulhas em alumínio termolacado	118.3	0.033848	119.1	0.034077	120.8	0.034564	121.5	0.034764
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99.6	0.019940	99.6	0.019940	99.6	0.019940	99.6	0.019940
M43	Aço para betão armado	144.2	0.024916	141.0	0.024363	143.2	0.024743	144.0	0.024881
M45	Perfilados pesados e ligeiros	166.2	0.006611	157.7	0.006273	156.9	0.006241	157.2	0.006253
M46	Produtos para instalações elétricas	141.2	0.043661	140.8	0.043537	143.0	0.044218	148.3	0.045857
E	Equipamentos de Apoio	110.4	0.019946	110.4	0.019946	110.5	0.019964	110.5	0.019964
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			0.961070		0.966078		0.967728		0.973582

23. DEZ 2014

76
Out

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 16/10/2014

Obra
EB1 da ArrozeiraDono de Obra
Município de GondomarEmpresa
Câmara Municipal de Gondomar

		Out 2009		Nov 2009		Dez 2009		Jan 2010	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F03	Mão-de-obra - F03	124.5	0.444274	124.5	0.444274	124.5	0.444274	125.6	0.446199
M03	Inertes	104.5	0.028921	104.2	0.028838	104.2	0.028838	104.2	0.028838
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	97.1	0.030000	96.3	0.029753	96.3	0.029753	96.3	0.029753
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	92.7	0.028291	89.3	0.027253	89.3	0.027253	89.2	0.027223
M10	Azulejos e mosaicos	111.0	0.019982	111.0	0.019982	111.0	0.019982	110.9	0.019964
M18	Betumes a granel	367.6	0.015533	382.3	0.016155	401.9	0.016983	380.6	0.016083
M20	Cimento em saco	146.5	0.051440	149.9	0.052633	149.9	0.052633	144.8	0.050843
M23	Vidro	98.3	0.008338	101.0	0.008567	101.0	0.008567	97.8	0.008295
M24	Madeiras de pinho	139.7	0.050000	139.7	0.050000	139.7	0.050000	139.7	0.050000
M25	Madeiras especiais ou exóticas	139.4	0.008947	139.4	0.008947	139.4	0.008947	139.4	0.008947
M26	Derivados de madeira	125.0	0.009667	133.1	0.010294	133.1	0.010294	133.1	0.010294
M29	Tintas para construção civil	247.5	0.010609	247.5	0.010609	247.5	0.010609	247.5	0.010609
M32	Tubo de PVC	104.6	0.019246	109.2	0.020092	109.2	0.020092	109.6	0.020166
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	123.2	0.035250	121.8	0.034850	121.8	0.034850	122.9	0.035165
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99.6	0.019940	99.5	0.019920	99.5	0.019920	99.5	0.019920
M43	Aço para betão armado	144.0	0.024881	144.6	0.024985	144.5	0.024968	161.5	0.027905
M45	Perfilados pesados e ligeiros	157.2	0.006253	156.4	0.006221	155.0	0.006165	153.1	0.006090
M46	Produtos para instalações elétricas	150.8	0.046630	150.1	0.046413	155.5	0.048083	156.9	0.048516
E	Equipamentos de Apoio	110.6	0.019982	110.7	0.020000	110.8	0.020018	110.8	0.020018
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			0.978184		0.979766		0.982229		0.986828

23. DEZ 2014

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 16/10/2014

Obra
EB1 da ArrozeiraDono de Obra
Município de GondomarEmpresa
Câmara Municipal de Gondomar

		Fev 2010		Mar 2010		Abr 2010		Maio 2010	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F01	Mão-de-obra - F03	125.6	0.448199	125.6	0.448199	126.6	0.451768	126.6	0.451768
M03	Inertes	99.4	0.027509	99.5	0.027537	99.5	0.027537	99.5	0.027537
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.3	0.029753	96.3	0.029753	96.3	0.029753	96.3	0.029753
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	85.9	0.026216	93.2	0.028444	92.9	0.028352	92.7	0.028291
M10	Azulejos e mosaicos	110.9	0.019964	111.0	0.019982	111.0	0.019982	110.9	0.019964
M18	Betumes a granel	407.7	0.017228	412.7	0.017439	412.0	0.017430	426.2	0.018010
M20	Cimento em saco	151.8	0.053301	147.6	0.051826	147.6	0.051826	147.6	0.051826
M23	Vidro	93.7	0.007947	89.5	0.007591	84.3	0.007150	84.3	0.007150
M24	Madeiras de pinho	139.7	0.050000	139.7	0.050000	139.7	0.050000	139.7	0.050000
M25	Madeiras especiais ou exóticas	138.5	0.008890	138.5	0.008890	138.5	0.008890	138.8	0.008909
M26	Derivados de madeira	133.0	0.010286	132.8	0.010271	132.8	0.010271	129.6	0.010023
M29	Tintas para construção civil	247.5	0.010609	247.5	0.010609	252.8	0.010836	252.5	0.010823
M32	Tubo de PVC	106.4	0.019577	108.8	0.020018	108.9	0.020037	108.6	0.019982
M40	Calharias em alumínio termolacado	125.5	0.035908	126.2	0.036109	124.6	0.035651	128.4	0.036738
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99.5	0.019920	99.5	0.019920	99.6	0.019940	99.6	0.019940
M43	Aço para betão armado	162.2	0.028026	162.9	0.028147	162.9	0.028147	162.9	0.028147
M45	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.006090	153.1	0.006090	153.1	0.006090	153.1	0.006090
M46	Produtos para instalações elétricas	160.3	0.049567	160.7	0.049691	168.0	0.051948	168.7	0.052165
E	Equipamentos de Apoio	110.8	0.020018	110.8	0.020018	110.8	0.020018	111.0	0.020054
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			0.989008		0.990534		0.995606		0.997170

23. DEZ 2014

48
 P. 101
 1

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 16/10/2014

Obra: EB1 da Arroteia
 Dono de Obra: Município de Gondomar
 Empresa: Câmara Municipal de Gondomar

		Jun 2010		Jul 2010		Ago 2010	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F03	Mão-de-obra - F03	126.6	0.451768	126.8	0.452481	126.8	0.452481
M03	Inertes	99.5	0.027537	99.4	0.027509	99.4	0.027509
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	96.3	0.029753	96.3	0.029753	96.3	0.029753
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	93.2	0.028444	91.7	0.027966	94.0	0.028688
M10	Azulejos e mosaicos	111.0	0.019982	110.9	0.019964	111.0	0.019982
M18	Betumes a granel	422.4	0.017849	413.6	0.017477	409.4	0.017300
M20	Cimento em saco	147.9	0.051931	150.8	0.052949	149.9	0.052633
M23	Vidro	91.5	0.007761	93.8	0.007956	91.2	0.007735
M24	Madeiras de pinho	139.7	0.050000	139.7	0.050000	139.7	0.050000
M25	Madeiras especiais ou exóticas	138.8	0.008909	138.8	0.008909	138.8	0.008909
M26	Derivados de madeira	129.6	0.010023	129.5	0.010015	129.5	0.010015
M29	Tintas para construção civil	252.5	0.010823	252.5	0.010823	252.5	0.010823
M32	Tubo de PVC	110.4	0.020313	107.1	0.019706	106.0	0.019503
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	130.3	0.037282	128.5	0.036767	130.9	0.037454
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99.6	0.019940	100.2	0.020060	100.2	0.020060
M43	Aço para betão armado	162.9	0.028147	162.9	0.028147	162.9	0.028147
M45	Perfilados pesados e ligeiros	153.1	0.006090	153.1	0.006090	153.1	0.006090
M46	Produtos para instalações elétricas	167.8	0.051886	165.7	0.051237	168.6	0.052134
E	Equipamentos de Apoio	111.1	0.020072	111.1	0.020072	111.2	0.020090
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000
			0.998510		0.997901		0.999306

23.DEZ.2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 31.152
31.10.2014
[Assinatura]

49
[Assinatura]

Câmara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

de outubro de 2014
N.º Ref. 1151

A/R

Assunto: Beneficiação da Escola Primária da Arroteia - Valdom
Revisão de Preços

Exmos. Senhores,

No seguimento do Vosso ofício nº 4.1.0-F/Proc. 786 de 21 de Outubro de 2014, vimos pelo presente refutar o pretendido, com base nos seguintes argumentos:

1. De modo a que possamos aferir da justeza do valor apresentado, deveria o Município de Gondomar remeter para análise os cálculos realizados, o método utilizado e os índices incorporados.
2. Estranhamos que o Município de Gondomar tenha alterado a interpretação da lei, agora que o cálculo da revisão de preços. Supostamente, dá um valor negativo.

q. b.
1.2.2014



Era política do Município de Gondomar que quando uma revisão de preços apresentava uma variação global inferior a 1%, não aceitava a revisão de preços, e não procedia ao seu pagamento.

Assim, e por uma questão de coerência, deverá o Município de Gondomar revogar o pedido agora formulado ou, em alternativa, liquidar todas as revisões de preços que desde 2004 se negou pagar com base neste argumento.

3. Por último, solicitamos que V. Excias. nos informem se irão proceder ao cálculo da revisão de preços das diversas empreitadas realizadas pela IMO SERRA e, que até ao momento, não foram objeto de cálculo.

Com os melhores cumprimentos





23. DEZ 2014

81
Vlu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE GONDOMAR – CONTRATO-PROGRAMA E

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta
queixa.

23.DEZ.2014

GNOMO
11.12.2014
J. L.

PROPOSTA

A Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, fundada em 6 de junho de 1994, tem inscritas mais de duzentas Associações oriundas de diversas áreas, da cultura e recreio, passando pelo desporto, ambiente e pela vertente social, a quem presta apoio administrativo e institucional na defesa dos interesses e anseios do movimento associativo.

Considerando que tem, dentro do espírito de cooperação com a Câmara, apoiado grupos de cidadãos na criação de novas Associações;

Considerando o apoio que presta na área administrativa e de secretariado, incluindo a instrução de candidaturas à Câmara e a outras entidades governamentais, bem como no encaminhamento e apoio em diversas áreas que as Associações necessitam, nomeadamente na prestação de serviços de apoio jurídico, gratuito, e de serviços de contabilidade, a preços mais reduzidos;

Considerando que, em estreita articulação com a Câmara, dinamiza ações de formação para dirigentes associativos;

Dada a escassez de recursos humanos com que se defrontam as Coletividades, bem como os seus poucos recursos financeiros, de que dispõe torna-se indispensável o apoio da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar ao movimento associativo tanto na informação que disponibiliza, como na formação e na prestação de alguns serviços:

Proponho

Que a Ex.ma Câmara delibere:

- Celebrar o Contrato-Programa, anexo, com a Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2014.
- Atribuir um subsídio anual de € 17.000,00 (dezassete mil euros) à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, para a concretização deste Contrato-Programa, a pagar de uma só vez até 31 de dezembro de 2014.

Gondomar, 17 de dezembro de 2014.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO	
Ref.º	7-CCG-2014
S. Res.	Cult.
C. Exter.	
Ord. nº	03040701

N.º SEQ. COMPROMISSO
24611

CONTRATO – PROGRAMA
Câmara Municipal de Gondomar
Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar
2014

Introdução e Justificação

A Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar tem inscritas mais de duzentas Associações de índole cultural, recreativa, desportiva e social, a quem presta apoio, quer ao nível administrativo quer ao nível institucional, na defesa dos interesses e anseios do movimento associativo.

Considerando que tem, dentro do espírito de cooperação com a Câmara, apoiado grupos de cidadãos na criação de novas Associações;

Considerando o apoio que presta na área administrativa e de secretariado, incluindo a instrução de candidaturas à Câmara e a outras entidades governamentais, bem como no encaminhamento e apoio em diversas áreas que as Associações necessitam, nomeadamente na prestação de serviços de apoio jurídico, gratuito, e de serviços de contabilidade a custos reduzidos;

Considerando que, em estreita articulação com a Câmara, dinamiza ações de formação para dirigentes associativos:

Entre

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Gondomar, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco Martins, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

Segundo Outorgante: Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, pessoa inscrita no cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pelo seu Presidente da Direção, Sr. Manuel Rocha Teixeira Pinto, adiante designado como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Contrato – Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do Contrato

O presente Contrato tem por objeto o incentivo e cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico de apoio à dinamização do movimento associativo concelhio, incluindo apoio administrativo e de secretariado, prestação de serviços de apoio jurídico e prestação de serviços de contabilidade, bem como ações de formação para dirigentes e animadores associativos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.ª, o período de vigência deste contrato decorre de 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante global de **€ 17.000,00** (dezassete mil euros), para a prossecução do objetivo definido na cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será concedida numa única tranche, com a assinatura do contrato, a efetuar até ao final do mês de dezembro de 2014.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do referido na Cláusula 3.ª, decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante:

- Apoio às atividades do movimento associativo;
- Apoio a grupos de cidadãos na criação de novas Associações;
- Apoio à legalização de Associações;
- Apoio às Associações nas áreas administrativa, de secretariado e de protocolo, incluindo a instrução de candidaturas à Câmara e a outras entidades governamentais, bem como no encaminhamento e apoio em diversas áreas que as Associações necessitem;
- Prestação de serviços de Contabilidade a preços abaixo dos praticados no mercado;
- Ações de formação para dirigentes e animadores associativos.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato – Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Gondomar, ____ de ____ de 2014.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(Dr. Marco Martins)

(Manuel Rocha Teixeira Pinto)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23. DEZ 2014

86
Pleu

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO - ATIVIDADE PULMÃO VERDE" - PEDIDO DE
PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade retirar o assunto.*



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23. DEZ 2014

87
Mau

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GONDOMAR,
PELO PERÍODO DE UM ANO" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

— Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

— A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade conceder parecer favorável
ao pedido de parecer prévio anexo.*

23.DEZ.2014

Gouveia
11.12.2014
J. A.

88
Pleu

Parecer Prévio

Assunto: Prestação de serviços de limpeza geral da Biblioteca Municipal de Gondomar, pelo período de um ano

Data: 17 de dezembro de 2014

Tendo em consideração que:

O preço base é de € 13.076,52 (treze mil e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e dado que, o mesmo está sujeito a parecer prévio vinculativo, juntam-se os elementos necessários para a instrução do mesmo, nos termos previstos no art.º 3.º da Portaria 53/2014, de 03 de março, por remissão do n.º 11 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado 2014, para que o órgão emita parecer prévio vinculativo favorável.

- Artigo 3º, nº 2 alínea a)

Objeto:

1 – A limpeza geral das instalações da Biblioteca Municipal de Gondomar, por um período máximo de 12 meses, que deverá contemplar 894 horas, tendo em conta as periodicidades e os registos de limpeza estabelecidos no plano anual de limpeza:

2 – Pela sua natureza, a prestação de serviços não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, nem esta reunir o espaço físico, nem meios humanos e materiais, necessários para a disponibilização do serviço em causa.

3 – Trata-se de uma prestação de serviços ocasional, que se esgota com o seu cumprimento, e cujo objeto não constitui atribuição da Autarquia, sendo efetuada com autonomia técnica, não justificando, por essas razões o recurso à modalidade de qualquer relação jurídica de emprego público.

23.DEZ.2014

89
V. Gu

6 – Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr.ª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

- Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Para o respetivo contrato, foi elaborado documento pela Divisão Financeira e Contabilidade, com classificação orçamental, que faz parte integrante deste processo.

- Artigo 3º, nº 2 alínea c)

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços que é de € 13.076,52 (treze mil e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor ao abrigo do art.º 53.º do CIVA, é o ajuste direto, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

- Artigo 3º, nº 2 alínea d)

Entidade: Conhecida aquando da adjudicação.

- Artigo 3º, nº 2 alínea e)

Atendendo a que o serviço em causa já foi objeto de redução em 2012 e 2013, não se aplica qualquer redução conforme disposto no n.º 9 do art.º 73.º da LOE 2014.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente


(Dr. Luís Filipe de Araújo)

DECLARAÇÃO

Prestação de serviços de limpeza geral da Biblioteca Municipal de Gondomar, pelo período de um ano

Para cumprimento da segunda parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 17 de dezembro de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora dos Recursos Humanos



(Dra. Sandra Brandão)

23.DEZ.2014

91
Ker

INFORMAÇÃO

Para os serviços de limpeza geral da Biblioteca Municipal, pelo período de 12 meses, de 24 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2016, cuja rubrica orçamental é, 27.02.02.02, informa-se, que só produz encargos financeiros em 2015 e seguinte, estando previsto nos orçamentos dos referidos anos, a verba necessária, para a despesa em causa, no valor de 13.076,52€ + IVA.

Gondomar, 17 de Dezembro de 2014,

Técnica Superior,

(Lúdes Vieira)



23.DEZ.2014

92
Vlu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 32/2014/157, FOZ DO SOUSA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E
COVELO – PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR “LAVANDEIRA DE BAIXO” – REQUERENTES: M.ª DE
FÁTIMA MARTINS VIEIRA DA CRUZ E M.ª DA CONCEIÇÃO MARTINS VIEIRA DA SILVA –
PROPOSTA –

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
Anexa.

23.DEZ 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO

PROPOSTA

Por requerimentos, presentes no processo administrativo nº 32/2014/157, de Maria de Fátima Martins Vieira da Cruz, de 11 de setembro de 2014, registado sob o nº 25137, e de 20 de outubro de 2014, registado sob o nº 29916, e da Senhora Maria da Conceição Martins Vieira e Silva, de 20 de outubro de 2014, anexo ao registo nº 29916, aquela, na qualidade de herdeira e esta, na qualidade de cabeça de casal da herança, vem solicitado parecer favorável à constituição de compropriedade, ao abrigo da previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto.

Está em causa um negócio de partilha de bem da herança dos pais (falecidos) das requerentes, que envolve o prédio rústico denominado por "Lavandeira de Baixo", sito no lugar de Ferreirinha, Foz do Sousa, com a área de 4.969m² (quatro mil novecentos e sessenta e nove metros quadrados), omissa na Conservatória do Registo Predial de Gondomar e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1053, da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

Nos termos previstos pelo nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, *"a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."*

Resulta do nº 2 do mesmo normativo legal, que o parecer só pode ser desfavorável *"... com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."*

Pelos Serviços foi prestada a informação técnica, de 24.11.2014, sustentada nos pareceres jurídicos emitidos sob a Informação nº 015/2014 e Informação nº 080/2014, aqui dados por integralmente reproduzidos e juntos ao processo administrativo acima identificado, onde se refere que, *"... a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares."*

93
93
Câmara
91/2014
O Presidente da Câmara
Dr. Marco André Martins

23.DEZ.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO

Conclui-se na referida informação técnica que, *"Nos termos do exposto na informação jurídica nº 80/2014 estarão reunidos os pressupostos para a concessão da compropriedade requerida pelo regº 29916/14 face à constatação do aumento do número de compartes (4 herdeiras), pelo que parece não haver inconveniente em prestar parecer favorável à pretensão"*.

Nos termos que melhor resultam do parecer jurídico que constitui a Informação nº 015/2014, ai se concluiu que a emissão de parecer (desfavorável) apenas é possível verificados que estejam *"..., no caso concreto, os pressupostos materiais que poderiam fundar, e só eles o permitiriam, a emissão de parecer desfavorável, ou seja, que o ato ou negócio que conduzirá à constituição da compropriedade vise, ou dele resulte, parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos"*, facto que não se indicia na situação presente, atenta a informação técnica de 24.11.2014, antes referida.

Pelo que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redacção dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à pretensão, com os fundamentos constantes da informação técnica, acima transcrita.

Que, o órgão executivo delibere, ainda, que se proceda à transcrição, na certidão a emitir à interessada e pelos fundamentos referidos na Informação nº 015/2014, do Núcleo de Apoio Jurídico, da seguinte formulação:

- *Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, na sua actual redacção.*

Município de Gondomar, 1 de dezembro de 2014

O VICE-PRESIDENTE,


Dr. Luís Filipe Araújo



23.DEZ.2014

95
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 13/2008/3445, BAGUIM DO MONTE – PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS

A PAGAR – REQUERENTE: ADRIANO ERNESTO PATRÍCIO FURTADO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores) Srs(as) Dr.º João
Manuel, Dr.º Sofia Martins e Dr.º Joaquim Barbosa.
Pelo Vereador Sr. Eng.º Rui Quellas foi apresentada
a declaração de voto que adiante segue.

23. DEZ 2014

SGD 424 96
15/12/2014
Pleu

Caruna
11 reunido
J. L.

PROPOSTA

Pelo Senhor Adriano Ernesto Patricio Furtado, na qualidade de requerente do processo de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará nº 39/82, que tramita sob o nº 13/2008/3445, vem requerida a redução do pagamento das taxas liquidadas no âmbito do referido processo, que importam no valor global de €8.570,70 (oito mil quinhentos e setenta euros e setenta cêntimos), invocando, para tanto, dificuldades económicas.

Nos termos do nº 2 do artigo 14º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTL), aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), *"... às pessoas singulares a quem é reconhecida insuficiência económica, são aplicáveis as taxas previstas no presente regulamento, reduzidas até 50%."*

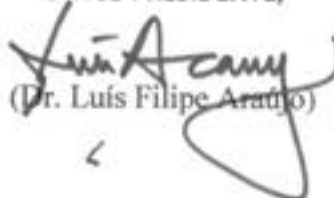
Ao abrigo da previsão do nº 1 do artigo 17º do RTL, o procedimento encontra-se instruído com, entre outros, os documentos de IRS e da Segurança Social do requerente, tendo ainda os serviços municipais de Acção Social efetuado a averiguação da situação sócio-económica do mesmo, conforme relatório de Informação Social e Informação Processual juntos ao processo, aqui dados por integralmente reproduzidos e que desta são parte integrante, que conclui no sentido da existência de uma situação de carência económica.

Pelo que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da sua competência própria para decidir sobre os pedidos de redução de taxas - nº 1 do artigo 18º do RTL, aplicável por força da previsão do nº 2 do artigo 2º do RMUE - reconhecer a insuficiência económica do requerente e, em consequência, reduzir em 50% o valor das taxas a pagar pelo mesmo, no âmbito do processo administrativo nº 13/2008/3445.

Município de Gondomar, 14 de dezembro de 2014

O VICE-PRESIDENTE,


(Dr. Luís Filipe Araújo)

23.DEZ.2014

94
Plein



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

Ponto 12

Declaração de Voto

Voto favoravelmente face à explicação
dada pelo Ex. Vice-Presidente, no qual
refere que o Regulamento Municipal
de Taxas e Licenças, preconiza esta
redução nas situações previstas
identicas, para o caso, ou
seja de dificuldade económica,
equiparada ao caso judicial.

Leitor



23. DEZ 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2014/231, BAGUIM DO MONTE - PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS A
LIQUIDAR E JÁ LIQUIDADAS – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE – NUNO
SILVEIRA - PROPOSTA _____

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, *chegar a delib.*

Alexa.

unanimidade aprova a proposta

23. DEZ 2014

560-428
23-12-2014
99
V. G. C.

Conc
11 n.º 1500
JK

PROPOSTA

Pela "Associação de Apoio ao Deficiente – Nuno Silveira" (anteriormente denominada por "A.D.G – Associação de Apoio ao Deficiente de Gondomar"), Instituição Particular de Solidariedade Social, dotada do estatuto de utilidade pública, vem requerida a redução até 50% do valor das taxas a liquidar, e já liquidadas, no âmbito do processo de construção de um edifício destinado a Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, complementado com um Lar de 3ª Idade, em Baguim do Monte, titulado pelo processo administrativo (PA) nº 01/2014/231.

De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 14º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTL), aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), *"às pessoas colectivas de utilidade pública (...) são aplicáveis as taxas previstas no presente regulamento, reduzidas até 50%."*

Tratando-se a requerente de uma pessoa coletiva de utilidade pública, facto demonstrado nos termos da Declaração da Segurança Social, de 6 de outubro de 1993, e da Declaração (extracto) nº 432/2009, publicada em Diário da República, 2ª Série – Nº 242, de 11 de dezembro de 2009, documentos a fls. 75 e 73, respetivamente, do PA, supra referenciado;

PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo do nº 1 do artigo 18º do RTL, e com fundamento no nº 2 do artigo 14º do mesmo regulamento municipal, aplicável por força da previsão do nº 2 do artigo 2º do RMUE em vigor, reduzir em 50% o valor das taxas já liquidadas ou que venham a ser liquidadas no âmbito do processo administrativo de obras particulares nº 01/2014/231, e autorizar, desde já, a devolução parcial à requerente, em igual percentagem, do valor já pago (dois mil seiscientos e setenta e um euros e quinze centimos), titulado pela Guia de Receita nº 46341, de 27/10/2014, a fls. 68 do PA.

Município de Gondomar, 17 de dezembro de 2014

O VICE-PRESIDENTE,



(Dr. Luís Filipe Araújo)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23.DEZ.2014

100
Págs

**CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA – REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE
FORMAÇÃO – ACORDO DE COLABORAÇÃO – PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa*

23.DEZ.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

Proposta de Acordo de Cooperação com o Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, para a Realização de Estágio

Cor. Condo
Pl. Reabilitação
J. L.

Considerando que:

- a Câmara Municipal de Gondomar pretende ser parte ativa na construção de uma sociedade aberta e inclusiva;
- A Câmara Municipal de Gondomar pretende contribuir para facilitar o acesso ou retorno à vida ativa e promover a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência;
- Que o estágio de formação promove o desenvolvimento pessoal e profissional dos formandos, contribuindo para o aumento da sua qualificação e para a promoção da sua empregabilidade;
- Que a realização do estágio, permite aos estagiários adquirir conhecimentos, desenvolver capacidades e práticas que futuramente podem facilitar a sua integração no mercado de trabalho;

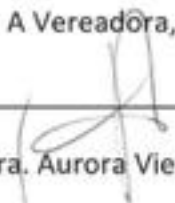
Propõe-se:

- a) Que a Câmara Municipal delibere celebrar o Acordo de Colaboração com o Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, para a realização de um estágio de formação, na Câmara Municipal de Gondomar;
- b) Aprovar a minuta do "Acordo de Colaboração para a realização de Estágio", anexa à presente proposta.

Paços do Concelho, 16 de dezembro de 2014.

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora,



(Dra. Aurora Vieira)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

Acordo de Colaboração para a Realização de Estágio**ENTRE**

Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-192, pessoa coletiva nº 506848957, adiante designada por Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins,

E

Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, sito na Avenida João Paulo II, 4410 – 406 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, adiante designado como Segundo Outorgante, representada neste ato pelo Diretor Dr. Jerónimo de Sousa;

É celebrado o presente acordo de colaboração, tendo em vista a realização de um estágio de formação que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento pessoal e profissional do formando, no sentido de contribuir para o aumento da sua qualificação e promoção da sua empregabilidade, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente acordo de colaboração, a promoção de condições de realização de estágio devidamente adequado ao grau de formação do estagiário;
2. Durante o período de realização do estágio, o estagiário estará sob a supervisão de um/uma orientador/a indicado pela Segunda Outorgante e por um/a orientador/a local, designado pela Câmara Municipal de Gondomar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

23.DEZ.2014

103
106

Cláusula Segunda

(Identificação do Estagiário)

A Câmara Municipal de Gondomar aceita admitir, na qualidade de estagiário:

Joel Filipe das Neves Moreira Ramos, portador do BI/CC nº 12150958;

Cláusula Terceira

(Período de Duração do Estágio)

O estágio tem a duração de 6 meses e meio, com início em 12 de janeiro de 2015 e término em 27 de julho de 2015.

Cláusula Quarta

(Local e Horário)

1. O estágio presencial desenvolver-se-á em serviço a designar, em instalações da Câmara Municipal de Gondomar;
2. Durante o período em que decorre o estágio, o estagiário estará sujeito às regras de funcionamento da Câmara Municipal de Gondomar, no que se refere a horários de realização do estágio, descanso semanal, feriados e demais regras e procedimentos internos.

Cláusula Quinta

(Seguro)

Durante o período em que decorre o estágio, o estagiário está coberto por um seguro de acidentes pessoais, cuja contratualização e pagamento é da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante.

Cláusula Sexta

(Natureza do Vínculo e remuneração)

1. O presente acordo não gera, nem titula, qualquer vínculo laboral entre qualquer uma das partes signatárias.



2. O acolhimento do estagiário, não gera qualquer vínculo laboral entre a Câmara Municipal de Gondomar e o estagiário, não é renovável e caduca automaticamente, sem qualquer comunicação, no termo do prazo estipulado na cláusula terceira.
3. Ao estagiário não será atribuída qualquer remuneração, e não constitui qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Gondomar.

Cláusula Sétima

(Deveres do estagiário)

São deveres do estagiário:

- a) Desempenhar com zelo, empenho e diligência as funções definidas para o estágio;
- b) Respeitar as regras internas de funcionamento da Câmara Municipal de Gondomar;
- c) Respeitar os horários definidos para a realização do estágio;
- d) Dispensar cuidado, zelo na utilização dos equipamentos e demais bens que lhe forem confinados para a realização do estágio;
- e) Tratar com respeito e urbanidade os/as orientadores/as e demais colaboradores/as da Câmara Municipal de Gondomar;
- f) Aceitar as diretivas dos/das orientadores/as, dadas no âmbito do estágio;
- g) Guardar lealdade para com a Câmara Municipal de Gondomar, os seus Representantes, não transmitindo a terceiros informações sobre o equipamento, estratégias e técnicas de gestão e demais conhecimentos inerentes à organização, que tome conhecimento por ocasião do estágio;
- h) Respeitar e cumprir escrupulosamente os aspetos éticos e deontológicos da sua prática e contactos profissionais, em sede de estágio;
- i) Atuar no sentido de que o seu processo de aprendizagem em contexto de estágio, não perturbe o desenrolar da atividade normal da Câmara Municipal de Gondomar, nem o trabalho dos/as seus/suas colaboradores/as.

23.DEZ 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

Cláusula Nona

(Cessação do Acordo)

1. O presente acordo poderá cessar a qualquer momento, por denúncia de qualquer uma das partes, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da entidade recetora, por incumprimento dos objetivos de estágio fixados, ou por incumprimento dos deveres do estagiário, devendo a mesma ser feita por escrito, através de carta registada remetida para a morada de cada uma das Outorgantes;
2. A cessação do acordo, implica a cessação imediata de todos os seus efeitos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal por parte do estagiário.

Cláusula Décima

(Vigência do Acordo)

O presente acordo produzirá efeitos após a assinatura das partes e é válido durante o período do estágio.

Gondomar, ... de de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Marco Martins)

O Diretor do Centro de Reabilitação Profissional de Gaia

(Dr. Jerónimo Sousa)

O Estagiário,

(Joel Filipe das Neves Moreira Ramos)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23.DEZ.2014

106
P6u

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.



Com Gado
pl. n.º 104
J. L.

104
pl. n.º 104

INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Aquisição de Serviços para o desenvolvimento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Município de Gondomar,

Considerando que:

A Câmara Municipal de Gondomar recrutou professores, no âmbito do procedimento concursal, para desenvolvimento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Município de Gondomar;

A bolsa de recrutamento para o Ensino de Inglês não foi suficiente para a ocupação de todos os horários existentes nas várias escolas dos Agrupamentos de Escolas do Município;

Há necessidade de se garantir, o mais rápido possível, o desenvolvimento total destas Atividades de Enriquecimento Curricular, dado o decurso do ano lectivo, que se iniciou entre 12 e 15 de Setembro de 2014;

E que,

A aquisição de serviços está sujeita a parecer prévio vinculativo favorável do Órgão Executivo, nos termos e para os efeitos do artº 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, conjugado com o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014 de 3 de Março, por remissão do nº 11 do artigo 73º mencionado, anexam-se os elementos necessários para a instrução do respectivo parecer prévio, a fim de se remeter à Exma. Câmara Municipal para emissão de parecer prévio vinculativo favorável:



Artigo 3º, nº 2 alínea a)

- Descrição e Objeto:

Prestação de serviços de Ensino de Inglês nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, para desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, nos seguintes termos:

- Prestação de Serviços para o desenvolvimento das Atividades de Ensino de Inglês, através da colocação de Professores, até 31 de julho de 2015, estimando-se um total de 3656 horas, nas Escolas Básicas do Município – 1º Ciclo,
- Cumprimento integral às Orientações Programáticas para o Ensino do Inglês do Ministério da Educação e às orientações funcionais comunicadas pela Divisão da Educação, Formação e Emprego.

- Demonstração de se tratar de trabalho não subordinado

A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, dado que:

- Trata-se de trabalho autónomo e independente, atendendo a que o risco da atividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços;
- Estamos perante uma aquisição de serviços em que a título principal o que releva é o resultado, isto é, a prestação anual estimada de 3656 horas de aulas.

- Demonstração da inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

Quanto à demonstração de que se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, apontam-se de seguida, algumas das razões mais relevantes para a externalização do serviço:

- a) O Procedimento Concursal, aberto a 09 de setembro de 2014, não recrutou em número suficiente os professores necessários para desenvolver o Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- b) Não foi possível dar resposta a todas as necessidades de colocação nas áreas de Inglês, em grande parte devido à carga horária semanal muito reduzida;
- c) São recorrentes as desistências entre os professores contratados pela Autarquia motivadas pela reduzida carga horária das AEC e, por outro lado, pela colocação no Concurso de Oferta de Escola a nível nacional;



109
Pela

d) O tempo necessário para novo procedimento de concurso para recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, que em média, e de forma a garantir o cumprimento de todos os formalismos legais, é de cerca de 8 a 10 meses;

Assim, em face das razões apontadas revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público, por se entender que através da aquisição de serviços melhor se garante a prossecução do interesse público, a concretizar através da implementação das Atividades em falta, assim como o cumprimento das atribuições cometidas ao Município, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Inexistência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa

Foi consultado Divisão de Recursos Humanos que informou que não possui trabalhadores disponíveis especializados para o serviço e que não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do nº 5 de artigo 73º da LOE/2014 (inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa).

Artigo 3º, nº 2 alínea b)

- Declaração de confirmação de cabimento orçamental

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

Artigo 3º, nº 2 alínea c)''

- Procedimento de formação do contrato

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é de 55.095,92€ (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco euros e noventa e dois centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o procedimento a desencadear será o Ajuste Direto, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3º, nº 2 alínea d)

- Identificação da contraparte

Entidade: EGOR CONSULTING – DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E NEGÓCIOS, Lda.",
NIF nº. 504 494 112, com sede na Praça do Bom Sucesso, 123/169 - Esc. 201, 4150-146 Porto.

X



Artigo 3º, nº 2 alínea e)

- Demonstração do cumprimento aplicação da redução remuneratória

A redução remuneratória já está refletida no preço base nos termos do art. 33º e 73º da LOE 2014, conjugado com a Lei 75/2014, de 12 de Setembro.

Gondomar, ____ de dezembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

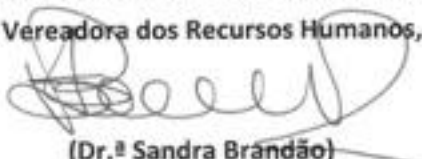

(Dra. Aurora Vieira)

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, ____ de dezembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora dos Recursos Humanos,


(Dr.ª Sandra Brândão)

23
2014

23. DEZ 2014

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

GONDOMAR

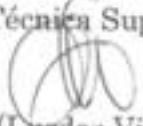
Município de GONDOMAR

INFORMAÇÃO

A prestação de serviços para o Ensino de Inglês nos vários Agrupamentos de Escolas, até 31 de Julho de 2015, cuja rubrica orçamental é, 03.02.02.25, informa-se, foi efetuado o cabimento prévio, no valor de 5.509,59€ + IVA, para o ano em curso e o restante valor de 49.586,33€ + IVA, será considerado, em 2015, na rubrica do orçamento, 30.02.02.25, com o n.º Sequencial de cabimento, 17409.

Gondomar, 15 de Dezembro de 2014,

Técnica Superior,


(Lurdes Vieira)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: AECS-INGLÊS/2014

Serviço Requisitante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: **17409**

Orçamento

Dotação disponível: 1.043.560,00

Cabimentado: 1.020.051,77

Saldo: **23.508,23**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
15-12-2014	9162	6.776,80					6.776,80	PRESTAÇÃO SERVIÇO PARA ENSINO DE INGLÊS NOS VÁRIOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS ATÉ 31 DE JULHO DE 2015 - VALOR TOTAL ESTIMADO 55.095,92€ + IVA

23.DEZ.2014

Handwritten signature



23.DEZ.2014

113
V. G. G.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE - NUNO SILVEIRA - UTILIZAÇÃO DA PISCINA

MUNICIPAL DE FÂNZERES - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Brandão. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

Carla
11. novembro
J. L.

PROPOSTA

A Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de Fânzeres para que aí possa decorrer uma atividade de mergulho para catorze utentes com deficiência, que lhes proporcionarão uma experiência diferente em meio aquático proporcionando uma melhoria das suas capacidades coordenativas e aumentando a sua auto estima. Estes utentes serão acompanhados por uma empresa de atividades de mergulho assegurada pela Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira.

Considerando que a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo.

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade de mergulho a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Atendendo a que a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: “Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar”;

Considerando ainda que o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Cooperação anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 18 de dezembro de 2014.

A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Brandão)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
Câmara Municipal de Gondomar
Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira

Entre:

O **Município de Gondomar**, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A **Associação de Apoio ao Deficiente Nuno Silveira**, Pessoa Coletiva nº 502 778 768, com sede na Rua Professor Moreira, s/n (Portelinha), representada pelo Presidente da Direção, Manuel Ramos da Silveira, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente atividades aquáticas junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria das suas capacidades coordenativas e aumentando a sua auto estima.

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Considerando que o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres por catorze utentes com deficiência da Associação de Apoio ao Deficiente - Nuno Silveira. A utilização será de três horas, para um total de 20 utentes, os quais utilizarão as piscinas com o auxílio de técnicos especializados de Mergulho.

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 159 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua das Tulipas, em Fânzeres, sendo a utilização de quatro aulas de 45 minutos, numa pista da Piscina Municipal de Fânzeres, no dia 10 de janeiro das 14 horas às 17 horas.

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico da atividade dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª

Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, uma pista das Piscinas Municipais de Fânzeres, para a utilização de quatro aulas de 45 minutos, no dia 10 de janeiro das 14 horas às 17 horas.

23. DEZ 2014

[Handwritten signature]

- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, mantendo-se até à data da atividade.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de ____ de 2014

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



23.DEZ.2014

218
218
218

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

UNIÃO DESPORTIVA SOUSENSE – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MEDAS –
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Brandão. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Gross
ni + outros
f. f. l.

PROPOSTA

A União Desportiva Sousense solicitou à Câmara a utilização da Piscina Municipal de Medas pelas crianças e jovens do programa de Formação.

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Medas, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta actividade desportiva em meio aquático às crianças e jovens que integram o seu programa;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes jovens e crianças não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Considerando que o apoio social, educativo e desportivo a este escalão etário se reveste de um inegável interesse público;

Considerando que a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, atualmente em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "...estão isentas de pagamento de taxas, no âmbito das atividades aquáticas, as Escolas Oficiais e Associações que prossigam fins não lucrativos, abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito com a Câmara Municipal de Gondomar";

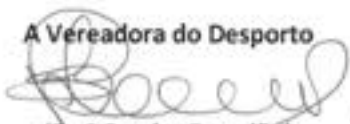
Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Cooperação anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a União Desportiva Sousense.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 18 de dezembro de 2014.

A Vereadora do Desporto



(Dr.ª Sandra Brandão)

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
União Desportiva Sousense

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A União Desportiva Sousense, Pessoa Coletiva nº 503 920 606, com sede na Rua Santo Ovídio, nº 1360, na Foz do Sousa, representada pela seu Presidente da Direção, Sr. Lúcio Cunha, a seguir mencionada como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo de colaboração:

ARTICULADO

A promoção do Desporto junto das crianças e jovens e a ocupação sadia destes são tarefas que necessitam da cooperação institucional entre as Autarquias e o Movimento Associativo.

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes, são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam educar pelo Desporto, prevenir comportamentos de risco e simultaneamente, minimizar um problema que se coloca a todos os educadores nos períodos de interrupção letiva.

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

Considerando que o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Medas, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta actividade desportiva em meio aquático às crianças e jovens que integram o seu programa;

Considerando que a utilização das Piscinas Municipais por estes jovens e crianças não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

Considerando que o apoio social, educativo e desportivo a este escalão etário se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objecto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Medas pelas crianças e jovens da Formação da União Desportiva Sousense, no dia 29 de dezembro de 2014;

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 91.90 € revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua dos Crastos, em Medas. A utilização decorrerá no dia 29 de dezembro de 2014 durante 45 minutos, entre as 10H00 e as 11H00, para um número estimado de 15 utentes;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objectivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efectuar o acompanhamento das crianças e jovens até à aula de Natação.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante caso de verifique o cancelamento da sua actividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos caso se verifique a necessidade de realização de actividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, caso se verifique a realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª

Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de Medas, para uma aula de 45 minutos, nos moldes previstos na Cláusula 2ª.
- b) Efectuar o enquadramento técnico das aulas de natação.

- c) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de actividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, mantendo-se até à data da atividade.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objectivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de ____ de 2014

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23.DEZ.2014

123
Plein

RESÍDUOS SÓLIDOS – TARIFÁRIO PARA 2015 – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovou a proposta anexa. —

— Votou contra o Vereador Sr. J. Joaquim Barbosa e abstiveram-se os Vereadores(as) Srs(as) Sr.ª M.ª João Martins, Dr.ª Sofia Martins e Eng.ª Rui Quelhas. —

23.DEZ.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PROPOSTA

A Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, refere que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, nomeadamente à gestão de resíduos sólidos, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

De acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor, Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, publicado no DR, 2.ª série, n.º 7, de 15 de abril de 2014, as entidades gestoras de sistemas de titularidade municipal em modelo de gestão direta devem definir uma trajetória de convergência tarifária, para garantir a recuperação dos custos da provisão dos serviços, a sustentabilidade económico-financeira do serviço e a acessibilidade económica por parte dos utilizadores domésticos, num cenário de eficiência do setor.

Assim, no cumprimento das diretrizes da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, procedeu-se ao processo de revisão do tarifário de resíduos urbanos para o ano de 2015, para o município de Gondomar.

Deste modo, proponho, que seja aprovado o seguinte tarifário, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2015.

Utentes domésticos

- Tarifa Mensal Fixa - 1,69 €
- Tarifa Mensal Variável - 0,48 €

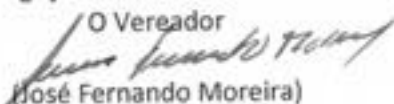
Utentes não domésticos

- Tarifa Mensal Fixa - 9,54 €
- Tarifa Mensal Variável - 0,54 €

Paços do Município de Gondomar, 04 de Dezembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador


(José Fernando Moreira)



23.DEZ.2014

225
0611

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – TARIFÁRIO
PARA 2015 – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.
— Votou contra o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa e
abstiveram-se os vereadores(as) Srs(as) Dr.º M.º João Afonso,
Eng.º Rui Quelhas e Dr.º Sofia Martins.



126
Plein

Conclui
11 ANOS
f. 17

PROPOSTA

Considerando:

A proposta de preçário apresentada à Câmara pela Águas de Gondomar, S.A., relativa à concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento do Município de Gondomar;

Que este preçário está de acordo com o estabelecido no Aditamento ao Contrato de Concessão, conforme informação técnica em anexo, sendo os fatores de atualização de $P = 0,9985$ e $F = 0,9962$.

Que a proposta de preçário foi remetida pelas Águas de Gondomar, S.A., à ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), que até esta data não se pronunciou.

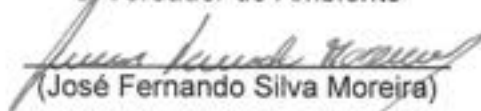
Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere aprovar o tarifário conforme Anexo, ofício ref^o DOCENV.4202.2014 da Empresa Águas de Gondomar, S.A., na parte resultante da aplicação da fórmula contratual.

Paços do Município de Gondomar, 18 de dezembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador do Ambiente


(José Fernando Silva Moreira)

23. DEZ 2014

127
Vlu

INFORMAÇÃO INTERNA

De: Gilberto Fernandes

Para: Exmo. Sr. Vereador – José Fernando Moreira

Assunto: Proposta de Revisão do Preçário para 2015

O preçário para 2015, está de acordo com as condições previstas no Contrato de Concessão e respectivo segundo Aditamento.

Contudo, ressalve-se que a fórmula apontada na determinação do factor P, não está de acordo com a fórmula prevista na cláusula 69ª do dito aditamento, apesar de o resultado final estar correcto.

Assim, e de acordo com acima exposto, sou de opinião que se deva ratificar o preçário proposto.

À consideração do Exmo. Sr. Vereador


Adjunto, Eng.º Gilberto Fernandes
17 de Dezembro de 2014





23. DEZ 2014

Águas de
GondomarREGISTADO
COM A. R.Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Gondomar

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

A S. Verador
Aut. de 11/10/14
1) Presidente da Câmara
(Dr. Mário André Martins)
30-10-2014

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Gondomar

21-10-2014

ASSUNTO:

DOCEV.4202.2014

Proposta de Revisão do Preçário para 2015

O Contrato de Concessão e o Segundo Aditamento estabelecem, na Cláusula 69.ª, que o Preçário praticado pela Concessionária seja revisto anualmente, com entrada em vigor no início do ano civil imediatamente seguinte e com referência a 1 de Janeiro de cada ano.

Na referida cláusula define-se também que a revisão dos preços é realizada através da aplicação dos factores P e F, calculados segundo as fórmulas aí descritas.

Contudo, para a actualização do tarifário a utilizar em 2015 deverá ter-se em consideração o seguinte:

- O caso base revisto prevê uma actualização diferenciada dos preços das tarifas fixas e volumétricas, quer de Água quer de Saneamento, de 13%;
- Os restantes preços são actualizados de acordo com os factores P e F;
- A cláusula 4.ª do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão prevê que caso não se concretize a aprovação da comparticipação do POVT até ao final de 2014 será necessário uma actualização extraordinária das tarifas fixas e volumétricas através da aplicação de um crescimento real de 2,75%.

Assim, nos termos do Contrato de Concessão e respectivo Aditamento, vimos por este meio solicitar a ratificação da Revisão do Preçário para 2015, com base na Proposta que se anexa.

Informando que nesta data remetemos cópia da presente proposta à ERSAR, para a sua aprovação, ficamos a aguardar a decisão da Excelentíssima Câmara.

Com os melhores cumprimentos,

Jaime Martins
Diretor Geral

Ao
Exmo. Senhor
Presidente

Para os devidos efeitos

28/10/2014

A Directora do Departamento de Relacionamento
com o Cidadão e Modernização Administrativa,
em regime de substituição,

(Dra. J. J. B. B.)

Águas de Gondomar, SA
Rua 5 de Outubro n.º 112
4420-086 Gondomar
Tel: 224 660 200
Fax: 224 640 349

Fundamentação para o cálculo dos factores P e F

$$\text{Factor de Revisão P (CI* 69.º)} = 0,25 \times \frac{IA}{IA} + 0,25 \times \frac{IBp}{IBp} + 0,20 \times \frac{ICp}{ICp} + 0,30 \times \frac{AdDP}{AdDP}$$

$$IA = 0,40 \times \frac{Sa1}{Sa} + 0,05 \times \frac{Av1}{Av} + 0,07 \times \frac{Ac1}{Ac} + 0,10 \times \frac{Ci1}{Ci} + 0,05 \times \frac{Mp1}{Mp} + 0,08 \times \frac{Tp1}{Tp} + 0,15$$

$$IA = 0,40 \times \frac{127,90}{128,70} + 0,05 \times \frac{270,7}{270,8} + 0,07 \times \frac{147,5}{147,5} + 0,10 \times \frac{151,2}{151,3} + 0,05 \times \frac{286,2}{294,3} + 0,08 \times \frac{143,0}{143,0} + 0,15 \times \frac{115,8}{113,7}$$

$$IA = 0,9902$$

$$\text{Factor de Revisão P (CI* 69.º)} = 0,25 \times \frac{343,28}{343,28} + 0,20 \times \frac{100,0}{100,2} + 0,30 \times \frac{0,3803}{0,3803}$$

$$\text{Factor de Revisão P (CI* 69.º)} = 0,9985$$

$$\text{Factor de Revisão F (CI* 69.º)} = 0,9902$$

Factores a aplicar em 2015

Factor P = 0,9985

Factor F = 0,9962

Designação	Código	Descrição	Índices à data Revisão jul-14	Último índice conhecido out-14
Sa		Índice ponderado de mão-de-obra	128.7000	127.9000
Av	M12	Índice do custo do aço em varão	270.8000	270.7000
Ac	M13	Índice do custo do aço em chapa	147.5000	147.5000
Ci	M20	Índice do custo do cimento	151.3000	151.2000
G	M22	Índice do custo do gásóleo	294.3000	286.2000
Mp	M24	Índice do custo da madeira do pinho	143.0000	143.0000
Tp	M32	Índice do custo dos tubos de PVC	113.7000	115.8000
IB		Índice 100 Tabela Salarial Função Pública	343.2847	343.2847
IC		Índice preços ao consumidor (sem habitação) - IPC	100.2450	99.9510
AdDP		Valor da tarifa da AdDP	0,3803	0,3803

23. DEZ 2014

229
Gén

Int

PREÇÁRIO

23. DEZ 2014

130
06/14

DISPONIBILIDADE - ÁGUA		Factor		2015	Factor		2015
Descrição	2014	Atualização	Com POVT	Atualização	Sem POVT		
Utilizadores Domésticos							
Caldeiras							
Adm 20 mm	euros / 30 dias	5,2000	P (*) 1,1300	5,8760	P (**) 1,1560	6,0112	
Sup 20 a 40 mm	euros / 30 dias	26,0000	P (*) 1,1300	29,3800	P (**) 1,1560	30,0560	
Sup 40 a 65 mm	euros / 30 dias	52,0000	P (*) 1,1300	58,7600	P (**) 1,1560	60,1120	
Sup 65 a 100 mm	euros / 30 dias	78,0000	P (*) 1,1300	88,1400	P (**) 1,1560	90,1680	
Sup 100 mm	euros / 30 dias	104,0000	P (*) 1,1300	117,5200	P (**) 1,1560	120,2240	
Utilizadores Não Domésticos							
Caldeiras							
Adm 20 mm	euros / 30 dias	5,2000	P (*) 1,1300	5,8760	P (**) 1,1560	6,0112	
Sup 20 a 40 mm	euros / 30 dias	26,0000	P (*) 1,1300	29,3800	P (**) 1,1560	30,0560	
Sup 40 a 65 mm	euros / 30 dias	52,0000	P (*) 1,1300	58,7600	P (**) 1,1560	60,1120	
Sup 65 a 100 mm	euros / 30 dias	78,0000	P (*) 1,1300	88,1400	P (**) 1,1560	90,1680	
Sup 100 mm	euros / 30 dias	104,0000	P (*) 1,1300	117,5200	P (**) 1,1560	120,2240	

DISPONIBILIDADE - SANEAMENTO		Factor		2015	Factor		2015
Descrição	2014	Atualização	Com POVT	Atualização	Sem POVT		
Utilizadores Domésticos							
Caldeiras							
Adm 20 mm	euros / 30 dias	3,1200	P (*) 1,1300	3,5256	P (**) 1,1560	3,6607	
Sup 20 a 40 mm	euros / 30 dias	15,6000	P (*) 1,1300	17,6280	P (**) 1,1560	18,0336	
Sup 40 a 65 mm	euros / 30 dias	31,2000	P (*) 1,1300	35,2560	P (**) 1,1560	36,0672	
Sup 65 a 100 mm	euros / 30 dias	46,8000	P (*) 1,1300	52,8840	P (**) 1,1560	54,1008	
Sup 100 mm	euros / 30 dias	62,4000	P (*) 1,1300	70,5120	P (**) 1,1560	72,1344	
Utilizadores Não Domésticos							
Caldeiras							
Adm 20 mm	euros / 30 dias	3,1200	P (*) 1,1300	3,5256	P (**) 1,1560	3,6607	
Sup 20 a 40 mm	euros / 30 dias	15,6000	P (*) 1,1300	17,6280	P (**) 1,1560	18,0336	
Sup 40 a 65 mm	euros / 30 dias	31,2000	P (*) 1,1300	35,2560	P (**) 1,1560	36,0672	
Sup 65 a 100 mm	euros / 30 dias	46,8000	P (*) 1,1300	52,8840	P (**) 1,1560	54,1008	
Sup 100 mm	euros / 30 dias	62,4000	P (*) 1,1300	70,5120	P (**) 1,1560	72,1344	

DISPONIBILIDADE - Redes Prediais unitárias		Factor		2015	Factor		2015
Descrição	2014	Atualização	Com POVT	Atualização	Sem POVT		

Nas localidades com redes prediais unitárias a Tarifa de Disponibilidade é agravada em 30%.

TARIFA VOLUMÉTRICA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Factor		2015	Factor		2015
Descrição	2014	Atualização	Com POVT	Atualização	Sem POVT		
Usos Domésticos							
1º Escalão (0 a 5 m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	0,6000	P (*) 1,1300	0,6780	P (**) 1,1560	0,6936	
2º Escalão (>5 a 15 m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	1,3600	P (*) 1,1300	1,5368	P (**) 1,1560	1,5722	
3º Escalão (>15 a 25 m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	2,6000	P (*) 1,1300	2,9380	P (**) 1,1560	3,0056	
4º Escalão (superior a 25 m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	3,6000	P (*) 1,1300	4,0680	P (**) 1,1560	4,1816	
Usos Domésticos - Preçário Social							
1º Escalão (0 a 15 m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	0,6000	P (*) 1,1300	0,6780	P (**) 1,1560	0,6936	
2º Escalão (>15 a 30 m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	1,3600	P (*) 1,1300	1,5368	P (**) 1,1560	1,5722	
3º Escalão (>30 a 50 m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	2,6000	P (*) 1,1300	2,9380	P (**) 1,1560	3,0056	
4º Escalão (superior a 50 m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	3,6000	P (*) 1,1300	4,0680	P (**) 1,1560	4,1816	
Usos Domésticos - Preçário Familiar							
1º Escalão (0 a 5+A m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	0,6000	P (*) 1,1300	0,6780	P (**) 1,1560	0,6936	
2º Escalão (>5+A a 15+A m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	1,3600	P (*) 1,1300	1,5368	P (**) 1,1560	1,5722	
3º Escalão (>15+A a 30+A m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	2,6000	P (*) 1,1300	2,9380	P (**) 1,1560	3,0056	
4º Escalão (superior a 30+A m³ / 30 dias)	euros / m³ de água consumida	3,6000	P (*) 1,1300	4,0680	P (**) 1,1560	4,1816	

sendo A=(n-2)*3

n - número de filhos dependentes superior a 2

Usos Não domésticos							
Escalão único (30 dias)	euros / m³ de água consumida	2,6000	P (*) 1,1300	2,9380	P (**) 1,1560	3,0056	
Astarques Locais							
Escalão único (30 dias)	euros / m³ de água consumida	1,3600	P (*) 1,1300	1,5368	P (**) 1,1560	1,5722	
Organismos Sociais Sem Fins Lucrativos							
Escalão único (30 dias)	euros / m³ de água consumida	1,3600	P (*) 1,1300	1,5368	P (**) 1,1560	1,5722	

TARIFA VOLUMÉTRICA - SANEAMENTO

Descrição		2014	Fator Atualização	2015 Com POVT	Fator Atualização	2015 Sem POVT		
Uso Domésticos								
1º Escalão (0 a 5 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	0,3600	P (*)	1,1300	0,4068	P (**)	1,1560	0,4162
2º Escalão (>5 a 15 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	0,6160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433
3º Escalão (>15 a 25 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	1,5600	P (*)	1,1300	1,7628	P (**)	1,1560	1,8204
4º Escalão (superior a 25 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	2,1600	P (*)	1,1300	2,4438	P (**)	1,1560	2,4976
Uso Domésticos - Pequeno Social								
1º Escalão (0 a 10 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	0,3600	P (*)	1,1300	0,4068	P (**)	1,1560	0,4162
2º Escalão (>10 a 30 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	0,6160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433
3º Escalão (>30 a 50 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	1,5600	P (*)	1,1300	1,7628	P (**)	1,1560	1,8204
4º Escalão (superior a 50 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	2,1600	P (*)	1,1300	2,4438	P (**)	1,1560	2,4976
Uso Domésticos - Pequeno Familiar								
1º Escalão (0 a 5 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	0,3600	P (*)	1,1300	0,4068	P (**)	1,1560	0,4162
2º Escalão (>5 a 15 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	0,6160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433
3º Escalão (>15 a 30 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	1,5600	P (*)	1,1300	1,7628	P (**)	1,1560	1,8204
4º Escalão (superior a 30 m³ / 30 dias)	euro / m³ de água consumida	2,1600	P (*)	1,1300	2,4438	P (**)	1,1560	2,4976
Bando A(n-2)*3 n - número de filhos dependentes superior a 2								
Uso Não domésticos								
Escalão único (30 dias)	euro / m³ de água consumida	1,5600	P (*)	1,1300	1,7628	P (**)	1,1560	1,8204
Autarquias Locais								
Escalão único (30 dias)	euro / m³ de água consumida	0,6160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433
Organismos Sociais Sem Fins Lucrativos								
Escalão único (30 dias)	euro / m³ de água consumida	0,6160	P (*)	1,1300	0,9221	P (**)	1,1560	0,9433

PRESTAÇÃO SERVIÇOS - ÁGUA

Descrição		2014	Factor Atualização	2015
Visitação ou emissão de certificações interiores:				
a) 1 fôlo	euro / unid.	107,9449	P 0,9985	107,7830
b) Por cada fôlo a mais, saída	euro / unid.	49,3103	P 0,9985	49,2363
Colocação de contador	euro / unid.	49,3103	P 0,9985	49,2363
Mudança de local de contador	euro / unid.	53,3741	P 0,9985	53,2940
Atenção de contador a pedido do cliente (a este valor acresce custo do laboratório certificado)	euro / unid.	49,3103	P 0,9985	49,2363
Ensaio de estanqueidade	euro / unid.	67,5569	P 0,9985	67,4548
Inspeção Vídeo (pagamento padrão)	euro / hora	136,2492	P 0,9985	136,0448
Fornecimento de elementos de base (sobre sistema público)	euro / unid.	17,0845	P 0,9985	17,0589
Recepção e Apreciação de projectos - Edificações	euro / unid.	82,9942	P 0,9985	82,8088
Recepção e Apreciação de projectos - Urbanizações	euro / unid.	154,0209	P 0,9985	153,7899
Recepção e Apreciação de projectos - Loteamentos	euro / unid.	94,7821	P 0,9985	94,6399
Alterações ou aditamentos por iniciativa do cliente	euro / unid.	45,8153	P 0,9985	45,7466
Prestação de Serviço pela Fiscalização e Recepção de Obras	euro / unid.	107,9449	P 0,9985	107,7830
Serviço de Fiscalização	euro / unid.	40,3772	P 0,9985	40,3766
Suspensão do Fornecimento de Água a pedido do cliente	euro / unid.	41,1580	P 0,9985	41,0673
Reinício do Fornecimento de Água a pedido do cliente	euro / unid.	27,1787	P 0,9985	27,1379
Preço de interrupção de fornecimento por falta de pagamento	euro / unid.	68,3379	P 0,9985	68,2354
Retirada do Contador	euro / unid.	49,3103	P 0,9985	49,2363
Substituição do Contador	euro / unid.	49,3103	P 0,9985	49,2363
Ações de inspeção aos sistemas prediais a pedido dos clientes	euro / unid.	67,5569	P 0,9985	67,4548
Leitura de Consumos de Água:			P 0,9985	0,0000
a) Especial em horário normal	euro / unid.	2,7132	P 0,9985	2,7091
b) Mercado, fora do horário de expediente:			P 0,9985	0,0000
* 2ª a 6ª feira	euro / unid.	5,4262	P 0,9985	5,4181
* Sábados	euro / unid.	17,0845	P 0,9985	17,0589
Reparação e Substituição de Tomadas de Segurança (*)	euro / unid.	17,0845	P 0,9985	17,0589
* Acrescido do custo do material			P 0,9985	0,0000
Temporamento e destemporamento do ramal	euro / unid.	107,9449	P 0,9985	107,7830
Preço de Ligação	euro / unid.	429,1612	P 0,9985	428,5175

PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SANEAMENTO

Descrição		2014	Factor		2015
			Actualização		
Fornecimento de elementos de teste (nível sistema público)	euros / unid.	18.0256	F	0.9985	18.0288
Recepção e Apreciação de projectos - Edificações	euros / unid.	82.9342	F	0.9985	82.9098
Recepção e Apreciação de projectos - Urbanizações	euros / unid.	154.0205	F	0.9985	153.7869
Recepção e Apreciação de projectos - Loteamentos	euros / unid.	94.7821	F	0.9985	94.4389
Alterações ou aditamentos por iniciativa do cliente	euros / unid.	48.4065	F	0.9985	48.3373
Prestação de serviços pela fiscalização e recepção de obras			F	0.9985	0.0000
a) primeira fracção ou lote	euros / unid.	114.0465	F	0.9985	113.8754
b) por cada fracção ou lote a mais, cada	euros / unid.	52.1004	F	0.9985	52.0282
Prestação de serviços pela fiscalização à execução de ramais de iniciativa dos municípios			F	0.9985	0.0000
a) primeira fracção ou lote	euros / unid.	201.0205	F	0.9985	200.7194
b) por cada fracção ou lote a mais, cada	euros / unid.	52.1004	F	0.9985	52.0282
Inspeção dos sistemas prediais e limpeza do interior de edifícios, cada:			F	0.9985	0.0000
a) Pela primeira hora ou fracção de actividade	euros / unid.	114.0465	F	0.9985	113.8754
b) por cada hora a mais ou fracção	euros / unid.	114.0465	F	0.9985	113.8754
Limpeza de Fossas			F	0.9985	0.0000
a) zonas em rede pública	euros / unid.	71.3627	F	0.9985	71.2756
b) zona com rede pública (até 5m3)	euros / unid.	114.0465	F	0.9985	113.8754
c) Municipais não consumidores (até 5m3)	euros / unid.	71.3627	F	0.9985	71.2756
Visitas às redes de águas residuais domiciliárias em urbanizações	euros / unid.	188.4855	F	0.9985	188.2032
Visitas em ramais executados por conta dos municípios	euros / unid.	114.0465	F	0.9985	113.8754
Tamponamento e detamponamento do ramal	euros / unid.	107.4079	F	0.9985	107.2468
Preço de Ligação	euros / unid.	258.8803	F	0.9985	258.4970
Inspeção Vídeo (inçamento padrão)	euros / hora	136.2432	F	0.9985	136.0448

PRESTAÇÃO SERVIÇOS - OUTROS

Descrição		2014	Factor		2015
			Actualização		
Execução de fotocópias	euros / unid.	0.0593	F	0.9985	0.0592
Reprodução de Desenhos em Folha de Papel de Cópia, Qualide ou semelhante: por m2	euros / unid.	1.9432	F	0.9985	1.9403
Ensaios a colunas de inóculos:			F	0.9985	0.0000
a) até 6 fogos	euros / unid.	107.9445	F	0.9985	107.7830
b) mais de 6 fogos, cada	euros / unid.	17.0545	F	0.9985	17.0585
c) comércios e indústrias	euros / unid.	190.2631	F	0.9985	189.9777
Custo de Mão de Obra, por hora	euros / hora	49.3103	F	0.9985	49.2363
Destinação	euros / unid.	17.0545	F	0.9985	17.0585

RAMAIS - ÁGUA

Diâmetro		2014		Factor	2015		
		Cada Metro			Cada Metro		
		Até 1 M	Suplementar		Até 1 M	Suplementar	
3/4"	euros / unid.	248,0120	33,0689	F	0,9992	247,0096	32,9432
1"	euros / unid.	314,1498	35,6915	F	0,9992	313,5560	35,5407
1 1/4"	euros / unid.	446,4258	46,3135	F	0,9992	444,7294	46,1379
1 1/2"	euros / unid.	545,6435	52,9039	F	0,9992	543,5791	52,7029
2"	euros / unid.	710,9885	59,5155	F	0,9992	708,2967	59,2869
2 1/2"	euros / unid.	1.388,8971	66,1379	F	0,9992	1.383,6193	65,8906
3"	euros / unid.	1.455,0137	72,7496	F	0,9992	1.449,4646	72,4732
3 1/2"	euros / unid.	1.653,4274	79,3720	F	0,9992	1.647,1444	79,0704

RAMAIS - SANEAMENTO

2014		2015					
Cada Metro		Cada Metro					
Até 4 M	Suplementar	Até 1 M	Suplementar				
110 mm	euros / unid.	743,2471	160,8831	F	0,9992	740,4228	160,2717
125 mm	euros / unid.	749,3512	162,2120	F	0,9992	746,5037	161,5956
140 mm	euros / unid.	755,4562	163,4867	F	0,9992	752,6273	162,8655
maior de 165 mm	euros / unid.	767,3603	166,4685	F	0,9992	764,4443	165,8355

CÂMARA DE LIGAÇÃO - SANEAMENTO

Profundidade		2014	Factor		2015
			Actualização		
até 1 metro	euros / unid.	384.3607	F	0.9992	382.9301
de 1 a 2 metros	euros / unid.	474.1472	F	0.9992	472.3454
de 2 a 3 metros	euros / unid.	563.9552	F	0.9992	561.8122
de 3 a 4 metros	euros / unid.	653.7417	F	0.9992	651.2575
de 4 a 5 metros	euros / unid.	632.8049	F	0.9992	630.4902
de 5 a 6 metros	euros / unid.	833.3470	F	0.9992	830.1803

(*) Conforme previsto no caso base revisito, os preços para 2015 resultam de uma actualização de 13% relativamente aos de 2014.

(**) A Cláusula 4.ª do Segundo Aditamento prevê uma actualização extraordinária correspondente a 2,75% de crescimento real em caso de não comparticipação do POVT. Os preços restantes são actualizados em função dos factores P e F calculados de acordo com a fórmula de revisão.

dias, a contar da publicação destes editos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Mista a 30 kV com 1681,92 m de apoio 2 LAT para PTC 169 FIG de Sérgio e Oliveira (Esso) a PTD 152 FIG; (2.ª alimentação), Matas, freguesia de Marinha das Ondas, concelho de Figueira da Foz, a que se refere o Processo n.º 0161/6/5/988.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de maio de 2014. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia*.

307855935

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 244/2014

Processo EPU n.º 13195

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Verde e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dre.alentejo.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 15 (30) kV (BJ15-49-03), com 3369,75 metros, com origem no Apoio n.º 36 da Linha de MT a 15 kV (BJ15-49) SE Portocarrilhos — Somincor e término no apoio n.º 5 da linha de MT aérea a 15 kV (BJ15-23-33-01-01-01) para laboratório de p.mineiraSomincor (Lombador) (Retificativo), freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de abril de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307855902

Édito n.º 245/2014

Processo EPU n.º 13228

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dre.alentejo.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-39-10-07), com 795,02 metros, com origem no Apoio n.º 20 da Variante a 30 kV (BJ30-39-10) João de Moura — Vales Mortos e término no PTD-SRP-424-AS; PT tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-SRP-424), em Monte Vale de Cavacos, freguesias de Santa Maria e Salvador, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de maio de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307858105

Édito n.º 246/2014

Processo EPU n.º 13227

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dre.alentejo.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-56-06), com 772,53 metros, com origem no Apoio n.º 74 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-56) SE Serpa — Vila Nova de S. Bento (2.ª Troço) e término no Loteamento Municipal Cabeça de Azinho (1.ª Troço) + (2.ª Troço), freguesias de V. N. S. Bento e Vale de Vargo, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de maio de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307858049

Édito n.º 247/2014

Processo EPU N.º 13230

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Verde e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dre.alentejo.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 15 (30) kV (BJ15-21-31-08), com 184,57 metros, com origem no Apoio n.º 20 da Linha de MT a 15 kV (BJ15-21-31) para Rua de Sta. Bárbara (Entradas) e término no PTD-CVR-105-AS; PT tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA/15 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-CVR-105), em Monte Barriga, freguesias de Castro Verde e Casével, concelho de Castro Verde, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de maio de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307855943

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 6819/2014

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art.º 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão de obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, fixados por despacho de 21 de maio de 2014, do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.

QUADRO I

Índices de custos de mão de obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Código	Índice	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013
	Global	128,7	128,7	128,7
	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	131,0	131,0	131,0
F02	Edifícios administrativos	131,0	131,0	131,0
F03	Edifícios escolares	131,4	131,4	131,4

134
066

Código	Índices	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013
F04	Edifícios para o setor da saúde	131,0	131,0	131,0
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	129,9	129,9	129,9
F06	Reabilitação média de edifícios	129,6	129,6	129,6
F07	Reabilitação profunda de edifícios	129,3	129,3	129,3
F08	Campos de jogos com balneários	131,1	131,1	131,1
F09	Arranjos exteriores	131,5	131,5	131,5
F10	Estradas	126,6	126,6	126,6
F11	Túneis	125,8	125,8	125,8
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	128,5	128,5	128,5
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	128,6	128,6	128,6
F14	Passagens desníveis de betão armado ou pré-esforçado	128,6	128,6	128,6
F15	Grandes reparações de estradas	127,1	127,1	127,1
F16	Conservação de estradas	127,7	127,7	127,7
F17	Pavimentação de estradas	126,7	126,7	126,7
F18	Estruturas de betão armado	132,8	132,8	132,8
F19	Estruturas metálicas	130,8	130,8	130,8
F20	Instalações elétricas	130,7	130,7	130,7
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	128,9	128,9	128,9
F22	Barragens de terra	132,5	132,5	132,5
F23	Redes de rega e drenagem	131,0	131,0	131,0
Por profissões				
P01	Pedreiro	127,8	127,8	127,8
P02	Armador de ferro	119,7	119,7	119,7
P03	Carpinteiro	128,8	128,8	128,8
P04	Espalhador de betuminosos	118,2	118,2	118,2
P05	Ladrilhador/azulejador	130,2	130,2	130,2
P06	Estucador	128,9	128,9	128,9
P07	Canalizador	125,0	125,0	125,0
P08	Eletricista	122,8	122,8	122,8
P09	Pintor	128,0	128,0	128,0
P10	Serralheiro	128,2	128,2	128,2
P11	Motorista	122,5	122,5	122,5
P12	Condutor de máquinas	122,2	122,2	122,2
P13	Servente	140,4	140,4	140,4

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão de obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004

Código	Materiais	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013
M01	Britas	104,7	104,4	104,5
M02	Areias	89,3	89,3	89,3
M03	Inertes	99,6	99,5	99,5
M04	Ladrilhos de calcário e granito	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr e cant de calcário e granito	96,4	96,4	96,4

Código	Materiais	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013
M07	Telhas cerâmicas	123,6	122,6	121,7
M08	Tijolos cerâmicos	92,6	92,5	92,5
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	101,7	101,3	101,0
M10	Azulejos e mosaicos	105,2	113,8	99,0
M12	Aço em varão e perfilados	270,9	270,6	270,8
M13	Chapa de aço macio	147,5	147,5	147,5
M14	Rede eletrossoldada	184,4	184,3	184,3
M15	Chapa de aço galvanizada	145,6	145,6	145,2
M16	Fio de cobre nu	270,1	266,3	268,1
M17	Fio de cobre revestido	223,7	220,6	222,1
M18	Betumes a granel	526,7	510,2	522,3
M19	Betumes em tambores	545,8	533,5	532,7
M20	Cimento em saco	151,2	154,8	151,3
M21	Explosivos	149,5	149,5	149,5
M22	Gasóleo	291,9	302,5	294,3
M23	Vidro	85,7	85,7	92,0
M24	Madeiras de pinho	141,1	143,0	143,0
M25	Madeiras especiais ou exóticas	141,4	141,4	141,4
M26	Derivados de madeira	130,6	130,1	127,1
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	108,6	108,6	108,6
M29	Tintas para construção civil	289,9	289,9	289,9
M30	Tintas para estradas	284,7	284,7	284,7
M31	Membrana betuminosa	304,0	304,0	258,1
M32	Tubo de PVC	115,3	115,5	113,7
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	177,2	177,2	181,5
M34	Blocos de betão normal	111,8	111,8	111,8
M35	Manilhas de betão	146,6	146,6	146,6
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (*)	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	136,9	136,9	136,6
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	126,8	126,8	126,5
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	147,8	149,2	148,1
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100,1	100,1	100,1
M43	Aço para betão armado	184,5	184,7	185,0
M44	Aço para betão pré-esforçado	174,6	170,6	170,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177,6	177,8	177,6
M46	Produtos para instalações elétricas	168,0	165,7	166,8
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,3	99,3	99,3
M48	Produtos para ajardinamentos	102,5	102,5	102,5
M49	Geotêxteis	97,0	97,0	96,7
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,6	152,6	152,6
M51	Tintas para Construção Metálica	131,2	131,2	131,2

(*) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013
Equipamentos de apoio	113,8	113,8	114,0

26 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

207858154

Índice de preços no consumidor (IPC, Base - 2012) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal					
Localização geográfica	Período de referência dos dados				
	Setembro de 2014	Julho de 2014	Junho de 2014	Maio de 2014	Setembro de 2013
	Agregados especiais				
	Total excepto habitação				
Portugal	99,951	99,605	100,316	100,245	100,456
Índice de preços no consumidor (IPC, Base - 2012) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal - INE, Índice de Preços no Consumidor					

Última atualização destes dados: 10 de outubro de 2014

[imprimir | fechar]

POVT



PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO
VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
2007-2013

211545099

23.DEZ.2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reg.º N.º 34289

1 12 2014

Imp. Hm

AO
Exmo. Senhor
Presidente

Para os devidos efeitos

01/12/2014

Com conhecimento:
CM Gondomar

A Divisão

Com o

Assunto: - Valorização de Relacionamento

Com o - Valorização de Relacionamento

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho de Administração da

Águas de Gondomar SA

Rua 5 de Outubro, 112

4420-086 Gondomar

As Srs. Célia e Paula
Para os devidos efeitos
01.12.2014
Por delegação do Presidente
O Vereador
(José Fernando Moreira)

S 003087 2811'14

Referência

Nossa Referência

Serviço: A02

Assunto: Operação POVT-12-0146-FCOES-000050 - "Sistema Integrado de Saneamento de Gondomar - Construção e/ou Ampliação de três ETAR"; Operação; POVT-12-0154-FCOES-000125 - Construção do Reservatório de Baguim, Conduta Mestra de Baguim e Implementação de Sistemas de Controlo

Tendo sido outorgado o aditamento ao contrato de concessão a 14.07.2014 que acolhe no caso base a contribuição comunitária do Fundo de Coesão aprovada para a operação POVT-12-0146-FCOES-000050 - "Sistema Integrado de Saneamento de Gondomar - Construção e/ou Ampliação de três ETAR" sobre o qual a ERSAR se pronunciou através da informação I-001340/2014 remetida ao POVT pelo Ofício 7999/2014 de 24 de Outubro, considera-se estarem reunidas as condições para celebração do Contrato de Financiamento da operação.

Nestes termos junto se envia, em anexo, duas vias do Contrato de Financiamento e da Decisão Favorável Financiamento, que são parte integrante do contrato. O contrato deve ser assinado (duas vias) e devolvida uma das vias no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data do seu envio, ficando a outra via arquivada no Dossier da Operação. A não assinatura do contrato por razões imputáveis ao beneficiário no prazo acima referido, determina a caducidade da decisão de financiamento, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pela Autoridade de Gestão.

Na sequência do parecer da ERSAR, prestam-se ainda as seguintes informações:

- Os pagamentos da comparticipação comunitária aprovada para a Operação POVT-12-0146-FCOES-000050 apenas serão efetuados após reformulação do caso base da concessão nos termos recomendados pela ERSAR no seu parecer acima mencionado, nomeadamente de forma a acolher o benefício proporcionado pela atribuição da comparticipação comunitária no valor de 1.172.326,77€ à operação POVT-12-0154-FCOES-000125 - Construção do Reservatório de Baguim, Conduta Mestra de Baguim e Implementação de Sistemas de Controlo e a corrigir a incorporação indevida dos proventos faturados e cobrados desde a aplicação do novo tarifário;
- No prazo máximo de dois meses, após a celebração do Contrato de Financiamento da Operação POVT-12-0146-FCOES-000050, a Águas de Gondomar deve remeter a reformulação do caso base à ERSAR para obtenção de parecer sobre o mesmo. Findo este prazo sem que esta obrigação seja cumprida, o POVT procederá à rescisão do contrato de financiamento da Operação POVT-12-0154-FCOES-000125.



unión europea
FEDER
PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2007-2013
Eixo 1 - Infra-estruturas
Eixo 2 - Ambiente

138
Dleu

Refira-se ainda, que após celebração do contrato de financiamento da Operação POVT-12-0146-FCOES-00050, deverá ser submetida no prazo de 10 dias úteis uma reprogramação temporal de forma a atualizar a data de conclusão aprovada (30.06.2014), e comprovar se a componente do Sistema do Sousa II (630.546,22 €), cuja elegibilidade ficou condicionada, fica concluída em prazo compatível com o constante nas orientações definidas na Deliberação da CMC do POVT, de 10 de Setembro de 2014, as quais estabelecem a necessidade de execução física e financeira das operações até 30.09.2015.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão Diretiva do POVT,

Helena Pinheiro Azevedo

Anexo: Contrato de Financiamento e DFF(2 exemplares), parecer da ERSAR



união europeia
REGIÃO
ALGARVE

Av. Duquesne, 8 - 4.º andar - 4050-061 Faro
Tel: 211545099 Fax: 211545099

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Av. Duquesne, 8 - 4.º andar - 4050-061 Faro
Tel: 211545099 Fax: 211545099

Av. Duquesne, 8 - 4.º andar - 4050-061 Faro
Tel: 211545099 Fax: 211545099

Handwritten signature and initials: 138, 16/11, and a large stylized '9'.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
ENTRE O PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO E A
ÁGUAS DE GONDOMAR SA.

Aos 23 dias do mês de novembro de 2014, entre o Primeiro e Segundo Outorgantes é celebrado, de acordo com o previsto no artigo 19.º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, o presente contrato de comparticipação financeira, para realização da operação com o código POVT-12-0146-FCOES-000050 designada "Sistema Integrado de Saneamento de Gondomar - Construção e/ou Ampliação de 2 ETAR e sistema do Sousa" do Eixo Prioritário II "Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos" do Programa Operacional Temático Valorização do Território, comparticipação que foi aprovada pela Comissão Diretiva em 16 de janeiro de 2014.

Este contrato rege-se pela legislação nacional e comunitária aplicável, assim como pelas cláusulas seguintes:

Primeiro Outorgante – PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO, representado por Helena da Conceição Pinheiro Lourenço Azevedo, portadora do Cartão de Cidadão nº 03437858, que outorga na qualidade de Gestora, cargo para o qual foi nomeada pela Resolução de Conselho de Ministros nº17/2012, de 9 de Fevereiro de 2012.

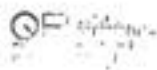
Segundo Outorgante – ADG-ÁGUAS DE GONDOMAR, SA, pessoa colectiva nº 505788543, representada por António Manuel Paredes Pereira da Cunha, portador do Bilhete de Identidade nº 9277498, e por Altino Barbosa da Conceição, portador do Cartão do Cidadão nº 09564854, Administradores da ADG-ÁGUAS DE GONDOMAR S.A., que outorgam na qualidade de Beneficiário da operação.

Cláusula 1.ª - Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Coesão, destinada a financiar a operação atrás identificada, no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território, em que o Primeiro Outorgante é a Autoridade de Gestão e o Segundo Outorgante é a Entidade Beneficiária.

Cláusula 2.ª - Objetivos da Operação

Os objetivos da operação referida na cláusula primeira estão descritos na Decisão Favorável de Financiamento em anexo, aprovada por deliberação da Comissão Diretiva do POVT de 16/01/2014, e que faz parte integrante deste Contrato.



211545099

23.DEZ.2014

**Cláusula 3.ª - Custo Total da Operação**

O custo total da operação é de € 8.731.888,23 (oito milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito euros e vinte e três cêntimos), conforme consta da Decisão Favorável de Financiamento.

Cláusula 4.ª - Cobertura Financeira

A cobertura financeira da operação será assegurada da seguinte forma:

- Até ao montante máximo correspondente a 70% do montante de decisão da operação através da comparticipação financeira do Fundo de Coesão;
- A restante despesa necessária à execução integral da operação será assegurada por fontes de financiamento nacionais, a cargo do Segundo Outorgante;
- Para os efeitos previstos na presente cláusula, a despesa total elegível da operação aprovada na Decisão Favorável de Financiamento do POVT é de € 8.731.888,23 (oito milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito euros e vinte e três cêntimos) e o montante de decisão da operação é de € 4.512.584,12 (quatro milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e doze cêntimos).

Cláusula 5.ª - Comparticipação Financeira

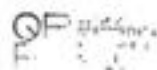
- O montante máximo de comparticipação financeira a conceder pelo Fundo de Coesão, no âmbito do presente contrato, é de €3.158.808,88 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oito euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente a 70% do montante de decisão aprovado na Decisão Favorável de Financiamento do POVT.
- A despesa que venha a ser considerada não elegível ou que evidencie qualquer tipo de irregularidade não será objeto de comparticipação financeira.

Cláusula 6.ª - Prazos para a Realização da Operação

Os prazos para a realização da operação são os constantes da Decisão Favorável de Financiamento em vigor.

Cláusula 7.ª - Pagamentos

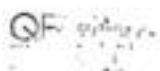
- Os pagamentos ao Segundo Outorgante, relativos à comparticipação financeira prevista na cláusula 5ª, só serão realizados após a reformulação do caso base, de forma a acolher as recomendações da ERSAR, nomeadamente a que se refere à inclusão dos benefícios decorrentes da atribuição de apoio comunitário à operação POVT-12-0154-FCOES-000125, e a emissão de parecer favorável da ERSAR sobre essa reformulação.
- Após o cumprimento da condição prevista no número anterior, os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados depois de confirmada a elegibilidade e a regularidade dos procedimentos de contratação pública e das despesas apresentadas, bem como dos respetivos documentos comprovativos da despesa e de pagamento.



9

240
P66

- a) A título de reembolso, na sequência da confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópia dos documentos de despesa realizada e paga pelo **Segundo Outorgante** (fatura e respetivo auto de medição, bem como comprovativos do pagamento efetivo), ou
 - b) A título de adiantamento, mediante a apresentação das cópias das respetivas faturas e correspondentes autos de medição, ficando neste caso o **Segundo Outorgante** obrigado a apresentar ao **Primeiro Outorgante**, no prazo máximo de 30 dias úteis, contado a partir da data de pagamento do adiantamento, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento;
3. O incumprimento do prazo previsto na alínea b) do número anterior, determina a suspensão de todos os pagamentos de comparticipação comunitária ao **Segundo Outorgante**, no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território, até à regularização da situação.
 4. De acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 27.º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, os pagamentos serão efectuados até ao limite de 95% do montante máximo do apoio para a operação, sendo o pagamento do respectivo saldo (5%) autorizado pelo **Primeiro Outorgante** após a apresentação pelo **Segundo Outorgante** do Relatório Final e confirmação da execução da operação nos termos previstos no contrato.
 5. Em regra, o saldo final será pago nas condições referidas no n.º 4, anterior, salvo nos casos em que o total dos pagamentos efectuados pela Comissão Europeia tenha atingido o montante de 95% da participação dos fundos neste Programa. Neste caso, o saldo final da presente operação será pago após a receção do saldo final pelo Programa Operacional Valorização do Território, ou antes, caso estejam reunidas as condições para que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. possa mobilizar o quantitativo de Operações Específicas do Tesouro para que estiver autorizado pela lei orçamental e nos limites da capacidade financeira daquele Instituto para fazer face aos respectivos encargos;
 6. Os pedidos de pagamento são formalizados e submetidos ao **Primeiro Outorgante** através do Sistema de Informação do POVT (SIPOVT), por preenchimento online de formulário electrónico, ao qual são anexados em suporte digital cópia dos documentos comprovativos das despesas relativas à Operação: faturas, autos de medição ou documentos equivalentes e dos documentos comprovativos dos pagamentos: cópias dos cheques, ordens de transferência e respetivos extratos bancários, que evidenciem o seu desconto e comprovem as transferências bancárias realizadas, cujos originais tenham sido carimbados nos termos definidos na alínea v) do n.º 1 da Cláusula 8.ª deste contrato.
 7. Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, o pagamento dos apoios financeiros ao **Segundo Outorgante** será efectuado por transferência para a conta bancária específica para pagamentos do Fundo de Coesão, com o NIB 0035 0001 00024613303 94;
 8. O **Primeiro Outorgante** emitirá a Autorização de Pagamento à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., no prazo máximo de 15 dias após confirmação da elegibilidade das despesas e regularidade dos documentos que acompanham os pedidos de pagamento;
 9. Nos termos do n.º 11 do artigo 27.º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, a entidade pagadora (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.) assegurará a execução dos pedidos de pagamento no prazo de 15 dias, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - a) A existência de disponibilidade de tesouraria;

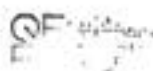


Handwritten signature and initials.

- b) A suficiência das informações exigíveis na fundamentação do pedido de pagamento;
 - c) As condições de regularidade do **Segundo Outorgante** face à Administração Fiscal e à Segurança Social;
 - d) A inexistência de decisão de suspensão de pagamentos ao **Segundo Outorgante**.
10. Os pedidos de pagamento, independentemente da forma prevista no n.º 2 desta Cláusula, deverão ser apresentados com uma regularidade mensal, não devendo o período de intervalo entre a apresentação de pedidos de pagamento ultrapassar os três meses.

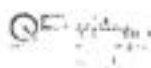
Cláusula 8.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito do presente contrato o **Segundo Outorgante** obriga-se a:
- a) Organizar o dossier da operação de acordo com as normas definidas e conservar esse dossier, bem como toda a documentação técnica, contabilística e financeira que comprova a realização física e financeira do projeto e do seu financiamento, de acordo com a regulamentação em vigor, durante um período que vai até aos três anos posteriores ao encerramento parcial ou total do Programa, consoante a fase em que o encerramento da operação tiver sido incluído;
 - b) Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização da operação, e àqueles onde se encontrem os elementos e os documentos referidos na alínea anterior, para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria;
 - c) Assegurar a existência de um sistema contabilístico separado ou de um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, de acordo com as normas contabilísticas nacionais;
 - d) Proporcionar às autoridades nacionais e comunitárias competentes as condições adequadas para o acompanhamento, controlo e auditoria da operação, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
 - e) Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte;
 - f) Comprometer-se a manter e comprovar, a todo o tempo, às entidades nacionais e comunitárias de acompanhamento, de controlo e auditoria, a existência física e em boas condições de funcionamento e segurança dos bens e equipamentos adquiridos e das obras realizadas para a operação, bem como a manter o registo em inventário de todos os elementos do imobilizado, adquiridos para a mesma;
 - g) Comunicar ao **Primeiro Outorgante** qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os objectivos e os pressupostos que estiveram na base da aprovação da operação;
 - h) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da operação e garantir perante o **Primeiro Outorgante** o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;
 - i) No caso de subcontratação, demonstrar documentalmente que os subcontratantes se comprometem a fornecer ao **Primeiro Outorgante** e aos organismos de auditoria e de controlo ou a quem por estes for credenciado, todas as informações que estes vierem a solicitar relativas às atividades subcontratadas;



7/16
16/12/2014
16/12/2014

- j) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado das operações apoiadas, e assegurar o cumprimento dos indicadores de realização e de resultado fixados para a operação, conforme Decisão Favorável de Financiamento;
- k) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- l) Garantir o financiamento integral da contrapartida nacional da operação e das despesas não elegíveis, bem como assegurar a execução total da operação, nos prazos aprovados na Decisão Favorável de Financiamento;
- m) Garantir que a operação objeto deste contrato não é apoiada por outro financiamento comunitário ou nacional para as mesmas despesas;
- n) Proceder à restituição integral do montante de Fundo de Coesão recebido, relativo à despesa que possa vir a ser considerada não elegível, relativamente a alguma(s) da(s) ação(ões), componentes da operação ou à totalidade da operação, no âmbito das ações de acompanhamento, controlos físicos e contabilísticos e auditorias nacionais e comunitárias ou outros procedimentos de supervisão e controlo efetuados à operação cofinanciada, ainda que essas ações e despesas tenham sido consideradas elegíveis e validadas pelo Primeiro Outorgante;
- o) Proceder à restituição integral dos montantes de Fundo de Coesão indevidamente pagos ou não justificados, que sejam objeto de correção financeira decidida pelas autoridades nacionais e comunitárias competentes, nos termos da alínea anterior e do artigo 30.º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão e de outras orientações nacionais e comunitárias, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida, que identificará o montante a restituir, o respetivo prazo e a fundamentação da decisão;
- p) Proceder à publicitação dos apoios que lhe forem atribuídos, respeitando os termos dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro, e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como as normas do POVT relativas à publicidade (Capítulo 3 – Normas relativas a medidas de informação e publicidade, do Módulo C – Execução e Acompanhamento, do Manual de Procedimentos do Beneficiário e Anexos X e XI);
- q) Cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e de contratação pública aplicáveis, evidenciando claramente a articulação entre a despesa declarada e o procedimento de contratação pública respetivo;
- r) Executar a operação nos moldes previstos na Decisão Favorável de Financiamento, assegurando o cumprimento de todas as condições fixadas no ponto 10 da referida Decisão e no calendário de execução física e financeira da operação, fixado na mesma, bem como o cumprimento das condições fixadas no presente contrato;
- s) Possuir os recursos humanos e técnicos necessários à execução e ao acompanhamento da operação;
- t) Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;
- u) Apresentar relatório anual de execução da operação, reportado a 31 de dezembro de cada ano, que evidencie a situação acumulada nessa data da execução física e financeira da operação e dos desvios face ao programado. O referido relatório deverá ter o conteúdo definido pela Autoridade de Gestão e ser apresentado impreterivelmente até 15 de fevereiro do ano seguinte a que se reporta. A falta de entrega do relatório no prazo definido determina a suspensão imediata dos pagamentos;

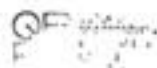


211545099

23.DEZ.2014



- v) Assegurar que os originais dos documentos de despesa e de pagamento relativos à operação (faturas e documentos comprovativos do pagamento efetivo) são objeto de aposição de um carimbo com o conteúdo fixado pelo Primeiro Outorgante;
- w) Apresentar, no prazo de 90 dias após a conclusão da operação;
- x) Apresentar, no prazo de 90 dias após a conclusão da operação:
- i) O pedido de Pagamento do Saldo Final da operação;
 - ii) O Relatório Final da Operação, de acordo com o formulário definido pela Autoridade de Gestão, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, bem como a sua comparação com os que foram fixados na Decisão Favorável de Financiamento;
 - iii) Auto de Recepção das obras, ou documento equivalente para outro tipo de fornecimentos que comprove a sua conclusão;
 - iv) Os extractos contabilísticos que evidenciem o registo do Custo Total da operação e das Receltas da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
 - v) A conta final das obras;
 - vi) Os extratos contabilísticos que evidenciem o registo do custo total da operação e das receltas da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor.
- y) Autorizar o Primeiro Outorgante a proceder à divulgação dos apoios concedidos, nos termos dos Regulamentos aplicáveis;
- z) Submeter através do Módulo Gestão de Contratos do Sistema de Informação do POVT, no prazo máximo de 15 dias após a celebração do contrato de financiamento, os procedimentos de contratação pública, e envio do Anexo I "Questionário relativo à conformidade dos procedimentos de contratação pública" e lista dos contratos adjudicados ao mesmo adjudicatário nos últimos 12 meses anteriores à adjudicação;
- aa) Uma vez que o que a abertura do procedimento de contratação para o Sistema do Sousa II aguarda a conclusão do processo de reequilíbrio financeiro da concessão, conforme e-mail de 25.11.2013, a elegibilidade desta componente fica condicionada à apresentação da calendarização atualizada para este sistema. Caso se verifique que a mesma não é compatível com prazo de conclusão agora aprovado, a Autoridade de Gestão poderá, por iniciativa própria, reprogramar a Operação, retirando da despesa elegível o Sistema Sousa II;
- bb) A aprovação desta Operação fica ainda condicionada à confirmação pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão (ADC) de que o financiamento atribuído não configura um Auxílio de Estado;
- cc) O pagamento do saldo final da operação só será efetuado quando tenha sido comprovado que a operação foi realizada de acordo com o previsto na candidatura, permitiu o cumprimento dos seus objetivos e se verificou o cumprimento de todas as obrigações do Segundo Outorgante, previstas no ponto 10 da Decisão Favorável de Financiamento e no presente Contrato.



2. O Segundo Outorgante O Segundo Outorgante obriga-se ainda a cumprir todas as demais disposições do Regulamento Geral do FEDER/Fundo de Coesão e do Regulamento Específico do Eixo II – Ciclo Urbano da Água- Modelo Verticalizado, onde a operação se enquadra, que se lhe apliquem
3. O incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante previstas no presente contrato e no ponto 10 da Decisão Favorável de Financiamento determina a suspensão de todos os pagamentos de comparticipação comunitária ao beneficiário no âmbito de todos os contratos em vigor com o POVT, até à regularização da situação, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo Primeiro Outorgante.
4. Nos termos do artigo 57.º do Regulamento (CE) nº 1083/2006, de 11 de julho, na redação dada pelo Regulamento (CE) nº 539/2010, de 16 de junho, a participação dos fundos só fica definitivamente afetada a uma operação se, no prazo de cinco anos a contar da conclusão da operação, esta não sofrer qualquer alteração substancial que:
 - a) Afete a sua natureza ou as suas condições de execução ou proporcione uma vantagem indevida a uma empresa ou um organismo público; e
 - b) Resulte quer de uma mudança na natureza da propriedade dos bens ou das infraestruturas, quer da cessação de uma atividade produtiva.
5. Caso se verifique a alteração substancial referida no número anterior, os montantes indevidamente pagos ao beneficiário são recuperados nos termos dos artigos 98.º a 102.º do Regulamento (CE) nº 1083/2006, de 11 de julho.

Cláusula 9.ª - Projetos geradores de Receitas

1. No caso dos projetos geradores de receitas aplicam-se as disposições previstas no artigo 55.º do Regulamento (CE) nº 1083/2006, de 11 de julho, na redação dada pelo regulamento (CE) nº 539/2010, de 16 de junho.
2. Deverá ser estabelecido um mecanismo de acompanhamento das receitas líquidas geradas pela operação na fase de exploração, a fim de garantir o cumprimento do disposto no n.º 3 e no n.º 4. do Artigo 55º do Regulamento (CE) nº 1083/2006, na redação dada pelo regulamento (CE) nº 539/2010, de 16 de junho. Para o efeito, deverá o Segundo Outorgante prestar ao Primeiro Outorgante, aquando da apresentação do Relatório final previsto no ponto iii) da alínea w) do n.º 1 da Clausula 8.ª do presente Contrato, informação atualizada sobre a previsão de receitas líquidas do projeto no período de referência considerado, no âmbito da Análise Custo Benefício, nos termos do ponto i) da referida alínea w).
3. Qualquer alteração nos pressupostos financeiros da operação, de iniciativa do beneficiário ou decorrentes da apreciação de Autoridades Nacionais e Comunitárias, que alterem o quadro de referência do apuramento das receitas líquidas do projeto apresentado pelo beneficiário na operação, deverá conduzir à revisão do cálculo do montante de decisão aprovado para o projeto, podendo a mesma provocar a redução da comparticipação financeira aprovada para o projeto e a respetiva restituição de fundos comunitários, situação de inteira responsabilidade do Segundo Outorgante.
4. Caso a operação gere receitas durante o seu período de realização não consideradas pelo beneficiário na operação (resultantes de vendas, serviços prestados, direitos de inscrições/propinas ou outras) e/ou durante o período de referência para os investimentos em infraestruturas, o valor atualizado do rendimento líquido do investimento deve ser apurado aquando da conclusão da operação e, caso revele um excedente relativamente ao rendimento líquido previsto na Decisão Favorável de



2

145

18/12/14

Financiamento, passível de alterar o défice do financiamento subjacente ao cálculo da comparticipação atribuída à operação, o excedente será deduzido ao financiamento comunitário aprovado para a operação.

5. Caso se verifique a situação descrita no número anterior, o **Segundo Outorgante** compromete-se à devolução da comparticipação comunitária em excesso que tenha sido atribuída ao projeto, no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação para o efeito.
6. O apuramento das receitas geradas pelo projeto nos cinco anos seguintes à conclusão da operação deve ser comprovado com base em apuramento contabilístico certificado do **Segundo Outorgante**.
7. O **Segundo Outorgante** obriga-se ainda a:
 - a) Informar o **Primeiro Outorgante** dos custos e proveitos e respetivas receitas líquidas geradas ao longo de cinco anos após a conclusão da operação;
 - b) Informar o **Primeiro Outorgante** quando as receitas líquidas determinadas para efeito do cálculo de comparticipação sofrerem alteração substancial;
 - c) Restituir as comparticipações recebidas em excesso, correspondentes aos montantes que venham a ser devolvidos ao Orçamento Geral da União Europeia, na sequência da identificação da receitas que não tenham sido devidamente consideradas no âmbito de pagamentos efetuados à operação;
 - d) As informações referidas nas alíneas anteriores deverão ser prestadas, tendo por base um apuramento contabilístico certificado.

Cláusula 10.ª - Despesas e Encargos

O **Segundo Outorgante** é responsável por todas as despesas e encargos que resultarem da celebração e eventual incumprimento do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas judiciais e extrajudiciais que, por força do mesmo, sejam realizadas pelo **Primeiro Outorgante** ou por qualquer outra pessoa ou entidade que venha a atuar mandatado por esta.

Cláusula 11.ª - Prazo do Contrato

1. O presente contrato começa a produzir efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes, nomeadamente o estipulado na alínea a) do n.º 1 e no n.º 5 da Cláusula 8.ª e da Cláusula 9.ª.
2. A não assinatura do contrato, por razões imputáveis ao beneficiário, no prazo de 20 dias úteis contados da data do seu envio, determina a caducidade da Decisão Favorável de Financiamento salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo **Primeiro Outorgante**.



23.DEZ.2014

7

146
146

Cláusula 12.ª - Alterações ao Contrato

1. O presente contrato poderá ser alterado, caso haja necessidade de introduzir modificações de carácter financeiro, temporal, material ou legal na operação, que tenham sido aprovadas pelo Primeiro Outorgante, desde que não alterem de forma significativa a operação que foi alvo de aprovação;
2. Os pedidos de alteração da decisão de financiamento que poderão dar origem a alterações ao contrato deverão ser formalizados nas condições e nos termos definidos pela Autoridade de Gestão no Manual de Procedimentos do Beneficiário;
3. As alterações identificadas no nº 1 serão objecto de formalização através de adenda a este contrato e de alteração da Decisão Favorável de Financiamento anexa.

Cláusula 13.ª - Suspensão do Contrato

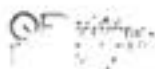
O incumprimento de qualquer das obrigações do Segundo Outorgante estabelecidas neste contrato confere ao Primeiro Outorgante o direito de suspender o contrato com a consequente suspensão de financiamento, até à regularização da situação, que terá de ser efetuada no prazo máximo de 90 dias.

Cláusula 14.ª - Correção Financeira por Situações ou Alteração das Condições de Aprovação da Operação

Caso seja detetada alguma situação ou alteração que afete os termos em que a operação foi aprovada e que origine uma correção financeira, o Segundo Outorgante é responsável, nos termos legais, pela reposição integral ou parcial da comparticipação comunitária atribuída.

Cláusula 15.ª - Rescisão do Contrato

1. O contrato de financiamento poderá ser objeto de rescisão pelo Primeiro Outorgante em caso de:
 - a) Não cumprimento pelo Segundo Outorgante, das obrigações estabelecidas no presente contrato e na legislação aplicável, no âmbito da realização da operação;
 - b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais do Segundo Outorgante;
 - c) Prestação de informações falsas sobre a situação do Segundo Outorgante e da operação candidata ou viciação de dados fornecidos na apresentação e realização da operação;
 - d) Incumprimento da obrigação de registo contabilístico das Despesas e Receitas da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
 - e) Recusa da prestação de informações ou de elementos de prova que forem solicitados ao Segundo Outorgante;
 - f) A execução da operação aprovada não tiver tido início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato de comparticipação financeira, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada para o atraso venha a ser aceite pelo Primeiro Outorgante;
 - g) Não restituição pelo Segundo Outorgante de montantes indevidamente pagos ou não justificados, nos prazos



estipulados;

- h) O Segundo Outorgante explorar ou utilizar para outro fim, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, os empreendimentos participados e os bens de equipamento adquiridos para realização da operação aprovada.
2. O contrato de financiamento será ainda objeto de rescisão, caso as Autoridades Nacionais e Comunitárias venham a concluir, no âmbito de ações de controlo, auditoria ou outras, que as despesas, as ações ou a totalidade da operação são não elegíveis, ainda que as mesmas tenham sido consideradas elegíveis pelo Primeiro Outorgante.
 3. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.
 4. A rescisão do contrato de financiamento pelo Primeiro Outorgante implica a devolução da totalidade do apoio financeiro recebido pelo Segundo Outorgante, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da recepção da notificação de rescisão, findo o qual vencer-se-ão juros de mora à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado.
 5. A devolução referida no número anterior pode ser faseada, até ao limite de três anos, caso a mesma venha ser autorizada pela entidade responsável pela recuperação e mediante prestação de garantia bancária, vencendo-se juros de mora, à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado, até ao deferimento do pedido de devolução faseada, caso este ocorra após o termo do prazo previsto no número anterior.

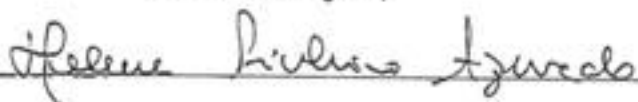
Cláusula 16.ª – Assunção de Responsabilidades pelo Segundo Outorgante

A restituição integral do montante de Fundo de Coesão recebido relativo à despesa que possa vir a ser considerada não elegível nos termos da alínea n) e o) do nº 1 da cláusula 8ª é da inteira responsabilidade do Segundo Outorgante.

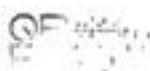
Cláusula 17.ª - Disposições finais

1. Em tudo o que não tiver expressamente regulado no presente contrato, serão aplicáveis as disposições legais, comunitárias e nacionais vigentes.
2. Para todas as questões emergentes do presente contrato ou da sua execução, é competente o Tribunal Administrativo de Lisboa.

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



Código da Operação

POVT-12-0146-FCOES-000050

Data da deliberação da Comissão Directiva

16-01-2014

Eixo Prioritário:	Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos (FC)
Domínio de Intervenção:	Ciclo Urbano da Água
Fundo:	Fundo de Coesão

DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO**1. Designação da operação:**

Sistema Integrado de Saneamento de Gondomar - Construção e/ou Ampliação de 2 ETAR e sistema do Sousa

2. Designação do Beneficiário:

Água de Gondomar, SA

3. Descrição da Operação / Objectivos:

A presente operação prevê um conjunto de investimentos na vertente em "alta" do sistema de saneamento do Município de Gondomar que consistem na ampliação de duas estações de tratamento já existentes no concelho (ETAR de Rio Tinto e ETAR de Gramido) e na drenagem das águas residuais produzidas na bacia do Sousa, através de uma rede interceptora e de transporte, com vista ao seu tratamento na ETAR de Gramido.

De referir que o beneficiário da Operação, Águas de Gondomar, celebrou com o Município de Gondomar, em 30 de Outubro de 2001, um contrato de concessão para a exploração e gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento no concelho de Gondomar, atribuído na sequência de um concurso público, o qual foi alvo de um aditamento celebrado em Julho de 2009.

No âmbito da presente Operação estão previstas as seguintes intervenções:

1. Remodelação/ampliação da ETAR de Rio Tinto

Para a ETAR de Rio Tinto está previsto um conjunto alargado de obras de reestruturação e ampliação, em que a maior parte dos órgãos de tratamento que a compõem terão que ser substituídos ou remodelados, designadamente:

- Desactivação da actual Obra de Entrada e Construção de uma nova Obra de Entrada que será dotada de gradagem grossa e fina, construída em edifício com sistema de desodorização e equipada com duas unidades combinadas para remoção de areias, gorduras e óleos;
- Construção de um sistema de tratamento físico-químico;
- Reabilitação integral do decantador primário;
- Construção de um SBR como complemento ao tratamento biológico existente através dos leitos percoladores;
- Reabilitação integral do decantador secundário;
- Construção de sistema de desinfecção para reaproveitamento do efluente para limpezas, rega e águas de serviço;
- Instalação de medição de caudal na descarga final do efluente;
- Construção de um novo edifício de desidratação de lamas e correspondentes equipamentos, incluindo a instalação de um piso de lamas com a capacidade de 75 m³;
- Instalação de sistemas de detecção de incêndio e intrusão bem como de um sistema de vigilância por CCTV;
- Instalação de um sistema de comando e automação.

2. Remodelação/Ampliação da ETAR de Gramido

A remodelação/ampliação da ETAR de Gramido consistirá numa intervenção ao nível dos sistemas de tratamento biológico, de modo a contemplar quer o aumento de caudal previsto para o ano de horizonte do projeto, quer a reabilitação de alguns órgãos existentes, designadamente:

- Reabilitação da actual obra de entrada com instalação de classificador de areias;
- Reabilitação integral do decantador primário e secundário;
- Reabilitação do actual tanque de arejamento com alteração do sistema de arejamento para bolha fina;
- Construção de um novo tanque de arejamento com volumetria igual ao existente;



- Construção de um novo decantador secundário com volumetria semelhante ao existente;
- Instalação de silo de lamas com capacidade para 40 m³;
- Instalação de sistemas de detecção de incêndio e intrusão bem como de um sistema de vigilância por CCTV;
- Instalação de um sistema de comando e automação.

3. Foz do Sousa

Relativamente ao sistema do Sousa, na versão inicial da candidatura estava prevista a construção de uma nova ETAR. No entanto, já após a celebração do aditamento ao contrato de concessão (2009), foi acordado com a concedente uma solução diferente da inicialmente prevista para o tratamento dos efluentes a produzir nesse sistema. Em substituição desta solução, a concessionária irá construir um sistema interceptor e elevatório que assegurará o transporte para a ETAR do Gramido da totalidade dos efluentes a produzir no sistema do Sousa. Esta situação permite desativar a ETAR da Quinta das Luzes bem como as quatro fossas sépticas existentes no percurso de ligação à ETAR de Gramido.

Em termos de execução do Sistema do Sousa este divide-se em duas partes:

Sousa I (constituído por 3 Estações Elevatórias, 4,6 km de coletores e condutas elevatórias, e intervenções pontuais), correspondente ao projeto de execução Sousa I, sendo que este está incluído na mesma empreitada que a remodelação da ETAR de Gramido;

Sousa II (constituído por 3 EE, 3,2 km de coletores e condutas elevatórias, intervenções pontuais), correspondente a uma empreitada autónoma;

Dado que parte da rede já está construída, as obras a executar são as necessárias para fazer a ligação da bacia do Rio Sousa com o sistema de drenagem que aflui atualmente à ETAR de Gramido.

A presente operação contempla ainda as seguintes componentes: planeamento/concepção; supervisão durante a execução dos trabalhos e a revisão de preços.

A realização desta operação traduzir-se-á num contributo relevante para o aumento da fiabilidade e da cobertura do sistema de tratamento de águas residuais no concelho de Gondomar.

4. Montantes da Decisão de Financiamento:

1- Custo Total do Investimento	8.731.888,23
2- Despesa não elegível	0,00
3- Despesa total elegível (1-2)	8.731.888,23
4- Defice de financiamento (%)	51,68
5- Montante de decisão (4x3)	4.512.584,12
6- Despesa elegível não comparticipada (3-5)	4.219.304,11
7- Taxa de co-financiamento	70,00
8- Comparticipação Fundo de Coesão (5x7)	3.158.808,88

5. Calendário da Operação:

Data de início (física)	21-02-2012	Data de Conclusão (física)	30-06-2014
Data de início (financeira)	21-02-2012	Data de Conclusão (financeira)	30-06-2014

6. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:



07

150
150

Fontes de Financiamento	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
Compart. FEDER/PC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.108.804,55	0,00	3.108.804,55
Contrapartida Nacional	Financiamento Público									
	OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 50%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	+ Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financiamento Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.771,24	0,00	1.263.771,24
	Total Público + Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.771,24	0,00	1.263.771,24
Montante Declaração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.372.575,79	0,00	4.372.575,79
Elegível Não Compensado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.372.575,79	0,00	4.372.575,79
Despesa Não elegível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orç. Total elegível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.372.575,79	0,00	4.372.575,79
CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.372.575,79	0,00	4.372.575,79

7. Contributo da operação para os indicadores de realização do Eixo Prioritário:

Designação do Indicador de Realização	Unidade de medida	Quantidade Prevista
Estações de Tratamento de Águas Residuais construídas/remodeladas	nº	2,00
Km de Colectores de Drenagem de águas residuais (nova ou a reabilitar/intervencionar)	Km	8,00

8. Contributo da operação para os indicadores de resultado do Eixo Prioritário:



7

15
Dei

Designação do Indicador de Resultado	Unidade de Medida	Valor	Observações
Acréscimo de população servida nos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (AR)	nº de pessoas	11.208,00	
População servida com sistemas de saneamento de águas residuais financiados pelo POVT	nº	95.147,00	

9. Componentes de investimento

Descrição das Componentes	Despesa Elegível	Despesa Não Elegível	Elegível Não Compart.	Montante Decisão	Custo Total Investimento
Honorários planeamento/concepção	152.500,00	0,00	72.868,97	78.811,03	152.500,00
Construção	4.575.785,14	0,00	2.211.050,51	2.364.735,63	4.575.785,14
Instalação e máquinas	3.403.127,10	0,00	1.644.412,73	1.758.714,37	3.403.127,10
Ajustamentos de preços (Revisão de Preços)	205.945,81	0,00	102.773,16	206.172,60	205.945,81
Supervisão durante a execução dos trabalhos de construção	201.525,10	0,00	97.278,74	104.147,44	201.525,10
TOTAL	8.731.888,25	0,00	4.219.330,11	4.512.584,12	8.731.888,25

10. No caso da proposta de decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir:



A candidatura encontra-se instruída com os elementos suficientes, em particular no que se refere ao alinhamento com as orientações estratégicas e com os objetivos operacionais do PEAASAR II, nomeadamente, no que respeita ao cumprimento da Diretiva relativa ao Tratamento das Águas Residuais Urbanas (91/271/CEE), dado que as intervenções preconizadas para as ETAR de Rio Tinto e Gramido permitirão ultrapassar um conjunto de limitações técnicas que têm estado na origem de situações de incumprimento relativamente aos valores limite de descarga, mas também ao acréscimo de 6,7% no nível de cobertura em saneamento de águas residuais no concelho de Gondomar que se situava em 2009 nos 87%, as infraestruturas a construir evidenciam articulação entre as designadas vertentes em "alta" e em "baixa".

Relativamente ao licenciamento ambiental, verifica-se que o traçado da rede do sistema de drenagem, transporte e tratamento de águas residuais da Bacia do Rio Sousa (parte I) se desenvolve ao longo de vias rodoviárias municipais, pelo que se recomenda que as obras de construção incluam as medidas ambientais constantes no regulamento do PDM em vigor.

O estudo de viabilidade económico-financeira apresentado foi elaborado de acordo com a metodologia do Artº 55º do Regulamento (CE) 1063/2006, de 11 de Julho, para os projetos geradores de receitas. O EVEF demonstra que as receitas geradas ao longo dos 30 anos são suficientes para cobrir os custos resultantes da exploração e manutenção bem como as reposições futuras das infraestruturas, com receitas líquidas positivas. De acordo com a informação prestada pela entidade, no que concerne a volumes, clientes e tarifa, o subsídio resultante da aplicação do método de "funding gap" é 3.158.808,88€ (com uma taxa de cofinanciamento de 70%).

A aprovação desta Operação deve ficar sujeita às seguintes condicionantes:

1. Em fase prévia à celebração do contrato de financiamento, deverá ser remetido ao contrato de Concessão que garanta o equilíbrio financeiro da concessão num quadro de atribuição do subsídio e respetivo parecer da ERSAR que confirme que não existe uma alteração da remuneração acionista em relação ao caso base da concessão;
2. Uma vez que ~~seja~~ a abertura do procedimento de contratação para o Sistema do Sousa II aguarda a conclusão do processo de reequilíbrio financeiro da concessão, conforme e-mail de 25.11.2013, a elegibilidade desta componente fica condicionada à apresentação da calendarização atualizada para este sistema. Caso se verifique que a mesma não é compatível com prazo de conclusão agora aprovado, a Autoridade de Gestão poderá, por iniciativa própria, reprogramar a Operação, retirando da despesa elegível o Sistema Sousa II;
3. No prazo de 15 dias após a celebração do contrato de financiamento, deverão ser submetidos os procedimentos de contratação pública através do Módulo de Gestão de Contratos do Sistema de Informação do POVT. Caso da análise jurídica resulte alguma correção financeira, o montante do investimento a compartilhar no âmbito do Fundo de Coesão será reduzido, em conformidade com as situações que possam vir a ser detetadas.
4. A aprovação desta operação fica ainda condicionada à confirmação pelo IFOR de que o financiamento atribuído não configura um Auxílio de Estado.

HELENA DA
 CONCEIÇÃO
 PINHEIRO
 LOURENÇO
 DE
 AZEVEDO

Digitally signed by
 HELENA DA
 CONCEIÇÃO
 PINHEIRO LOURENÇO
 DE AZEVEDO
 DN: cn=HELENA DA
 CONCEIÇÃO PINHEIRO
 LOURENÇO DE AZEVEDO,
 o=POVT



QR
 CODIGO
 DE ACESSO
 AO SISTEMA
 DE GESTÃO
 DE CONTRATOS



23.DEZ.2014

153
06u

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO

- LOCAIS E CONDIÇÕES - PROPOSTA -

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.
— O Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa informou que na planta relativa ao Largo de Stº António, na Freguesia da Jovels, está assinalada uma "capela", quando se trata de uma "Igreja", solicitando a respetiva correção. —

23. DEZ 2014

154
154
Gu. Ono
M. Moreira
f. h.

PROPOSTA

De acordo com o Decreto-lei nº. 48/2011, de 01 de abril e a Portaria nº. 131/2011, de 04 de abril, que estabelece o regime jurídico de ocupação do espaço público, bem como, o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade, no que se refere aos critérios de ocupação dos mesmos por parte dos serviços de Restauração ou de Bebidas com Caráter não Sedentário.

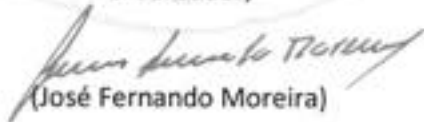
Considerando que o referido Regulamento estipula no ponto 2 do artigo 13º que só é permitida a ocupação de espaço público com unidades móveis ou amovíveis, prevista nas alíneas a) e b) do número 1 do mesmo artigo, tais como roulotes, pavilhões, reboques ou outros, nos locais e condições autorizados por deliberação da Câmara Municipal.

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere autorizar os locais e as condições destinadas à prestação de serviços de Restauração ou de Bebidas com Caráter não Sedentário de acordo com a Relação e respetivas plantas de localização.

Gondomar, 09 de dezembro de 2014.

O Vereador,



(José Fernando Moreira)

**RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS
UNIDADES MOVEIS OU AMOVIVEIS
DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU
DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO
SEDENTÁRIO**

23. DEZ 2014

156
Plein

FESTA	LUGAR FREGUESIA	ZONAS PREVISTAS	PRAZO AUTORIZADO	DIAS DAS FESTAS	Nº DE EQUIPAMENTOS ADMITIDOS	PRAZOS PARA SUBMISSÃO DOS PEDIDOS
STº AMARO	RIBEIRA FOZ DO SOUSA	LARGO DA RIBEIRA (Junto à ponte Velha)	1 SEMANA	15 DE JANEIRO	1 ROULOTE	- A partir de 05 de janeiro.
S. SEBASTIÃO	RIO TINTO	RUA S. SEBASTIÃO	1 SEMANA	20 DE JANEIRO	1 ROULOTE	
S. BRÁS	BAGUIM DO MONTE	LARGO DE S.BRÁS	2 SEMANAS	3 DE FEVEREIRO	2 ROULOTES	
S. JORGE	ZEBREIROS FOZ DO SOUSA	RUA DE S. JORGE	1 SEMANA	23 DE ABRIL	2 ROULOTES	- A partir de 01 de março.
STº HELENA	FERREIRINHA FOZ DO SOUSA	RUA STº HELENA	1 SEMANA	1ª SEMANA DE MAIO	2 ROULOTES	
SENHOR DOS PASSOS	QUINTÁ MELRES	RUA PADRE JERONIMO	1 SEMANA	15 DIAS ANTES DA PASCOA	2 ROULOTES	
Nº SENHORA DO Ó	LOMBA	LARGO SRº DO Ó	1 SEMANA	3º DOMINGO DE MAIO	2 ROULOTES	
SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	BAGUIM DO MONTE	LARGO DE S.BRAS	1 SEMANA	ÚLTIMO DOMINGO DE MAIO	1 ROULOTE	- A partir de 01 de maio.
SAGRADO CORAÇÃO DE FAMÍLIA	LAGOA VALBOM	RUA CAPELA DA LAGOA	1 SEMANA	ÚLTIMO DOMINGO DE MAIO	1 ROULOTE	
S. GONÇALO	COVELO	RUA DOS DOIS IRMÃOS (perto da igreja)	1 SEMANA	1º DOMINGO DE JUNHO	1 ROULOTE	
ST.º ANTONIO	TARDINHADE FANZERES	RUA PONTE BARREIRA RUA DE TARDINHADE	1 SEMANA	13 DE JUNHO	2 ROULOTES	
ST.º ANTONIO	GONDOMAR	PRAÇA DA REPUBLICA (Parque de estacionamento em frente à Escola EB1 do Souto)	1 SEMANA	13 DE JUNHO	1 ROULOTE	- A partir de 01 de maio.
ST.º ANTONIO	LOMBA	LARGO DE STº ANTONIO	1 SEMANA	13 DE JUNHO	1 ROULOTE	

ST.º ANTONIO	CORIM RIO TINTO	RUA GARCIA RESENDE RUA GIL VICENTE	1 SEMANA	13 DE JUNHO	3 ROULOTES	- A partir de 01 de maio.
S. PEDRO E S. PAULO	S. PEDRO DA COVA	RUA DA IGREJA DE S. PEDRO DA COVA	1 SEMANA	29 DE JUNHO	2 ROULOTES	
S. PEDRO	RIBEIRA DE ABADE - VALBOM	PRAIA DE RIBEIRA DE ABADE	1 SEMANA	29 DE JUNHO	1 ROULOTE	
STª IRIA	MELRES	RUA CENTRAL	1 SEMANA	1º DOMINGO DE JULHO	1 ROULOTE	
SRª DA APARECIDA	COMPOSTELA FOZ DO SOUSA	RUA DA CAPELA	1 SEMANA	1º ou 2ª SEMANA DE JULHO	1 ROULOTE	
S.BENTO DA PÉRAS E S.CRISTOVÃO	RIO TINTO	LARGO DO MOSTEIRO RUA DA RANHA	4 SEMANAS	11 DE JULHO	8 ROULOTES 5 PAVILHÕES	
Nº Sr.ª AUXILIADORA STª BÁRBARA	FANZERES	RUA DAS LAVADEIRAS	1 SEMANA	4 E 5 DE JULHO OU 2º DOMINGO DE JULHO	2 ROULOTES	
Nº Sª DA BOA VIAGEM	LABERCOS LOMBA	RUA VISTA ALEGRE	1 SEMANA	2ª SEMANA DE JULHO	2 ROULOTES	
RAINHA STª ISABEL	COVELO	RUA RAINHA STª ISABEL	1 SEMANA	2ª DOMINGO DE JULHO	1 ROULOTE	
Nº SRª DOS REMEDIOS	AGUIAR GONDOMAR	RUA DE BARREIROS	1 SEMANA	JULHO (festa móvel)	1 ROULOTE	
SANTÍSSIMO SACRAMENTO	QUINTAS MELRES	RUA PADRE JERÓNIMO	1 SEMANA	3º DOMINGO DE JULHO	2 ROULOTES	- A partir de 01 de junho.
S. TIAGO	FANZERES	RUA S. TIAGO	1 SEMANA	26 DE JULHO (comemorado no último domingo de julho)	1 ROULOTE	
DIVINO SALVADOR	POMBAL MEDAS	LARGO DO SANTO	1 SEMANA	1º DOMINGO DE AGOSTO	1 ROULOTE	
SENHORA DE CANAS	BROALHOS MEDAS	RUA CAVADA DO OUTEIRO (Largo da Capela)	1 SEMANA	40 DIAS APÓS A PASCOA NO DOMINGO MAIS PRÓXIMO	1 ROULOTE	
Nº SR.ª DAS NEVES	ATAES JOVIM	RUA Nº SR.ª DAS NEVES	1 SEMANA	2º DOMINGO DE AGOSTO	2 ROULOTES	
SRª DA LIVRAÇÃO	ESPOSADE FOZ DO SOUSA	R. SRª DA LIVRAÇÃO	1 SEMANA	2ª SEMANA DE AGOSTO	1 ROULOTE	

SENHOR DOS AFLITOS	TRIANA RIO TINTO	AV ^o DAS FORÇAS ARMADAS	1 SEMANA	1º DOMINGO DE AGOSTO	2 ROULOTES	- A partir de 01 de junho.
S. VICENTE	BELOI - S. PEDRO DA COVA	RUA DA CAPELA	1 SEMANA	15 AGOSTO	1 ROULOTE	
Nº S. ^a da ASSUNÇÃO	QUINTAS MELRES	RUA PADRE JERÔNIMO	1 SEMANA	15 AGOSTO	1 ROULOTE	
S. ROQUE	GENS - FOZ DO SOUSA	RUA DA SAUDE RUA PADRE MARTINS FERREIRA	1 SEMANA	3ª SEMANA DE AGOSTO	2 ROULOTES	
S. BARTOLOMEU	S. TIAGO MELRES	RUA S. BARTOLOMEU	1 SEMANA	ÚLTIMO DOMINGO DE AGOSTO	1 ROULOTE	
S ^o OVIDIO	JANCIDO FOZ DO SOUSA	RUA STº OVIDIO	1 SEMANA	4ª SEMANA DE AGOSTO	1 ROULOTE	
SRº DOS AFLITOS	CALVÁRIO GONDOMAR	RUA CAMINHO DO CALVÁRIO	1 SEMANA	ÚLTIMO DOMINGO DE AGOSTO	1 ROULOTE	
FESTAS DO CONCELHO Nº SRº DO ROSÁRIO S. COSME E S. DAMIÃO	GONDOMAR	-AVº 25 DE ABRIL; -RUA DA IGREJA; -LARGO STº ANTONIO; -RUA PADRE ANDRADE E SILVA; -ROTUNDA DOS OURIVES -PRAÇA DA REPÚBLICA; -RECINTO DA FEIRA; -LARGO Nº. Sº DOS NAVEGANTES - RUA DE FAVAIS	- 24 Dias anteriores ao domingo a seguir ao Feriado Municipal; - 2 meses para as instalações na Praça da República.	SETEMBRO OUTUBRO	16 ROULOTES 8 PAVILHÕES (De acordo com descrição no Quadro I)	- A partir de 01 de julho.
Nº SRº DOS NAVEGANTES	LIXA COVÊLO	LARGO Nº. Sº DOS NAVEGANTES - RUA DE FAVAIS	1 SEMANA	1º DOMINGO DE SETEMBRO	2 ROULOTES	
Nº SRº. DA NATIVIDADE	VILA COVA MEDAS	LARGO DA CAPELA RUA DA ALDEIA	1 SEMANA	2º DOMINGO DE SETEMBRO	1 ROULOTE	
STº EUFEMIA	LOMBA	LARGO DA PRAIA PE-DE-MOURA	1 SEMANA	16 DE SETEMBRO	2 ROULOTES	
FEIRA DAS NOZES OU FEIRA DE ANO	QUINTAS MELRES	RUA DAS QUINTAS/ RUA DE MONTEZELO	1 SEMANA	3º DOMINGO DE SETEMBRO E DIA 21 DE SETEMBRO	2 ROULOTES	
STº CRUZ	JOVIM	RUA MANUEL PINTO MARTINS	1 SEMANA	14 DE SETEMBRO	2 ROULOTES	- A partir de 01 de novembro.
FESTAS DE NATAL	RIO TINTO	LARGO DO MOSTEIRO	3 SEMANAS	25 DE DEZEMBRO	1 ROULOTE	

QUADRO 1 –

RELATIVO ÀS LOCALIZAÇÕES E ÁREAS DAS UNIDADES MÓVEIS E AMOVÍVEIS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO NAS FESTAS DO CONCELHO (NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO)

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	DIMENSÕES
Pavilhão Restaurante - P1	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	22m de frente por 8m de fundo
Pavilhão Restaurante - P2	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	22m de frente por 4m de fundo
Pavilhão Restaurante - P3	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	22m de frente por 6m de fundo
Pavilhão Snack-Bar - P4	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	12m de frente por 4m de fundo
Pavilhão Snack-Bar - P5	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	10m de frente por 5m de fundo
Pavilhão Snack-Bar - P6	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	15m de frente por 5m de fundo
Pavilhão Snack-Bar - P7	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	8m de frente por 4m de fundo
Pavilhão Snack-Bar - P8	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	16,5m de frente por 6,2m de fundo
Pavilhão Farturas/Bar - P9	Praça da República	27m de frente por 6m de fundo
Roulotte Bar - R1	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Farturas - R2	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Farturas - R3	Recinto da Feira de Gondomar (S. Cosme)	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Bar - R4	Rua Padre Andrade e Silva	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Farturas - R5	Rua Padre Andrade e Silva	9m de frente por 2m de fundo
Roulotte Farturas - R6	Rua Padre Andrade e Silva	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Bar - R7	Avenida 25 de Abril	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Bar - R8	Avenida 25 de Abril	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Farturas - R9	Rotunda da Rua da Igreja	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Farturas - R10	Rua da Igreja	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Farturas - R11	Largo de Santo António	10m de frente por 2m de fundo
Roulotte Bar - R12	Praça da República	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Bar - R13	Praça da República	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Bar - R14	Avenida 25 de Abril	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Bar - R15	Avenida 25 de Abril	8m de frente por 2m de fundo
Roulotte Farturas - R16	Rotunda de Av.ª Oliveira Martins	8m de frente por 2m de fundo

23. DEZ 2014

159
P. Cel
P

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOUTROS EVENTOS

EVENTO	LOCAL	DIA DE REALIZAÇÃO	PRAZO AUTORIZADO	Nº DE EQUIPAMENTOS ADMITIDOS	Nº LUGAR	ÁREA
FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO	PRAÇA DA REPÚBLICA (Parque de estacionamento)	Último sábado de maio até 2º domingo de junho	9 dias	1 ROULOTE	1	7mx2m

NOTA: - Todos os espaços demarcados possuem carácter provisório, reservando-se a Câmara o direito de os alterar em caso de interesse público ou outros interesses legalmente protegidos

OCUPAÇÃO PERMANENTE

Nº DE EQUIPAMENTOS ADMITIDOS	LOCAL	ÁREA	OCUPAÇÃO
5 ROULOTES BARES	RUA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. PEDRO DA COVA	7m de frente por 2m de fundo	OCUPAÇÃO PERMANENTE (23h00 E AS 06h00) (prevista na a) do artº 14º do Reg. Mun. De Ocupação do Espaço Público e de Publicidade)
		7m de frente por 2m de fundo	
		7m de frente por 2m de fundo	
		7m de frente por 2m de fundo	
		7m de frente por 2m de fundo	

23.DEZ.2014

160
P. Luís

23.DEZ 2014

161
D. Gu



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S. Tiago
I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

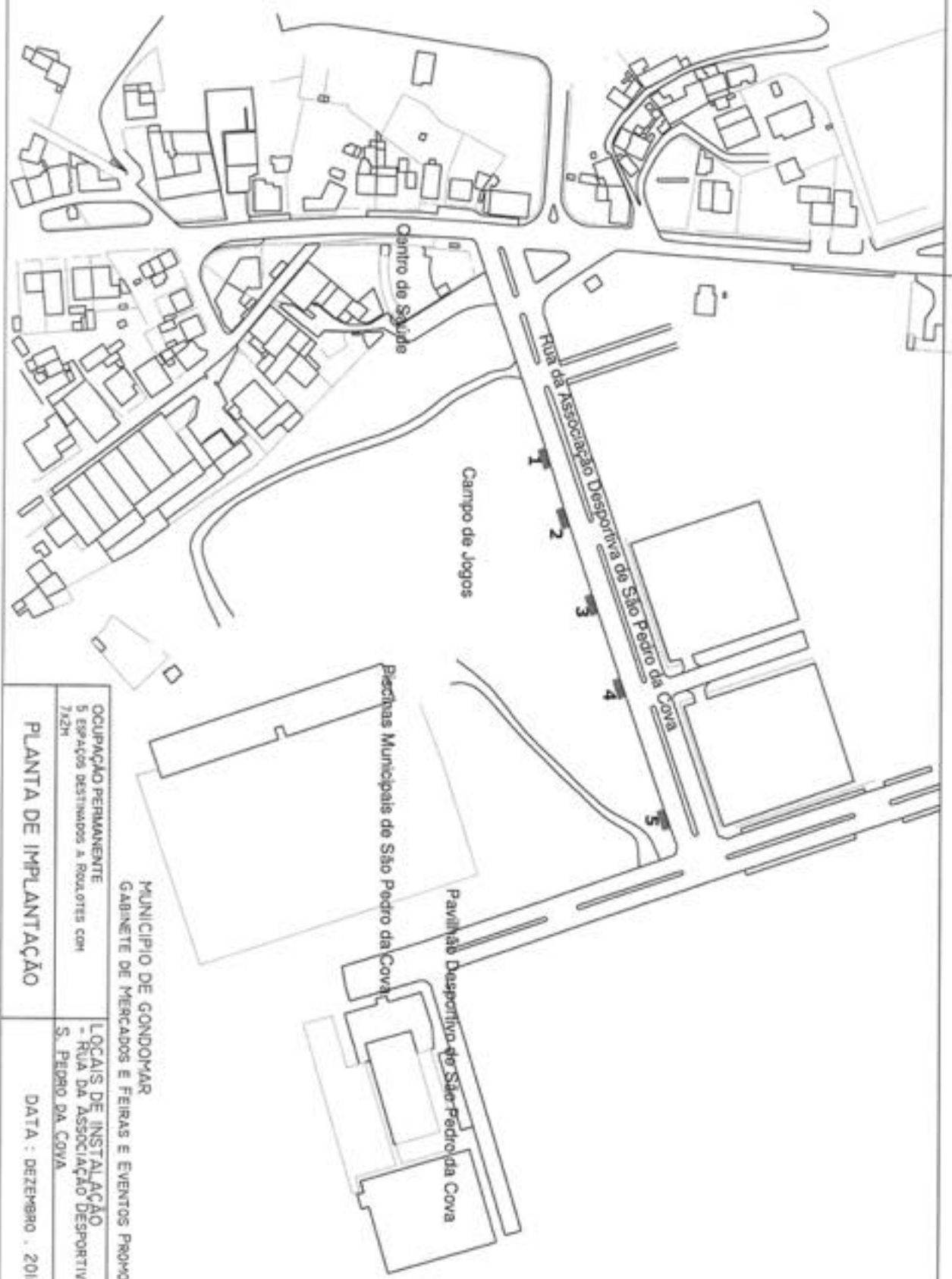
- RUA DE S. TIAGO
União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23. DEZ 2014

162
V. G. G.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Ocupação Permanente 5 espaços destinados a Ruas/Lots com 7/2m	Locais de Instalação - Rua da Associação Desportiva de S. Pedro da Cova
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	DATA : DEZEMBRO . 2014.

163
W. G. G.

23. DEZ 2014



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas ao Divino Salvador união das Freguesias de Melres e Medas I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE = 7x2M	LOCAIS DE INSTALAÇÃO - LARGO DO SANTO
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

164
16/12/14



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas das Nozes
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES
1 = 7X2M
2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO
- RUA DAS QUINTAS
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

165
1664



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Feira de Artesanato - Gondomar (S. Cosme)
I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- PRAÇA DA REPÚBLICA - UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME),
VALBOM E JOVIM

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a Rainha Stª. Isabel
I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE
1 = 7X2M

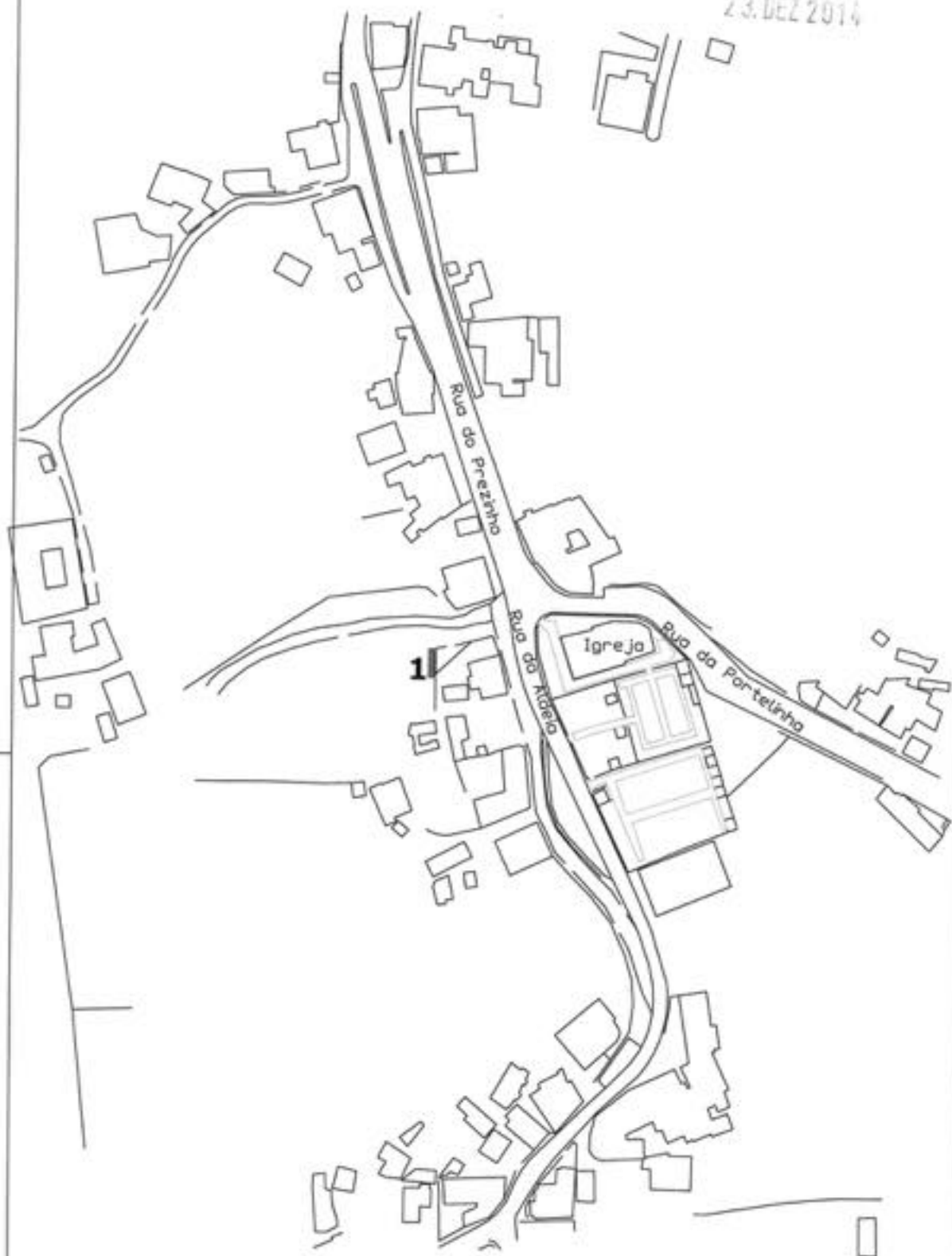
LOCAIS DE INSTALAÇÃO
- RUA SANTA ISABEL - UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

164
P64



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N.ª. S.ª da Natividade
I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7x2m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA DA ALDEIA - UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

168
D. G. G. G.



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N^a. S^a. dos Remédios - Aguiar
União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE
1 = 7x2m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

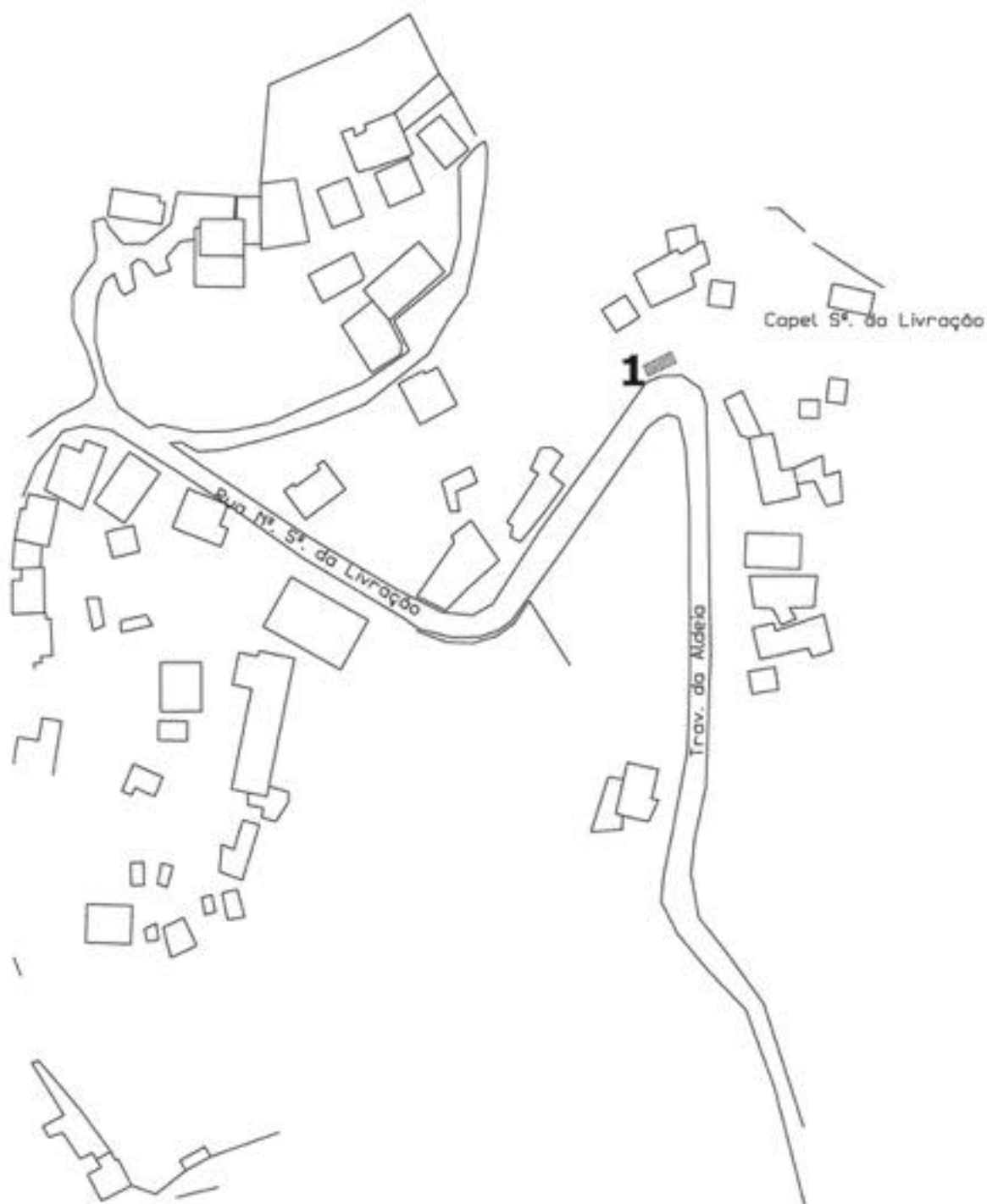
- RUA DE BARREIROS

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

169
V. G. M.



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N.ª S.ª da Livração - Esposade
União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo
I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7x2m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA N.ª S.ª DA LIVRAÇÃO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

170
0611



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N.ª. S.ª. da Aparecida - Compostela
União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo
| ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

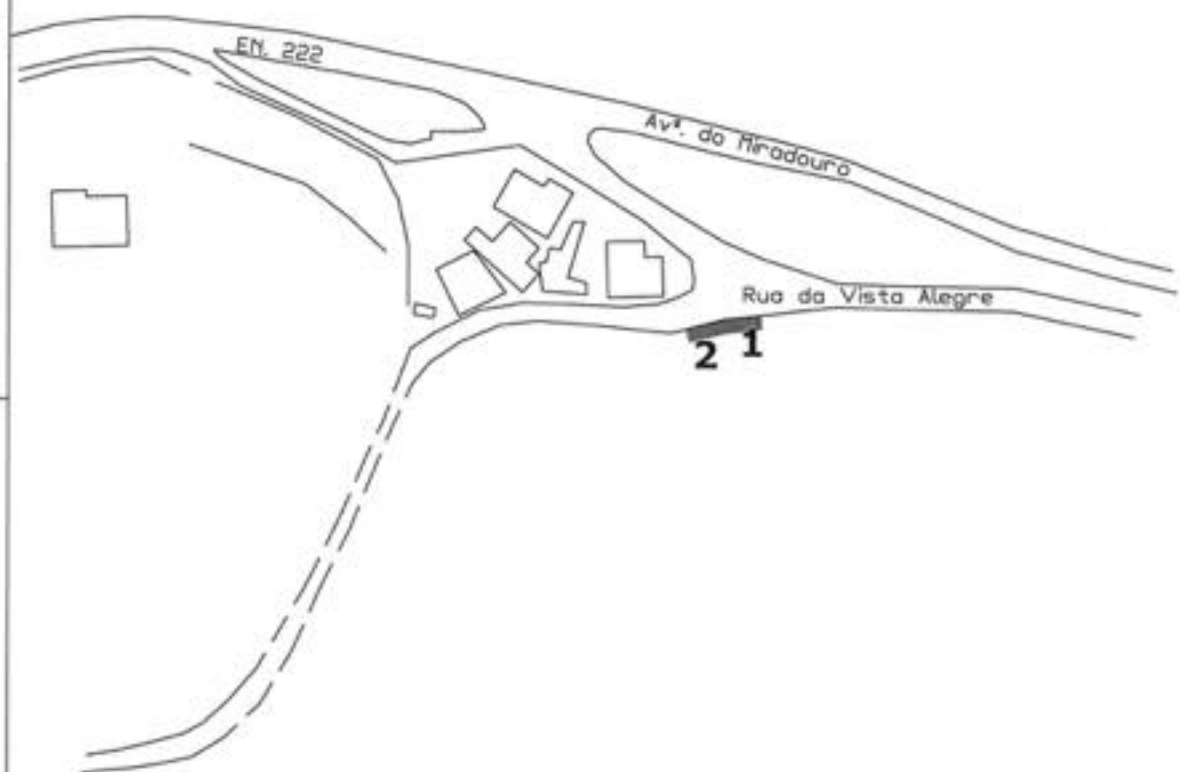
- RUA DA CAPELA

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

H. H. H.



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N.ª. S.ª. da Boa Viagem -Lavercos - Lomba
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES
1 = 7x2m - 2 = 7x2m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA DA VISTA ALEGRE

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

132
Kau



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N.ª. S.ª. das Neves -Atões
 2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES
 1 = 7x2m
 2 = 7x2m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA N.ª. S.ª. DAS NEVES

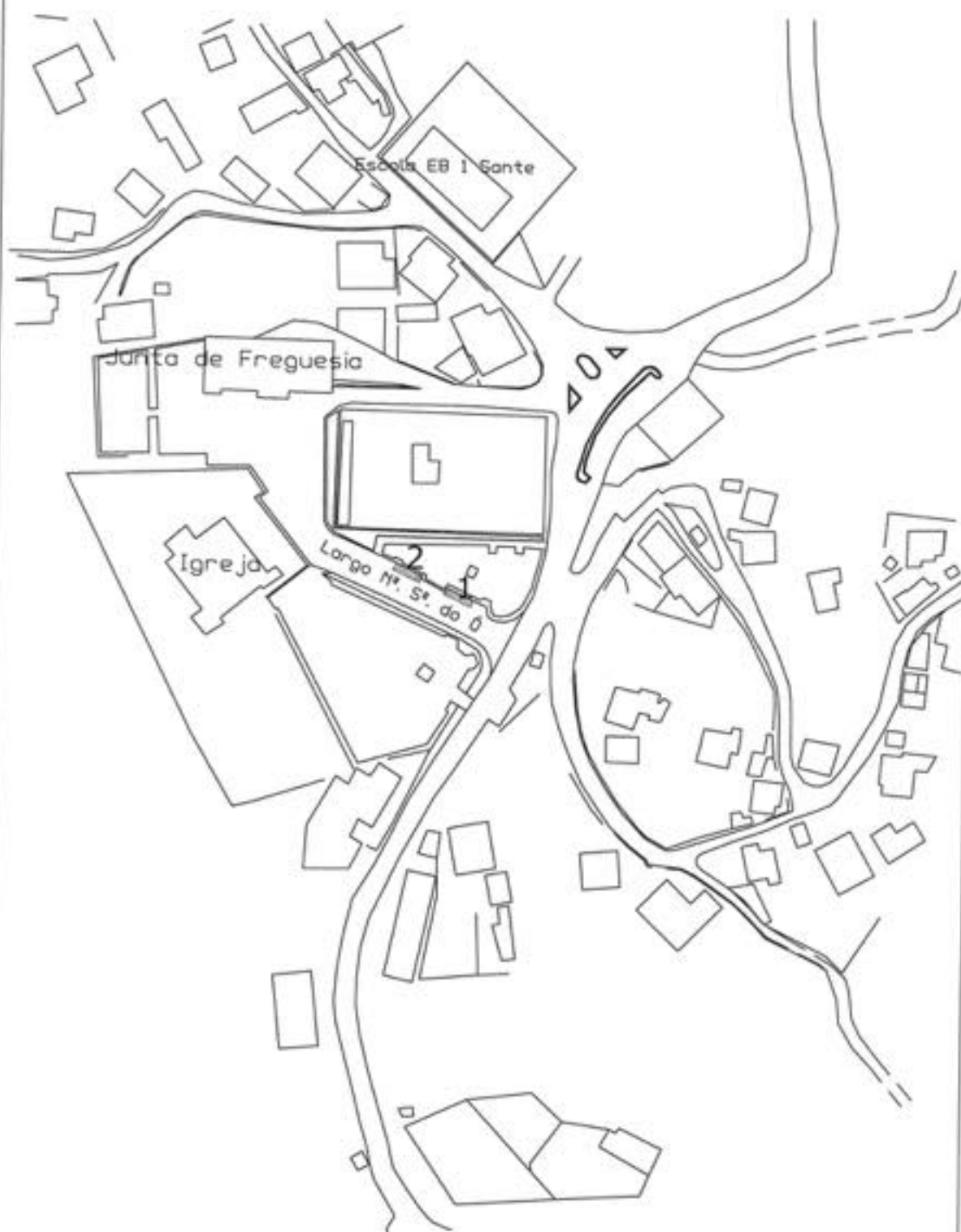
União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

143
V6u



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N.ª. S.ª. do Ó - Pé de Moura - Lomba

2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7x2m

2 = 7x2m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- LARGO N.ª. S.ª. DO Ó

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

124
P. 11



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S. Bartolomeu
| ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE
1 = 7x2m

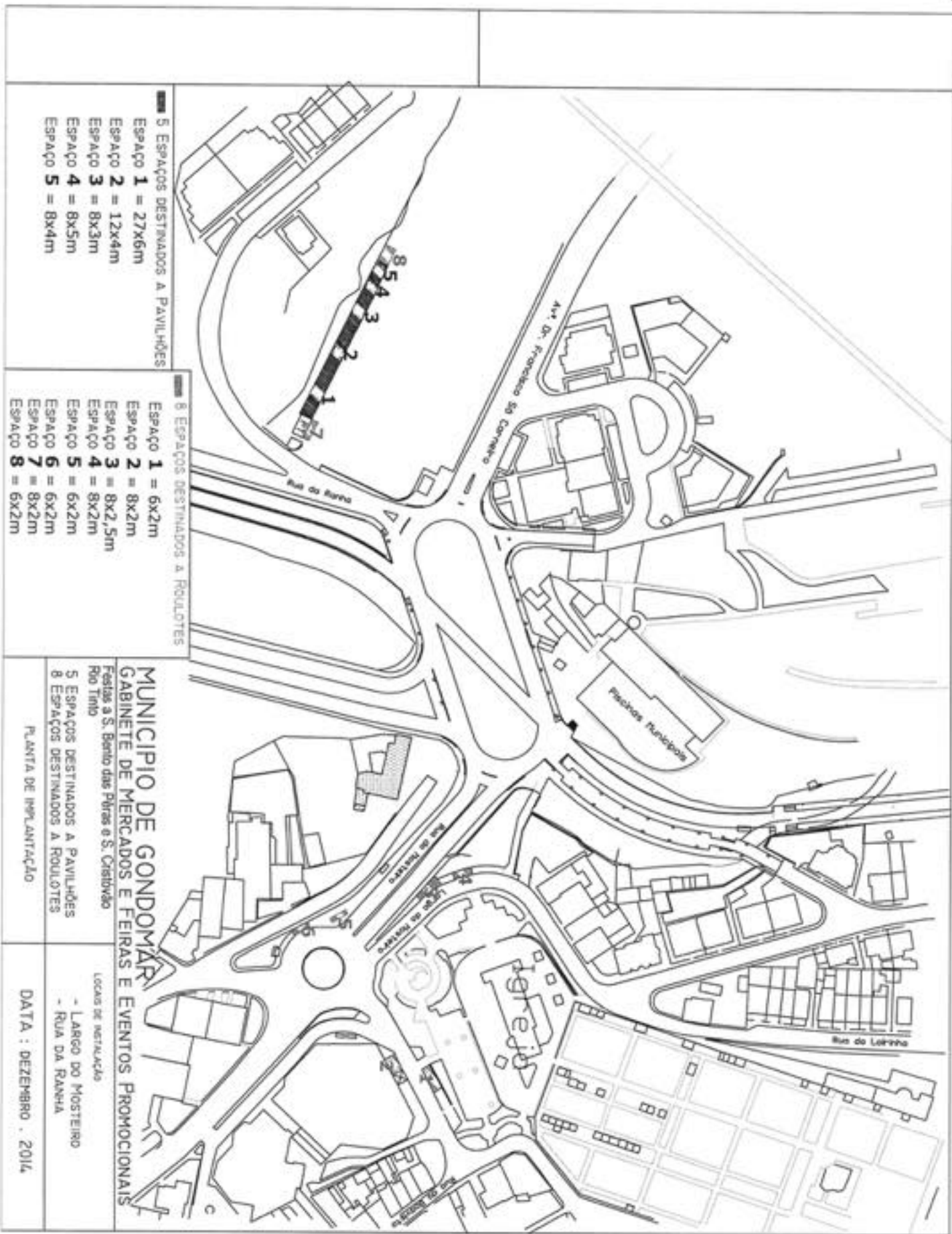
LOCAIS DE INSTALAÇÃO
- RUA DE S. BARTOLOMEU
União das Freguesias de Melres e Medas

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

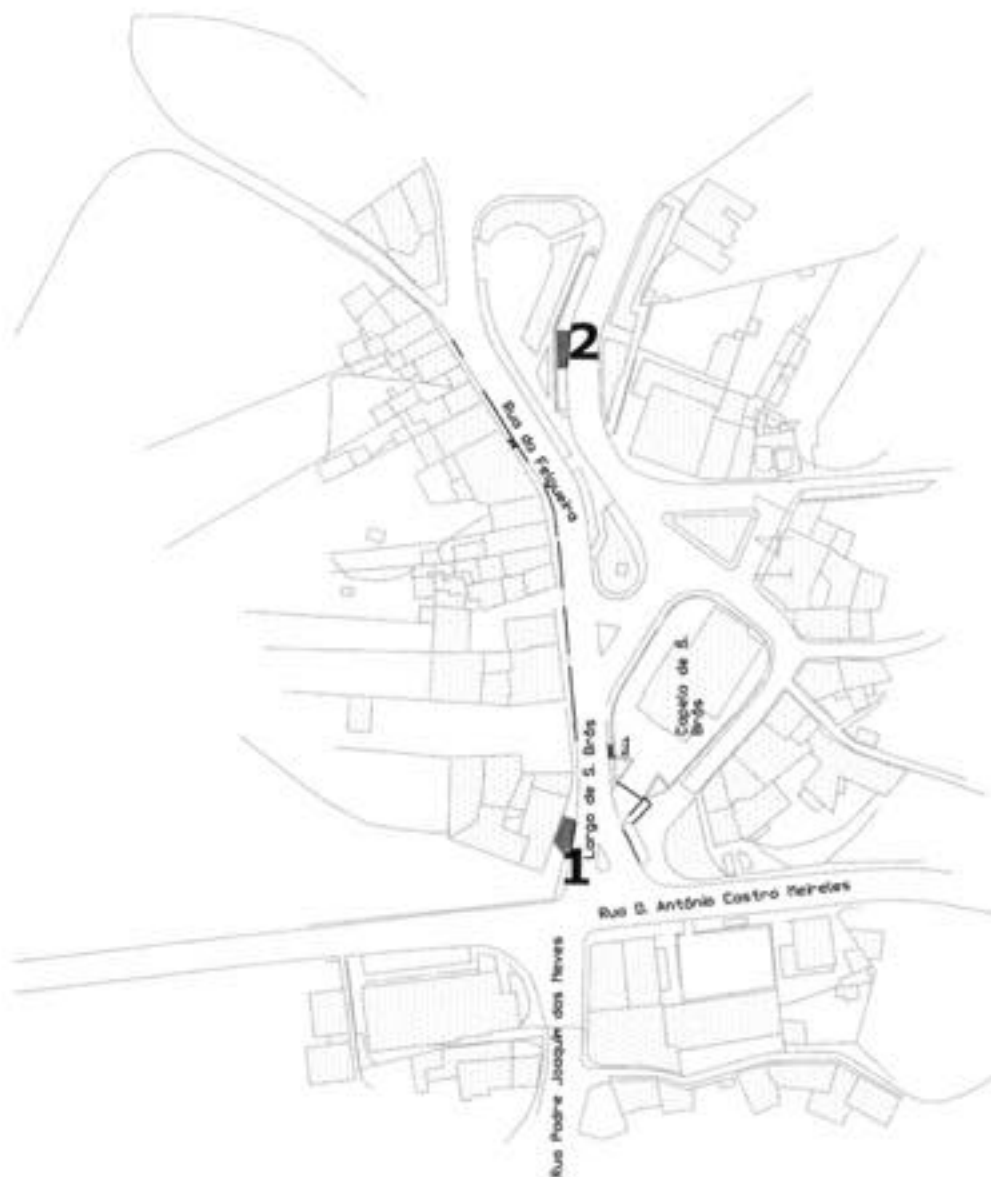
23.DEZ 2014

145
Vale



23.DEZ 2014

176
Plein



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S. Brás - Baguim do Monte
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7X2M

2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

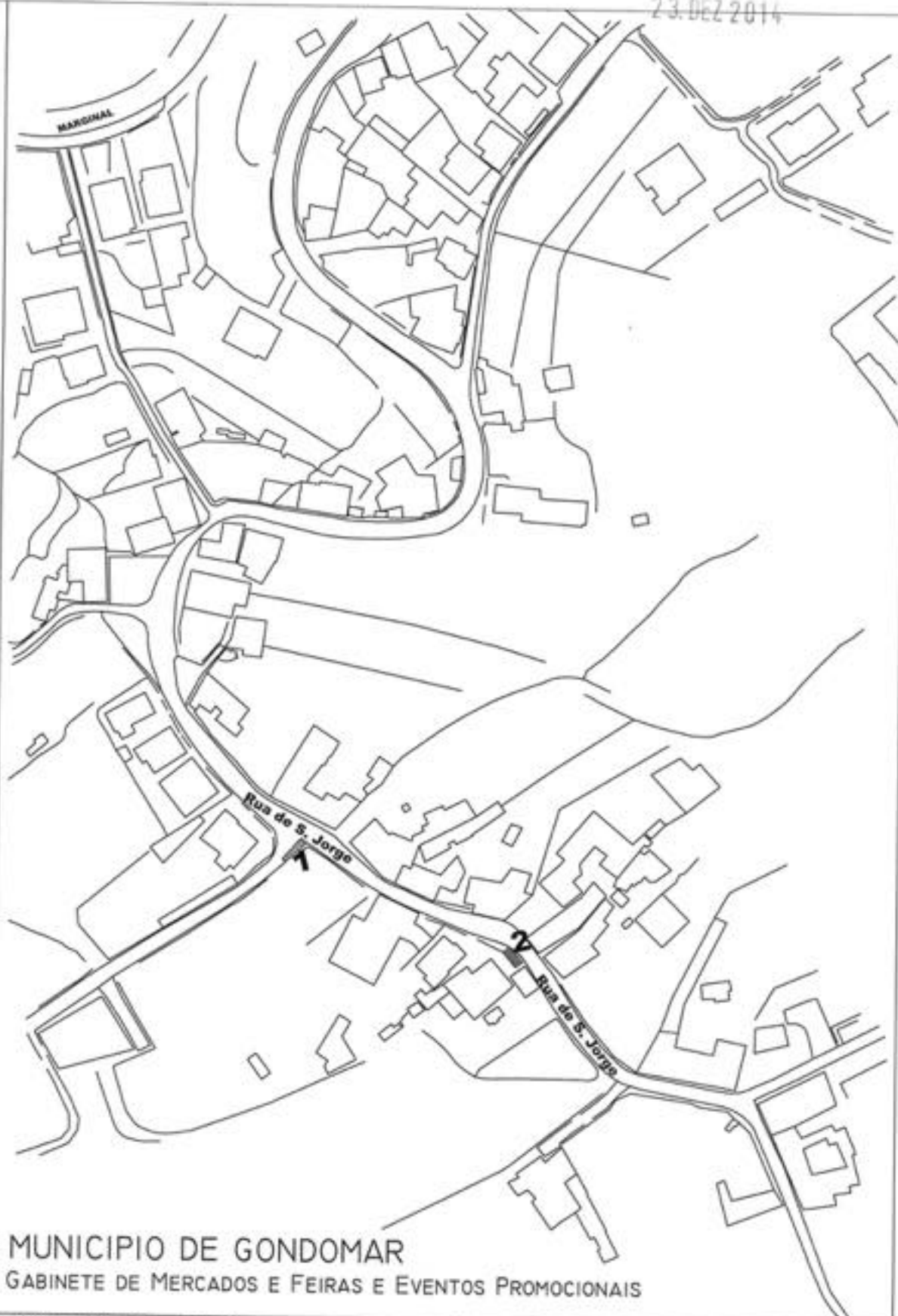
- LARGO DE S.BRÁS
- RUA DA FELGUEIRA

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

27
26/11



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S. Jorge - Zebreiros

2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7x2m

2 = 7x2m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

RUA DE S. JORGE

União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

23. DEZ 2014

Handwritten signature



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S. Pedro e S. Paulo
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7X2m

2 = 7x2m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

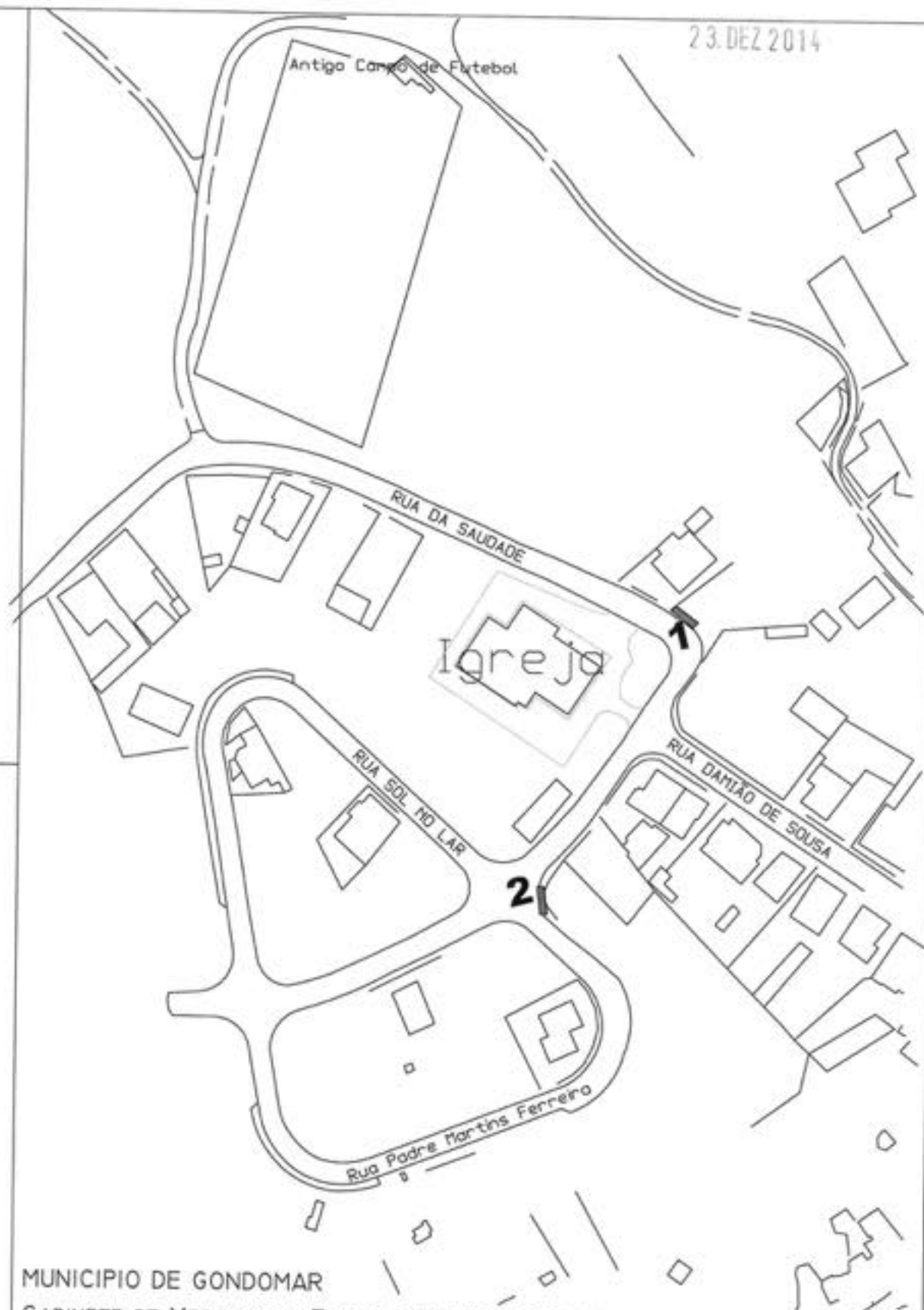
- RUA DA IGREJA DE S. PEDRO DA COVA
União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

129
1069



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S. Roque - Gens

2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7x2m

2 = 7x2m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA DA SAUDADE

- RUA PADRE MARTINS FERREIRA

União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

88)
D. G. G.



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S. Vicente
I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE
1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA DA CAPELA
União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

182
Pley



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a Stº. António - Gondomar (S. Cosme)

I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- PRAÇA DA REPÚBLICA

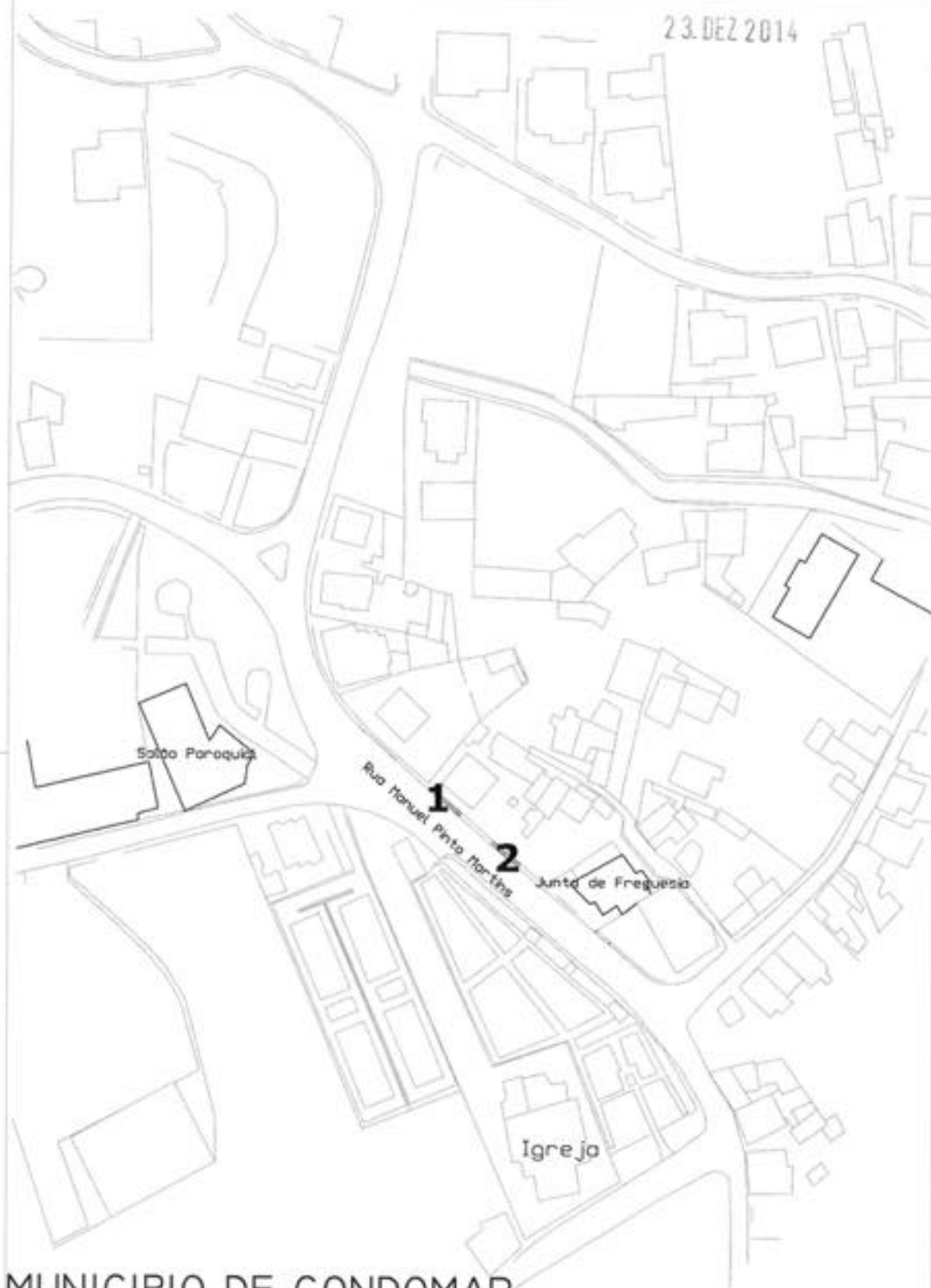
União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

183
Gau



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a Stª. Cruz

2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7X2M

2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA MANUEL PINTO MARTINS

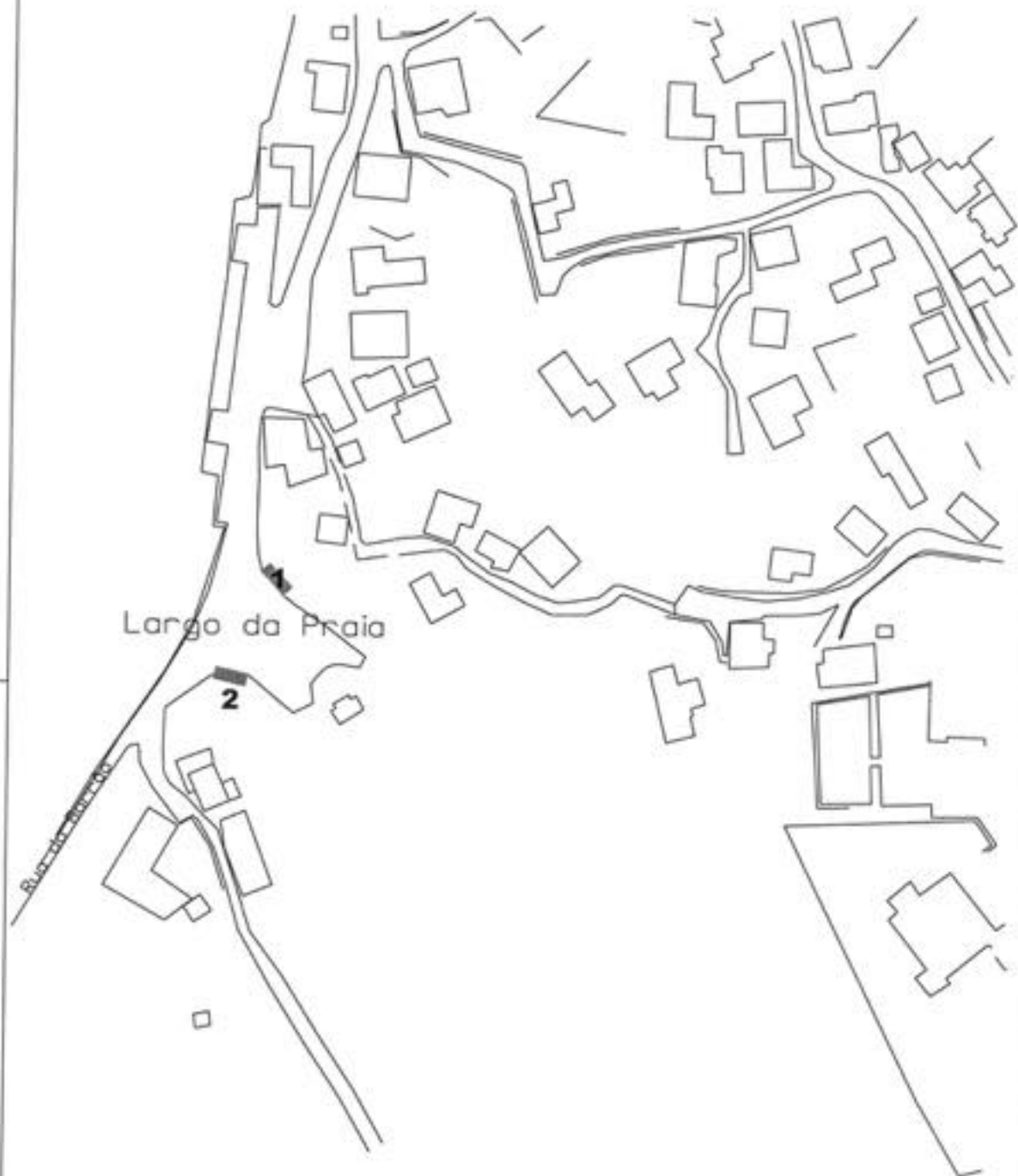
União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

184
DGu



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a Stª. Eufémia - Pé de Moura - Lomba
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7x2 m
2 = 7x2 m

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- LARGO DA PRAIA

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a Stª. Iria- Branzelo - Melres
 I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

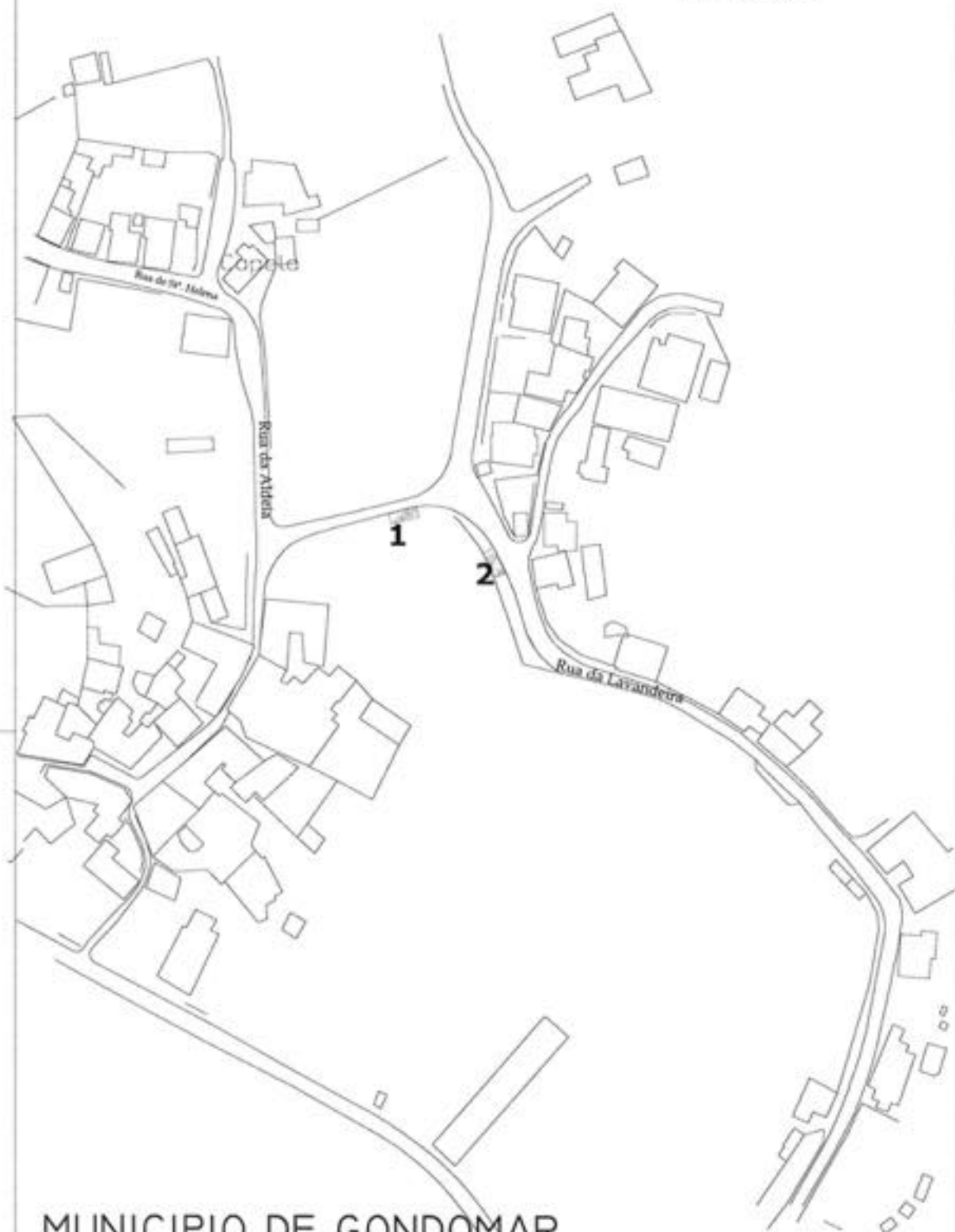
- RUA CENTRAL
 União das Freguesias de Melres e Medas

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

186
Oleu



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a Stª. Helena - Ferreirinha
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7X2M

2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA DA LAVANDEIRA

União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

187
P. Cui



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a Stº. António - Lomba
| ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

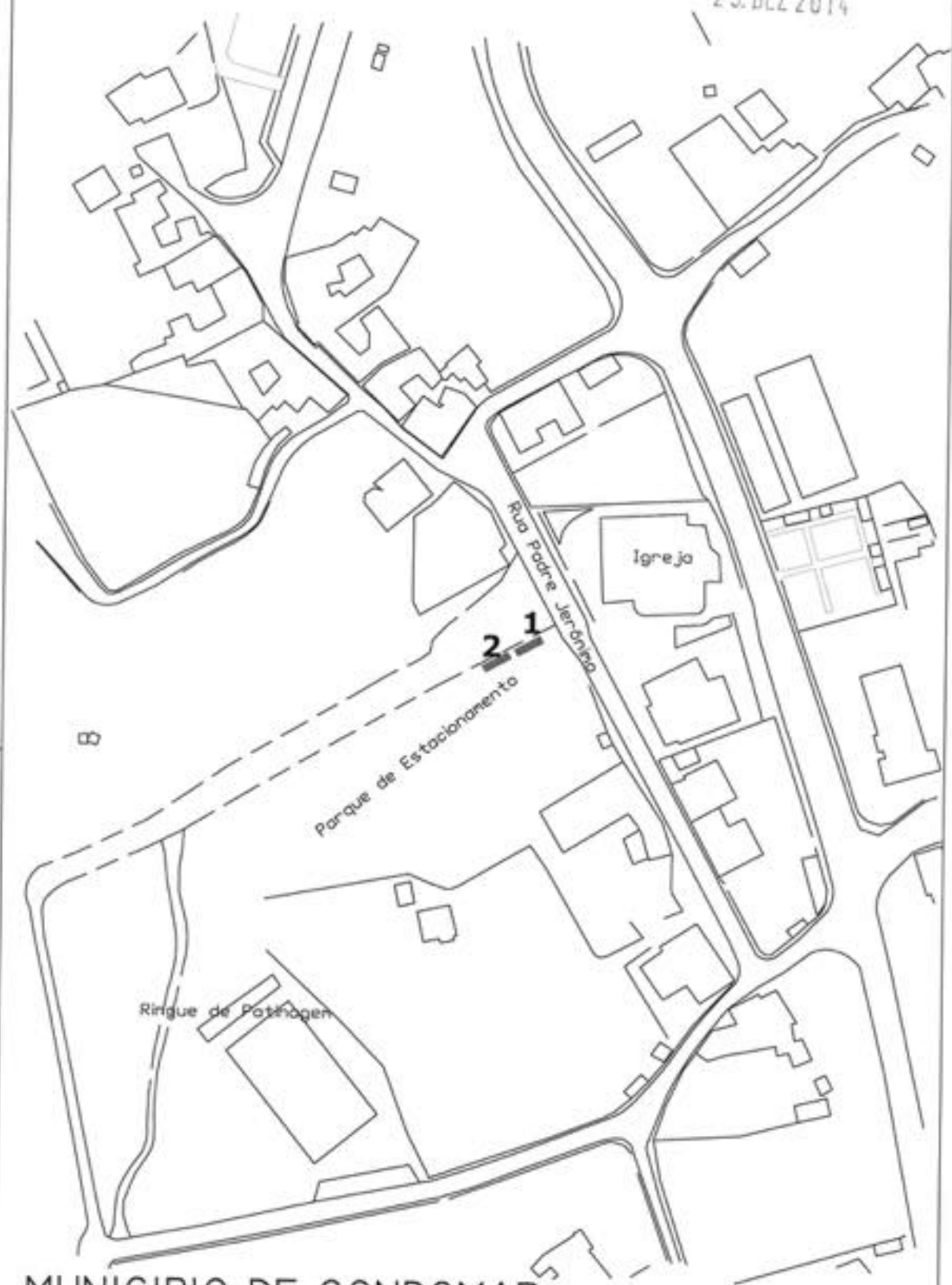
- LARGO DE SANTO ANTÓNIO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

188
P. Gu



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas ao Senhor dos Passos - Melres
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES
1 = 7X2M
2 = 7X2M

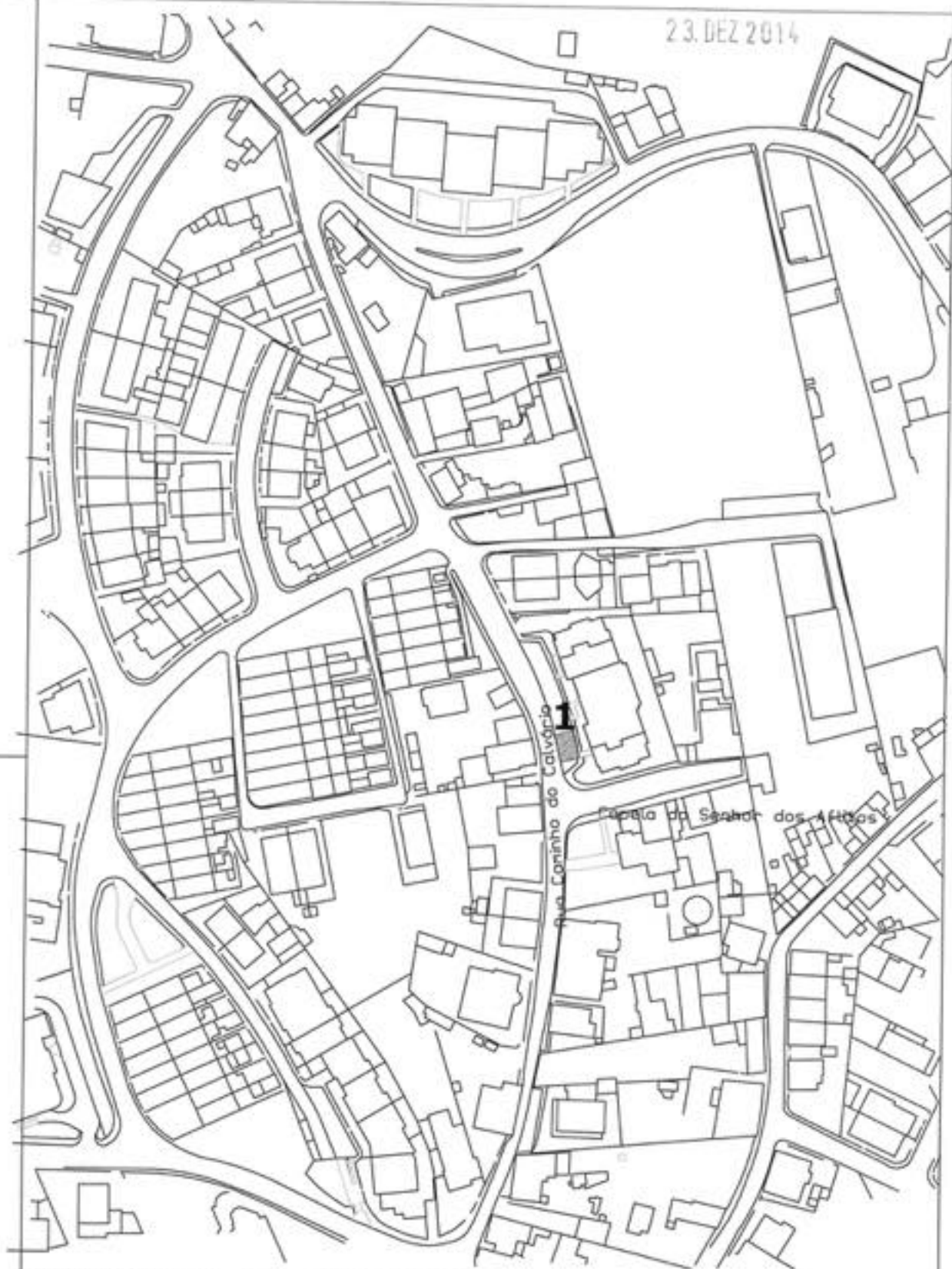
LOCAIS DE INSTALAÇÃO
- RUA DE PADRE JERÔNIMO
União das Freguesias de Melres e Medas

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

189
6/64



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas ao S. dos Aflitos

1 ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA CAMINHO DO CALVÁRIO

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23 DEZ 2014

290
10/11/14



MUNICIPIO DE GONDOMAR GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas de Natal - Rio Tinto

1 ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE = 7x2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

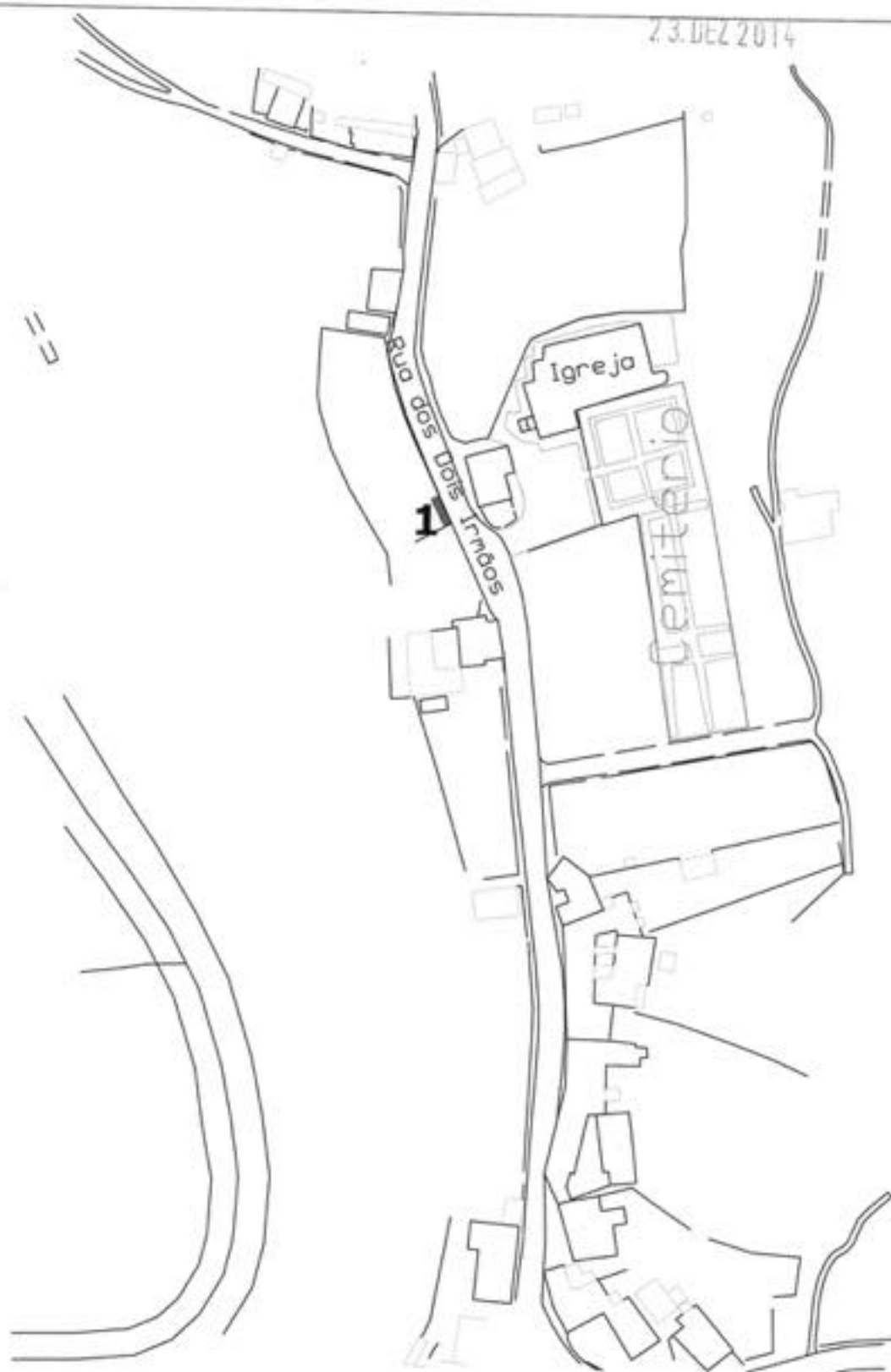
- LARGO DO MOSTEIRO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ.2014

192
Ceu
f



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S. Gonçalo
| ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA DOS DOIS IRMÃOS
União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

193
100



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas ao Sagrado Coração de Maria
- Baguim do Monte

I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

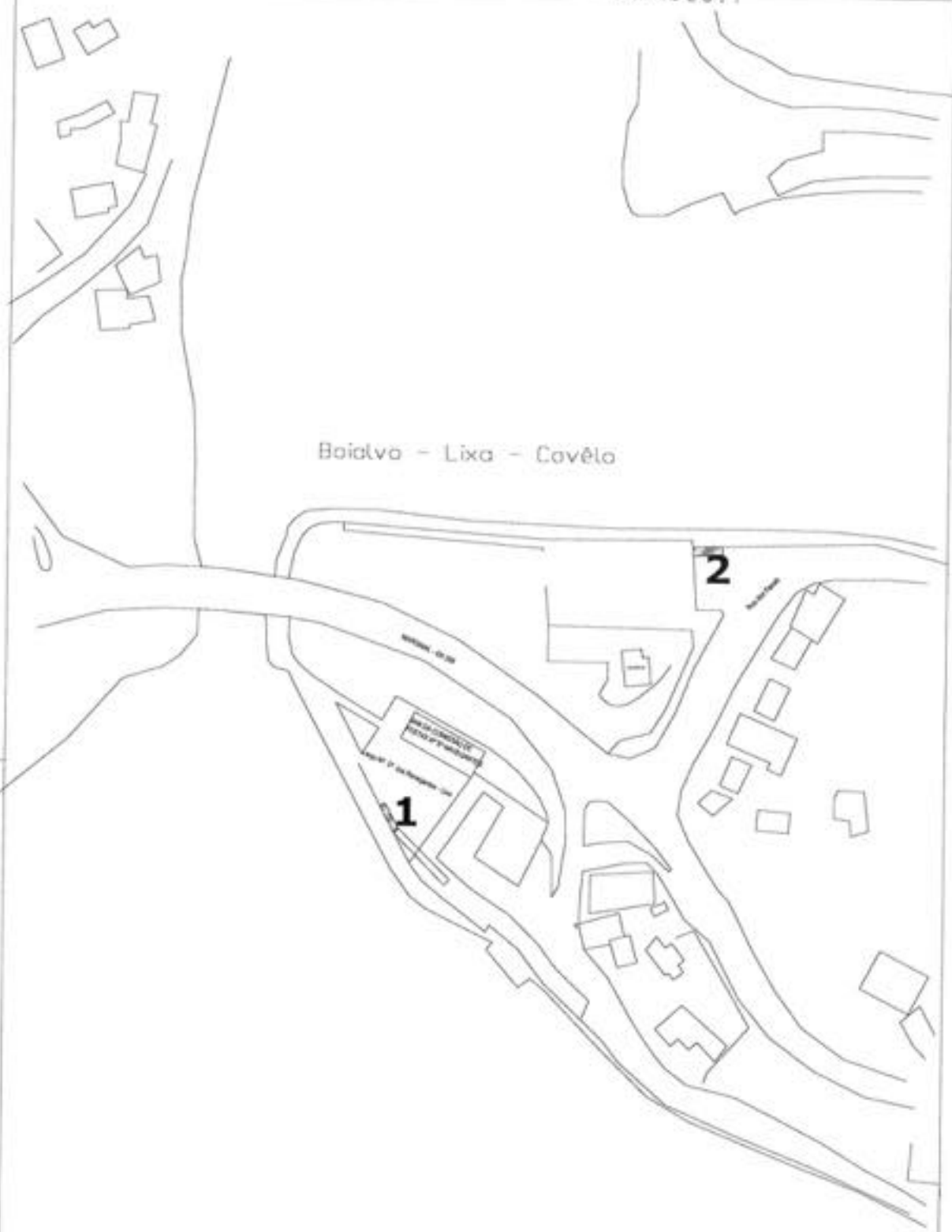
LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- LARGO DE S.BRÁS

DATA : DEZEMBRO , 2014

23.DEZ.2014

Handwritten signature



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N^a S^a dos Navegantes - Lixa
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7X2M

2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- LARGO N^a. S^a. DOS NAVEGANTES

- RUA DE FAVAIS

União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N.ª. S.ª. de Canas - Medas
I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

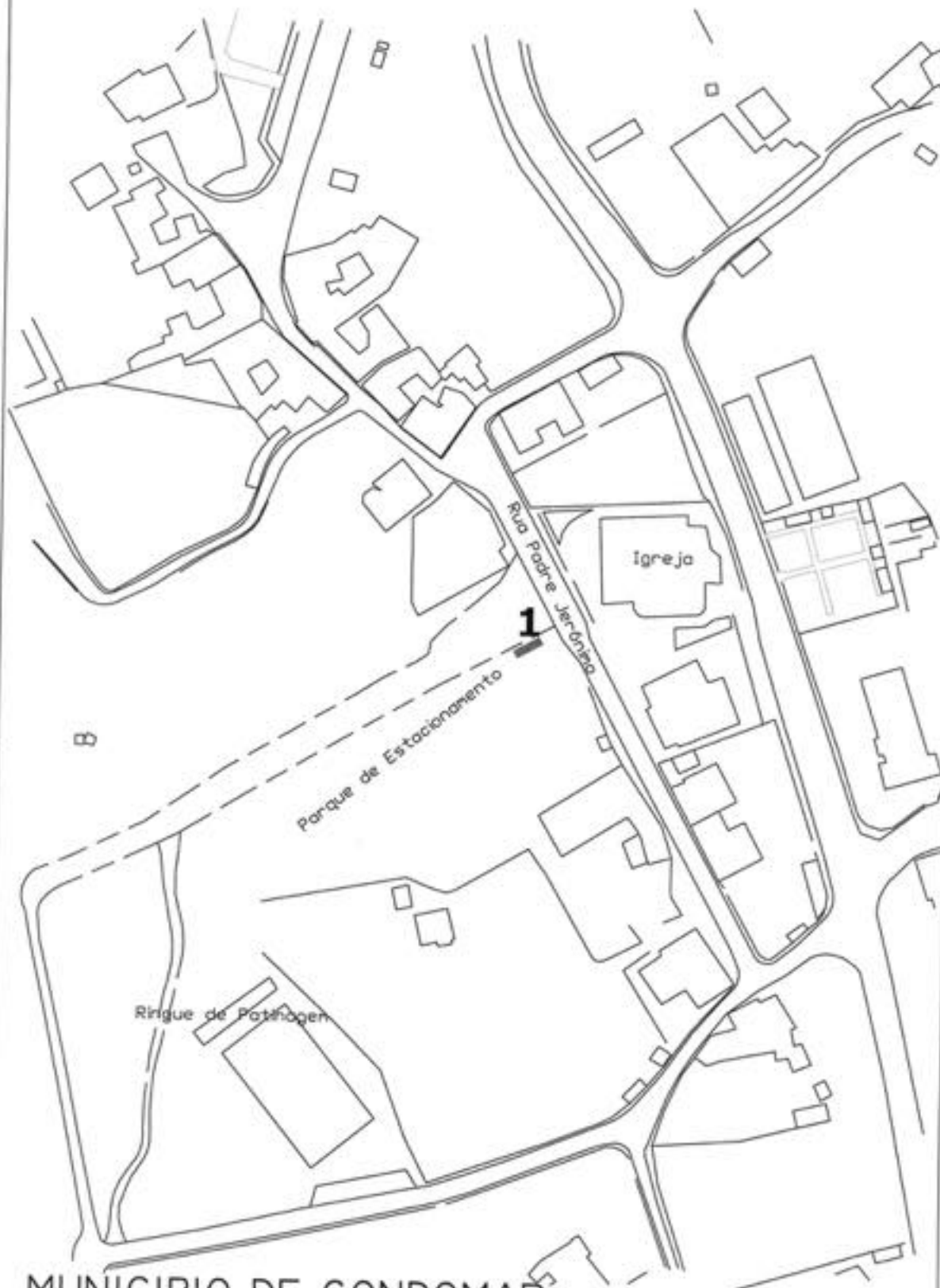
- RUA DE CAVADA DO OUTEIRO
União das Freguesias de Melres e Medas

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23 DEZ 2014

196 1/2



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N.ª. S.ª. DA ASSUNÇÃO - Melres
 I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE
1 = 7X2M

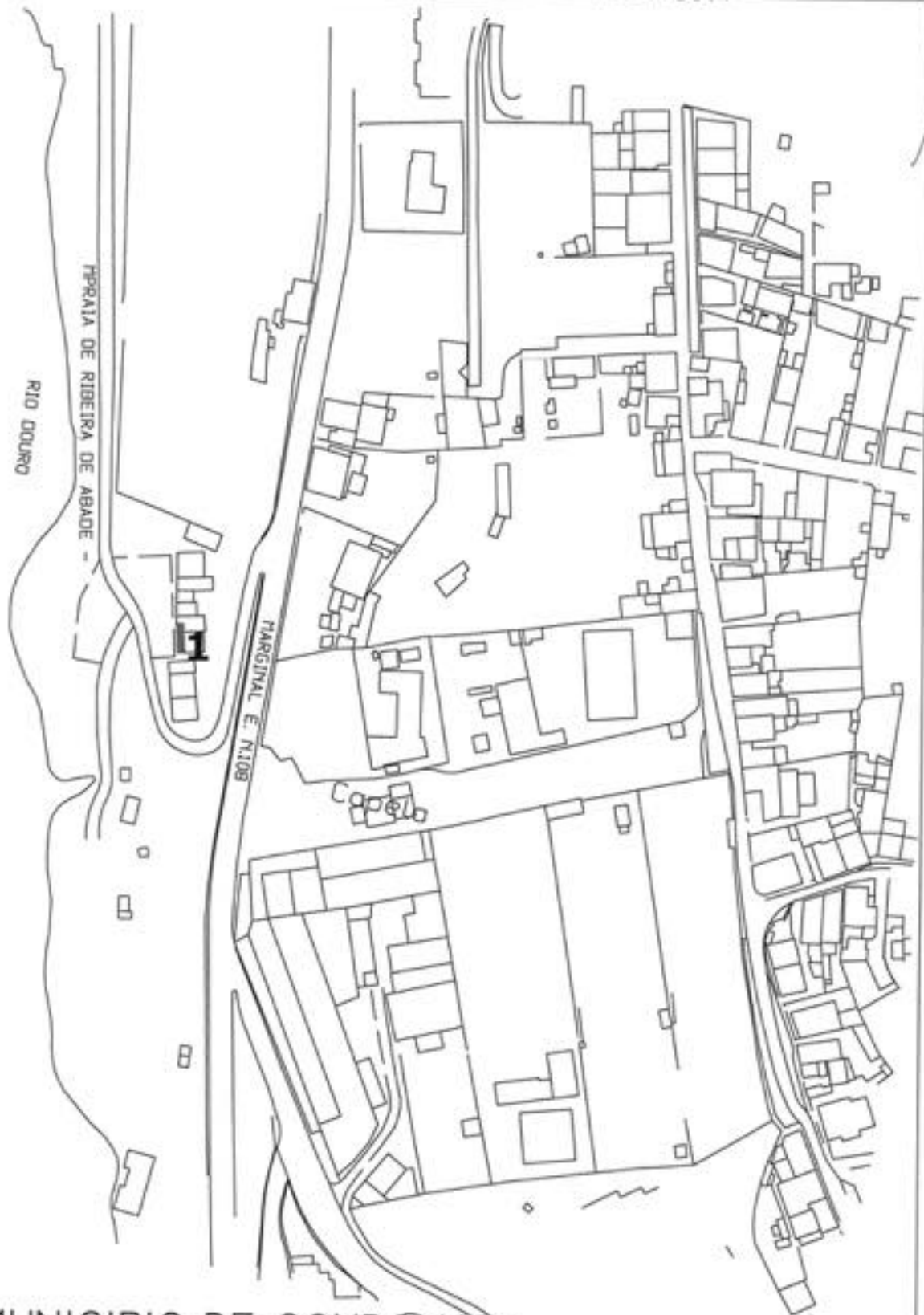
LOCAIS DE INSTALAÇÃO
 - RUA DE PADRE JERÓNIMO
 União das Freguesias de Melres e Medas

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23 DEZ 2014

197
10/11/14



MUNICIPIO DE GONDOMAR GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S. Pedro - Ribeira de Abade
1 ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- PRAIA DE RIBEIRA DE ABADE

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas ao Sagrado Coração de Família - Lagoa
Valbom

I ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA CAPELA DA LAGOA

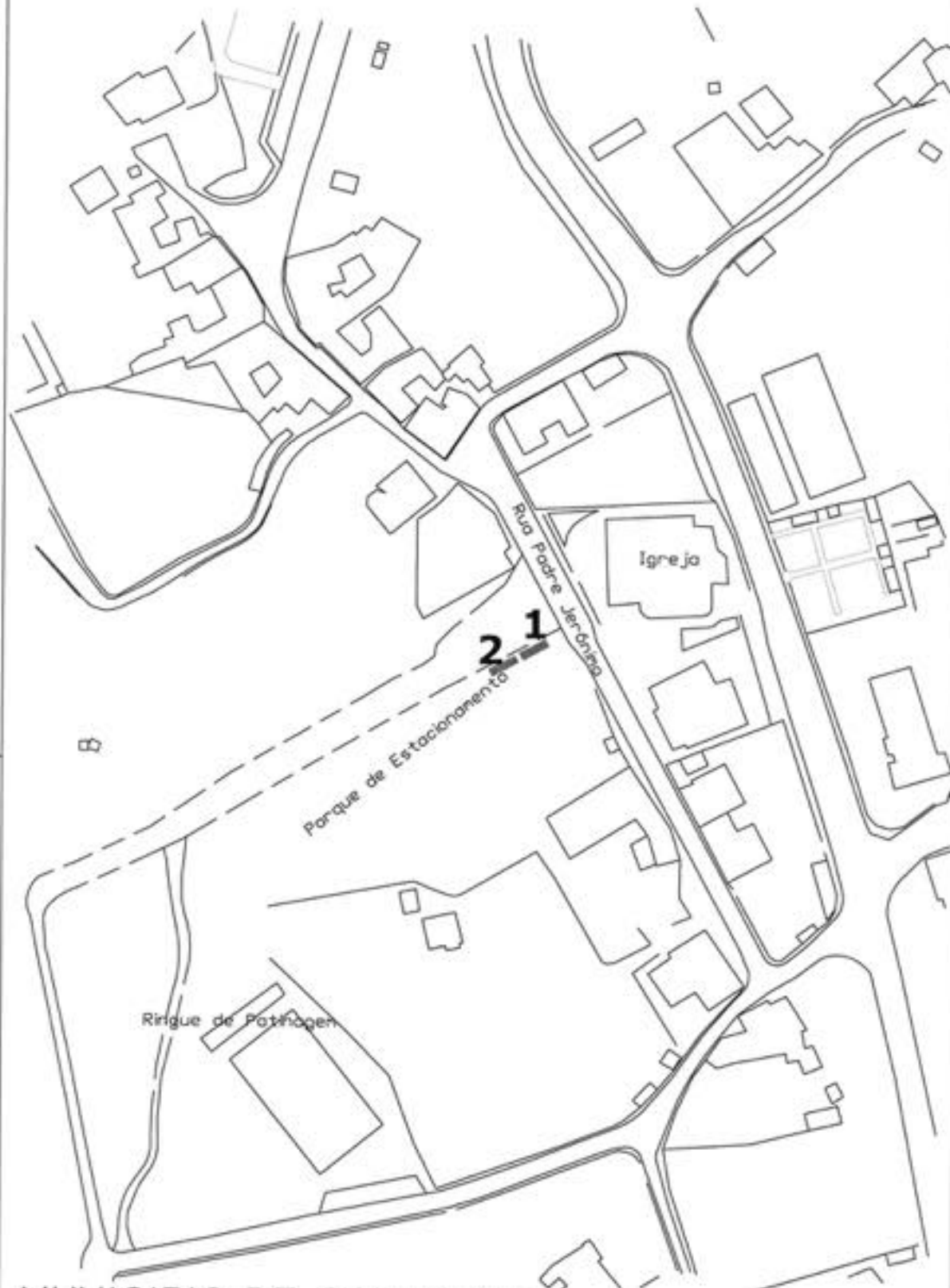
União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23 DEZ 2014

199/2014



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas ao Santíssimo Sacramento - Melres
 2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

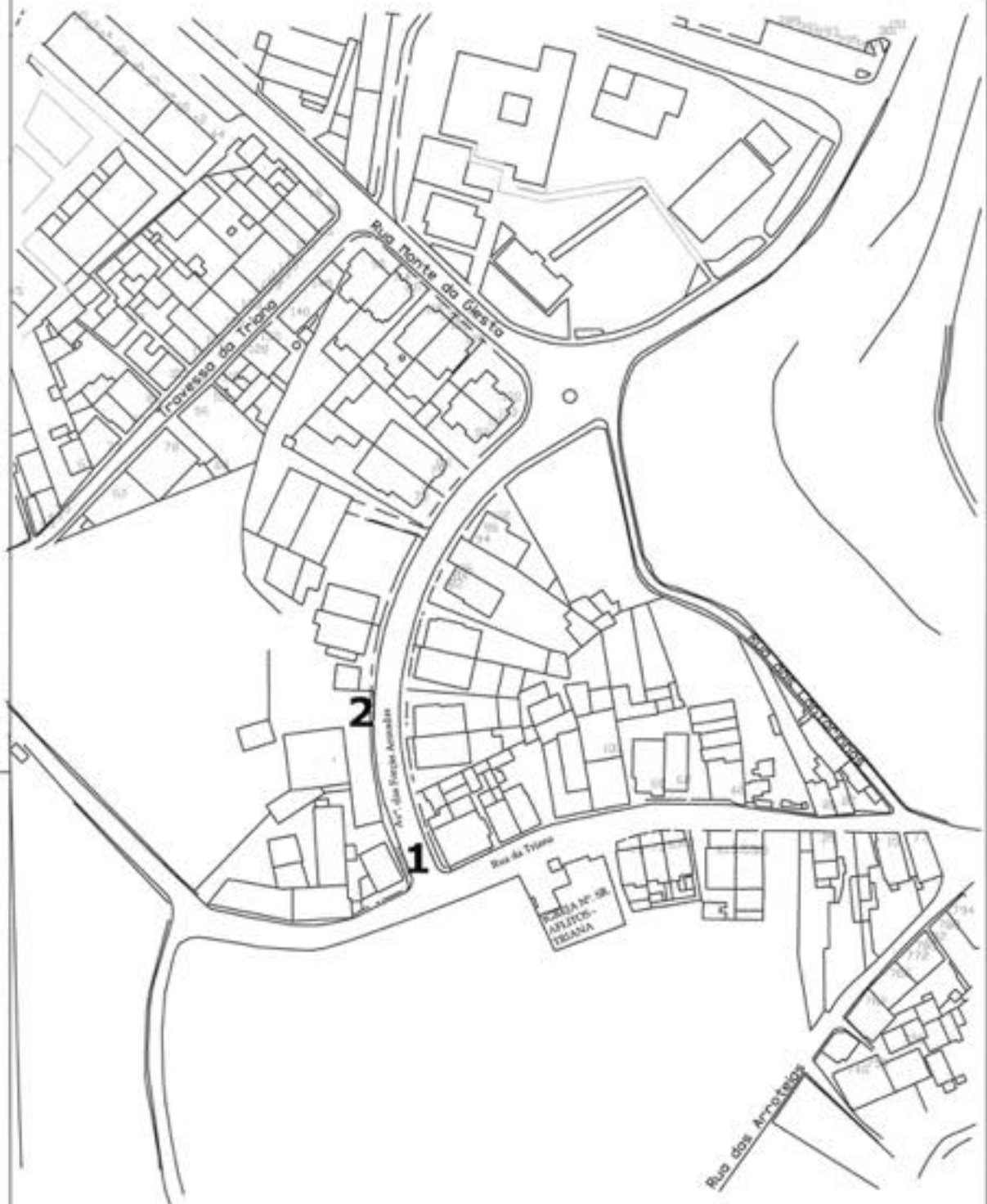
1 = 7X2M
2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA DE PADRE JERÔNIMO
 União das Freguesias de Melres e Medas

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas ao Sr. dos Aflitos - Triana - Rio Tinto
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7X2M

2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- AV. DAS FORÇAS ARMADAS

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a Stº. António de Tardinhade
2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7X2M

2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA DE TARDINHADE

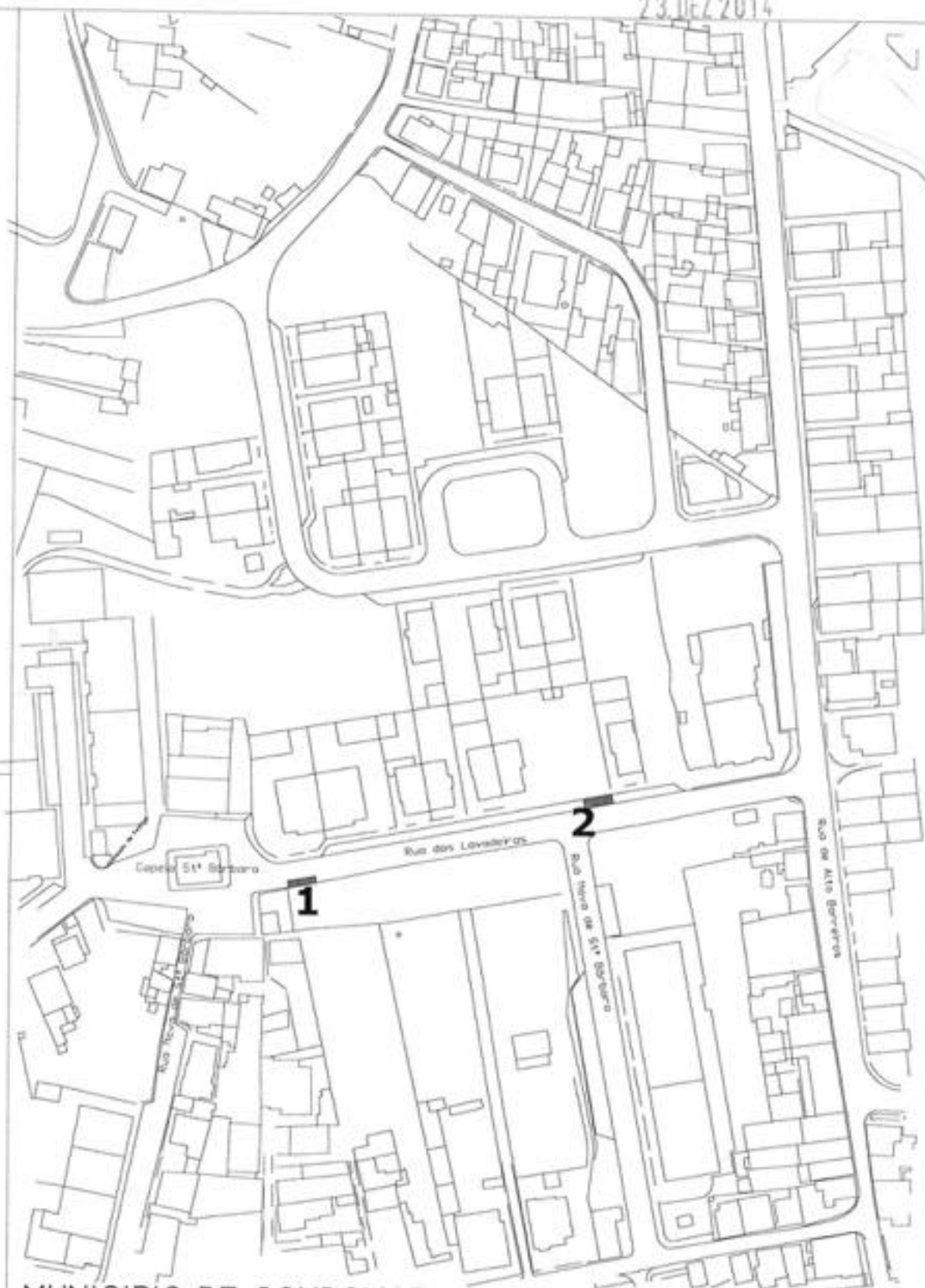
União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23 DEZ 2014

23.12.14



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a N.ª, S.ª, Auxiliadora Stª. Bárbara

2 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES

1 = 7X2M

2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA DAS LAVADEIRAS

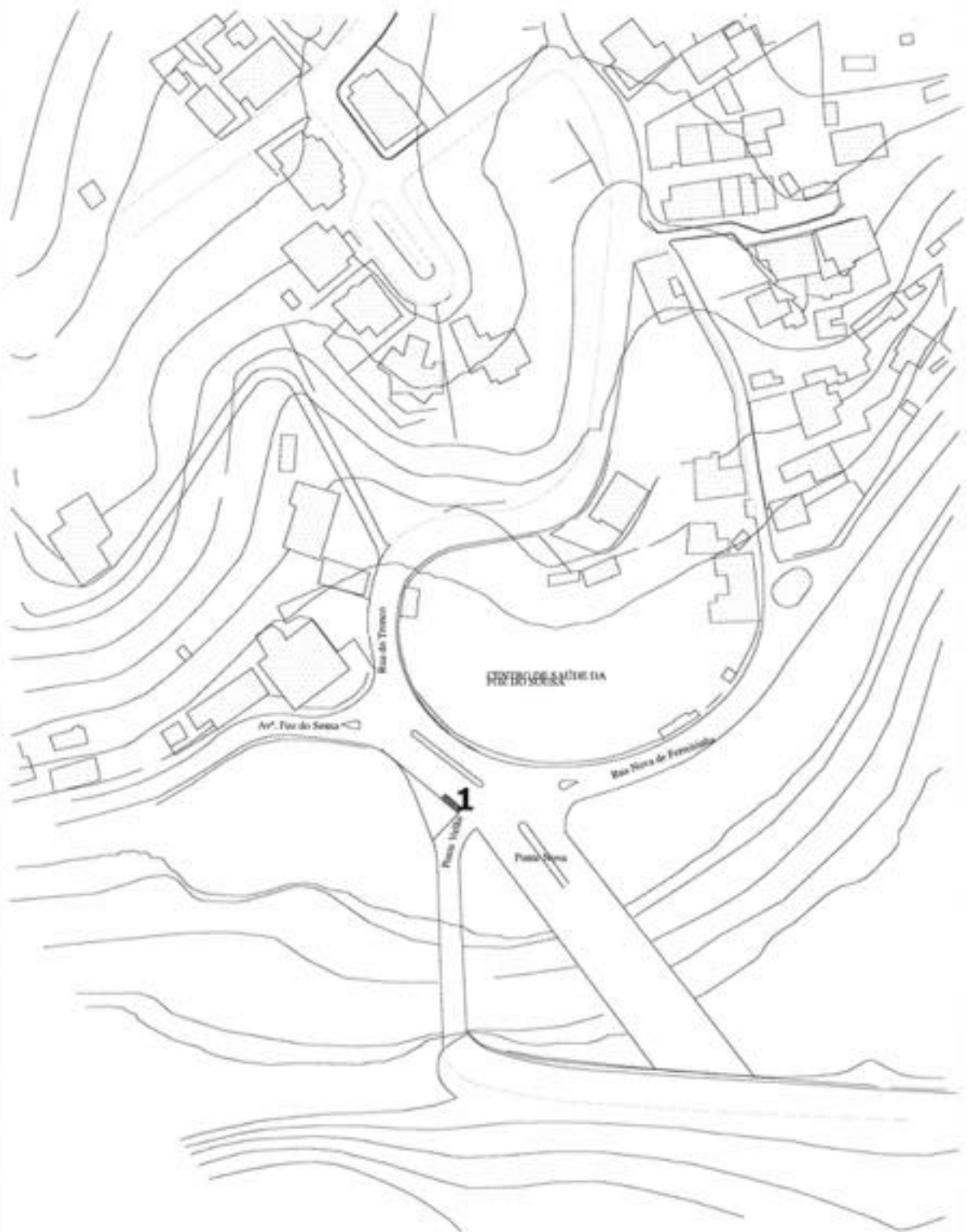
União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

203464



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a St^o. Amaro - Foz do Sousa
| ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- LARGO DA RIBEIRA (JUNTO À PONTE VELHA)
União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

204460



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a S.to Ovídio - Jancido
1 ESPAÇO DESTINADO A ROULOTE

1 = 7X2M

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

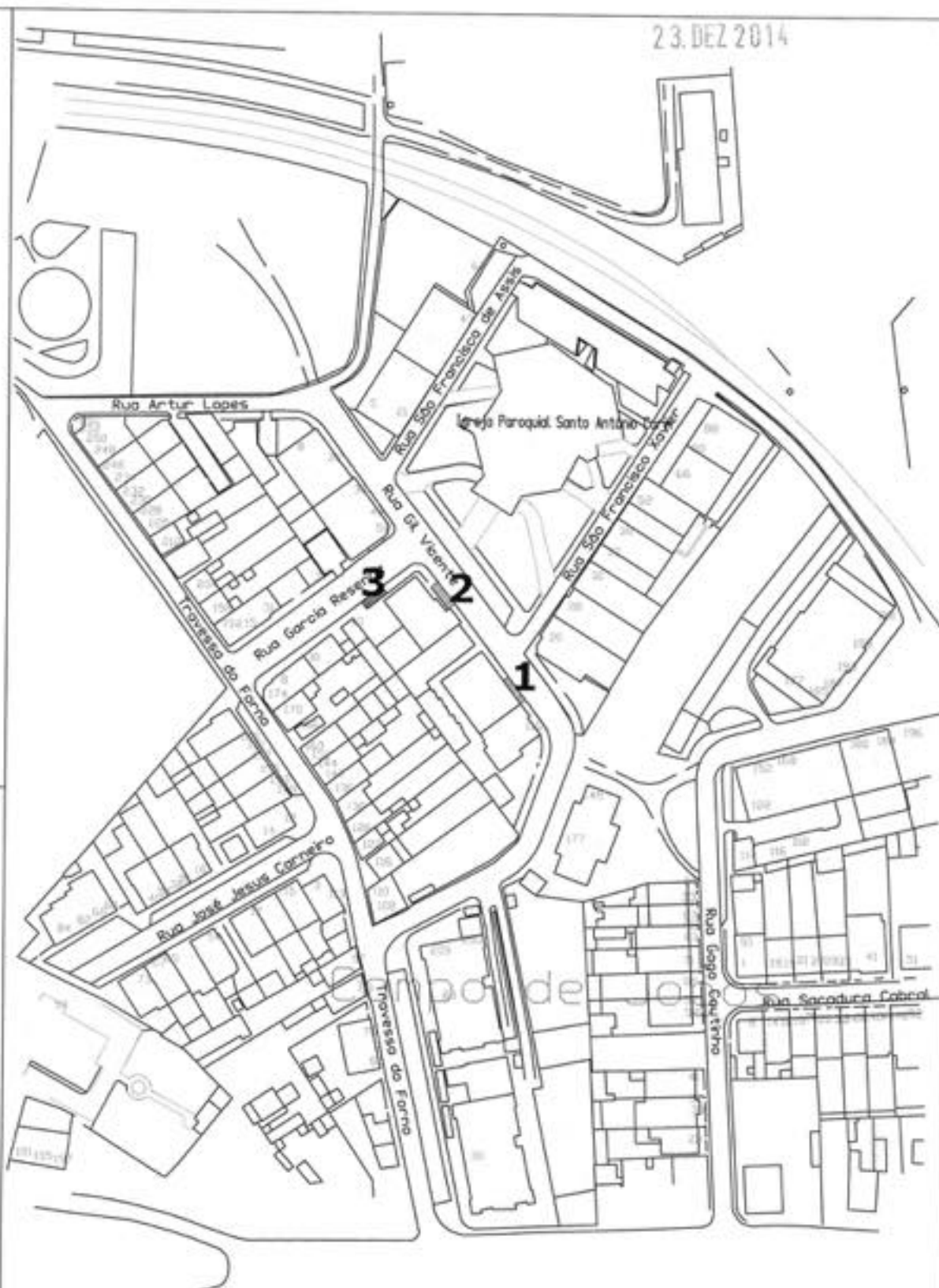
- RUA DE ST. OVÍDIO

União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo

DATA : DEZEMBRO . 2014

23.DEZ 2014

205 Plan



MUNICÍPIO DE GONDOMAR GABINETE DE MERCADOS E FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Festas a STº António de Corim - Rio Tinto
3 ESPAÇOS DESTINADOS A ROULOTES
1 = 7X2M 3 = 7X2M
2 = 7X2M

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- RUA GIL VICENTE
- RUA GARCIA RESENDE

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA : DEZEMBRO . 2014



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23 DEZ 2014

206
Plen

MERCADO MUNICIPAL DA AREOSA – ABERTURA EM DIAS COINCIDENTES COM FERIADOS -

PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovar a proposta anexa.
— *Absteve-se o Vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa.* —


GONDOMAR

Município de Gondomar

Município de Gondomar
Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais

23. DEZ 2014

2307
W. G.

Con. Ou
11. Junho
J. Moreira

PROPOSTA

Dada a necessidade de planear atempadamente a calendarização para a abertura dos Mercados Municipais em dias coincidentes com os feriados para o próximo ano, e tendo em conta a que para os comerciantes um dia de feriado representa maior probabilidade de negócio;

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura do Mercado Municipal da Areosa, nos dias 03 e 25 de abril, 01 de maio e 15 de agosto de 2015 - dias coincidentes com feriados, - indo deste modo, de encontro ao pretendido pelos comerciantes e produtores do Mercado de acordo com o seguinte:

Gondomar, 16 de dezembro de 2014.

Por delegação do Presidente da Câmara
O Vereador do Gabinete de Mercados e Feiras,


(José Fernando Moreira)

23.DEZ.2014

208
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**"AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA,
MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ZELADORES) DAS PARTES COMUNS DOS CONJUNTOS
HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO" - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

— Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Chefe de Divisão Senhora Dr.^a Carlota Teixeira.

— A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria conceder parecer favorável ao
pedido de parecer prévio anexo.*
*Abstiveram-se as Vereadoras Srs. M.^{rs} João Henrique
e M.^{rs} Sofia Martins.*



209
Wen



23.DEZ.2014

230
23/12

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

- Artigo 3º, nº 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

- Artigo 3º, nº 2 alínea c)

O valor estimado é de 67.436,00 € (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Tendo em conta o valor estimado, o procedimento a desencadear será o Ajuste Direto Simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

- Artigo 3º, nº 2 alínea d)

Entidade: RH Portugal – Consultores em Investimentos Humanos, Lda., NIF 503 461 245, com o domicílio fiscal na Rua Castilho nº 5 – 2º Esq., 1250-066 Lisboa.

- Artigo 3º, nº 2 alínea e)

O orçamento inicial apresentado totalizava o valor de 74.928,89€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por se tratar de uma entidade com histórico em 2014, encontra-se sujeita a redução remuneratória, nos termos dos artigos 33º e 73º da LOE para 2014, logo o valor máximo que pode ser pago, para os objetos de contrato é de 67.436,00€ ao qual corresponde uma redução remuneratória de 10%, acrescido de IVA, por força do disposto na alínea c) do nº 4 do artigo 33º da LOE 2014.

A despesa em causa só produz encargos financeiros no ano de 2015.

Ficam apensos documentos relativos a valores agregados e demonstração nos documentos anexos da redução remuneratória.

Gondomar, 19 de Dezembro de 2014.

A Chefe de Divisão da Habitação Social

(Dr.ª Carlota Teixeira)

23.DEZ.2014

271
Deu

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos



(Dra. Sandra Brandão)





23.DEZ.2014

212
V. Gu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FUNDAMENTAÇÃO

O direito à habitação está consignado na Constituição da República Portuguesa, artigo 65º, como um direito de natureza social – o acesso a “uma habitação adequada, em condições de higiene e de conforto, que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”, extensivo a todos os cidadãos e suas famílias. Assegurar esse direito compete essencialmente ao Estado em colaboração com as Autarquias Locais, programando e promovendo a oferta de produção de habitação, sendo deste modo, o Município um agente determinante na área das suas atribuições.

Assim sendo, a Divisão da Habitação Social da Câmara Municipal de Gondomar, nos termos conjugados das alíneas c) e j) do n.º 1, e das alíneas b) e c) do n.º 7.2, do artigo 28º do Despacho n.º 738/2013 de 11 de Janeiro, possui competências e atribuições no âmbito da promoção da habitação social bem como na gestão do respectivo património municipal, sendo neste momento **responsável pela gestão de cerca de 4000 habitações sociais, constituindo-se como uma resposta estrutural destinada a uma franja da população com menores recursos económicos, permitindo-lhes o acesso a uma habitação que reúna as condições dignas e necessárias e melhore a sua qualidade de vida.**

Deste modo, o tecido urbano destes Conjuntos Habitacionais é, naturalmente, caracterizado por problemáticas sócio-económicas de variada ordem e complexidade, exigindo respostas que permitam manter, não apenas o edificado em condições de habitabilidade e salubridade mas, também, de ordem social, potenciando trajecto de (re)organização pessoal e familiar, bem como de aquisição de competências, com vista à integração social e pleno exercício da cidadania.

Em conformidade, a Câmara Municipal, através da Divisão da Habitação Social, tem vindo a desenvolver várias iniciativas e actividades de intervenção comunitária, no sentido de minimizar conflitos, preservar a ordem, a gestão dos espaços comuns e a manutenção de condições de salubridade, entre outros.

Nesta lógica de atuação, surgiu nesta Autarquia a figura do Zelador, cujas funções, em 2008, se formalizaram através de contratos de avença e posteriormente através de contratos de aquisição de serviços. Note-se, que em outros Municípios, nomeadamente Lisboa e Cascais, já existe esta figura, cuja natureza de intervenção se assemelha à do Município de Gondomar.

Com o intuito de dar respostas à medida, atuando de forma cirúrgica nas necessidades dos moradores e a que os organismos instituídos não dão cobertura, surge a figura do Zelador enquadrando-se claramente na filosofia de intervenção comunitária.



23. DEZ 2014

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A sua função assume um caráter de alguma "imaterialidade", cuja tradução não é facilmente mensurável, mas que poderá sintetizar-se nas seguintes alíneas:

- a) Abertura e fecho de todos os equipamentos coletivos existentes nos Conjuntos Habitacionais bem como o zelo pelo bom funcionamento e conservação dos mesmos;
- b) Verificar o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas do edifício;
- c) Verificar as condições das lâmpadas das áreas comuns, casa das máquinas e elevadores;
- d) Inspeção periódica do Conjunto Habitacional, por forma a evitar incêndios, roubos ou outros incidentes;
- e) Fiscalizar as áreas de uso comum, prevenindo/evitando vandalismos
- f) Zelar pelo sossego e pela observância da disciplina
- g) Colaborar e sensibilizar os moradores de forma a promover a convivência saudável e positiva entre os mesmos;
- h) Apoiar os moradores na organização e gestão das entradas garantindo a correta utilização e preservação das mesmas;
- i) Apoiar e acompanhar, no terreno, todas as situações enquadradas nos espaços comuns dos Conjuntos Habitacionais, zelando pela sua manutenção, não permitindo o mau uso e vandalismo dos mesmos;
- j) Diligenciar o encaminhamento para a Divisão de Habitação Social, ou outras entidades com competências delegadas, de todas as situações sinalizadas;
- k) Mediar os conflitos decorrentes do incumprimento de normas de utilização dos espaços comuns e convivência bem como, a correção de hábitos e comportamentos inadequados adotados por alguns moradores;
- l) Apoiar a população no esclarecimento e na prestação de informações pertinentes relativas aos procedimentos decorrentes da dinâmica de atuação e gestão de parque habitacional do Município;
- m) Informar e assegurar o cumprimento das normas, direitos e deveres dos moradores em adequação ao Regulamento vigente nesta Divisão da Habitação Social
- n) Fazer a "ponte" entre os moradores e a Divisão da Habitação Social, reportando "just in time" toda e qualquer situação que mereça intervenção imediata (ex: inundações, transbordo de coletores de saneamento, etc.)
- o) Zelar pela limpeza dos espaços públicos, através da ação direta (varrer, apanhar papéis, etc) e indireta (reportar a necessidade de recolha de "monos", limpeza de jardins, etc.);
- p) Fazer a "ronda" e vigilância permanente pelo Conjunto Habitacional, não permitindo o uso indevido/inadequado do edificado, dos espaços públicos e do equipamento;
- q) Limpar, quando se justifique, a(s) entrada(s) onde ainda não foi possível organizar administração;
- r) Reportar situações que configurem perigo para a saúde pública (parasitas no interior ou exterior, etc).



23.DEZ.2014

24
Mau

GONDOMAR

1836

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

No sentido de assegurar que o trabalho desenvolvido pelos Zeladores é monitorizado de forma regular e sistemática, a Divisão de Habitação Social constituiu uma **equipa técnica** cujo objetivo se centra na gestão dos espaços comuns em todos os Conjuntos Habitacionais.

Esta equipa propõe-se realizar um acompanhamento de grande proximidade com os Zeladores, garantindo a resolução célere das situações sinalizadas.

O âmbito de atuação desta equipa pressupõe uma intervenção integrada em toda a dimensão dos espaços comuns do Parque Habitacional, envolvendo a população numa maior responsabilização pela fruição do espaço "de todos", promovendo o sentido de comunidade e cidadania.





23. DEZ 2014

24
2014

GONDOMAR

espera

Município de Gondomar

No sentido de assegurar que o trabalho desenvolvido pelos Zeladores é monitorizado de forma regular e sistemática, a Divisão de Habitação Social constituiu uma **equipa técnica** cujo objetivo se centra na gestão dos espaços comuns em todos os Conjuntos Habitacionais.

Esta equipa propõe-se realizar um acompanhamento de grande proximidade com os Zeladores, garantindo a resolução célere das situações sinalizadas.

O âmbito de atuação desta equipa pressupõe uma intervenção integrada em toda a dimensão dos espaços comuns do Parque Habitacional, envolvendo a população numa maior responsabilização pela fruição do espaço "de todos", promovendo o sentido de comunidade e cidadania.



23.DEZ.2014

215
2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Prestação de serviços - valores agregados

Nº entidade

12155

Entidade

RH Portugal

CALCULO DA REDUÇÃO

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução até 2000€ (2,5%-12%)	redução a partir de 2000€ -12%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
14.560,50 €	14.560,50 €	12.809,50 €	- €	1.747,26 €	1.747,26 €	12,0000%	1.747,26 €	12.811,24 €	12.809,50 €	15.755,69 €
- €	- €	- €	- €	- €	0,00	0,0000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	0,00	0,0000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	0,00	0,0000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	0,00	0,0000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	0,00	0,0000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014.

CALCULO DA REDUÇÃO

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5%	redução 16%	redução 10%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
- €	- €	12.809,50 €	- €	- €	- €	0,00	0,0000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
74.928,89 €	82.738,38 €	80.245,50 €	- €	- €	8.773,84 €	8.773,84	10,0000%	7.492,89 €	67.436,00 €	67.436,00 €	82.946,28 €

INFORMAÇÃO

A prestação de serviços para responsáveis pela segurança, manutenção e limpeza (zeladores) das partes comuns dos Conjuntos Habitacionais do Município, pelo período estimado de 6 meses, cuja rubrica orçamental em 2015 é, 33.02.02.25, informa-se, que só produz encargos financeiros no referido ano, a verba necessária, para a despesa em causa, no valor de 74.928,89€ + IVA.

Gondomar, 19 de Dezembro de 2014,

Técnica Superior,



(Lurdes Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

23.DEZ.2014

917
V.ceu

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram

17h35m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, *M. do Céu Santos*, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

António Câmara

Carlos Dias

João João Nuno

Paulo Pereira

Basílio João Neves Martins

Francisco

João

João

João

João

A TÉCNICA SUPERIOR,

M. do Céu Santos